

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3458

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 04 de outubro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 005493-8
IMPETRANTE: BÁRBARA MELO DE MEIRA LINS
ADVOGADO: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

REPRESENTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO ESTADUAL N.º 010 06 005333-6
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 05 004013-7
IMPETRANTE: ULISSES ALVES DE CARVALHO
ADVOGADA: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIÓGENES BALEIRO NETO

DESPACHO:

Defiro o pedido de fls. 445.
Dê-se vista dos autos ao impetrante, pelo prazo de 5 (cinco) dias.
Publique-se.
Boa Vista, 27 de setembro de 2006.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 28 DE SETEMBRO DE 2006.

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **03 de outubro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

APELAÇÃO CRIME N.º 0010.06.005402-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: SIRNEI GEMAQUE LEAL MARTINS
ADVOGADO: DR. GLEYDSÓN ALVES PONTES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME N.º 0010.05.004144-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ALESSANDRO PINHEIRO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ JOÃO P. DOS SANTOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATORA: EXMA. SRA. JUIZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI
REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CRIME - JÚRI – ART. 121, § 2º, INCISO VI, CP – DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS (ALÍNEA “D” DO ART. 593 CPP) – INOCORRÊNCIA – OPÇÃO DOS JURADOS PELA TESE QUE ENCONTRA APOIO NO ACERVO PROBATÓRIO – MANUTENÇÃO DO VEREDICTO POPULAR - RECURSO IMPROVIDO.

Somente pode ser cassada a decisão soberana dos Jurados se a tese escolhida for arbitrária.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Crime N.º 0010 05 004144-0, da Comarca de Boa Vista, ACÓRDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em harmonia com o parecer Ministerial, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso por tempestivo e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão soberana do Tribunal Popular que condenou ALESSANDRO PINHERIO DA SILVA, nos termos do relatório e voto da Relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA, Boa Vista, 12 de setembro de 2006 (12.09.06).

Des. LUPERCINO NOGUERIA
Presidente

Juiza Convocada ELAINE BIANCHI
Relatora

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Dr. Roselis de Sousa
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 0010.06.006305-3 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA
PACIENTE: LUIZ LEAL CAMPOS
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

"HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES. EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA. LAUDO DE EXAME TOXICOLOGICO. AUSÊNCIA. APLICAÇÃO IN CASU DA SÚMULA 64 DO STJ. DELITO EQUIPARADO A HEDIONDO PARA O QUAL É VEDADA A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. PRECEDENTES.

1. Não se caracteriza constrangimento ilegal a segregação quando justificado o excesso para a realização de diligências em benefício da própria defesa, consubstanciada na produção de Laudo de Exame Toxicológico, a teor do enunciado da Súmula nº 64 do STJ.
2. Inexistência de constrangimento ilegal por excesso de prazo a justificar a concessão da ordem.
3. Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *Habeas Corpus* nº 01006006305-3, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, e em consonância com a doluta manifestação Ministerial, em conhecer e negar provimento a presente ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

Des. Lúpercino Nogueira
Presidente e Relator

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Esteve presente: Dr. _____
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006298-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA
APELADA: JOELMA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: DR. ANTONIO CLÁUDIO CARVALHO THEOTÔNIO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DA CONSUMIDORA EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. AUSÊNCIA DE CULPA DA APELADA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA DE TELEFONIA. DEVER DE INDENIZAR CARACTERIZADO. LITIGÂNCIA DE MA-FÉ NÃO CONFIGURADA. RECURSO IMPROVIDO.

1. A inscrição indevida do nome da apelada nos cadastros de proteção ao crédito, sem que essa tivesse efetuado as ligações, nem tampouco solicitado a instalação da linha telefônica, gera a obrigação de reparação pelos danos morais suportados.
2. As empresas de telefonia atuam mediante concessão pública, respondendo pela qualidade e segurança dos serviços que prestam ao público. Portanto, se de sua atividade der causa a dano para terceiro estará obrigada a indenizar independentemente de culpa, nos termos do artigo 37, § 6º, da CF, e art. 14, do CDC.

3. Ainda que a recorrente não seja responsável pela instalação da linha telefônica, responderá pelos danos causados à apelada, haja vista que tanto a Embratel quanto à concessionária responsável pela instalação da linha deveriam ter tido o cuidado de verificar os dados de seus clientes antes do oferecimento dos serviços.

4. A obrigação de reparar danos, nos casos de relações reguladas pelo CDC, assenta-se no princípio da responsabilidade objetiva (art. 14, do CDC), que independe de prova de culpa. Assim, presentes o dano moral sofrido, a conduta ilícita da empresa e o nexo causal, resta configurado o dever de indenizar.

5. Não há que se falar em condenação por litigância de má-fé se ausentes os requisitos ensejadores.

6. Recurso improvido. Sentença mantida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente recurso de Apelação Cível nº 01006006298-0, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, porém, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala de Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

Des. Lúpercino Nogueira
Presidente/Relator

MM. Juiz Convocado Erick Linhares
Julgador

MM. Juiz Convocado Mozarildo Cavalcanti
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.005114-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS

APELADA: VIMEZER FORNECEDORES DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

EMENTA

PROCESSO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PROVA DO FORNECIMENTO DO MATERIAL ADQUIRIDO. INADIMPLÊNCIA DO ESTADO. AUSÊNCIA DE CONTRATO. OBRIGAÇÃO DE PAGAR. JUROS DE MORA. TAXA APLICÁVEL. NOVO CÓDIGO CÍVEL.

1. As alegações acerca de irregularidades na licitação e inexistência de contrato não subsistem diante da prova da efetiva entrega do material à administração, sendo devido o pagamento não com fundamento em pacto escrito, mas sim no dever legal e moral da Administração de pagar o que deve, pois não pode obter vantagem indevida em detrimento do particular, até porque não há demonstração de má-fé por parte dele.

2. Os juros de mora se renovam a cada dia e, enquanto não pago o débito, deve-se aplicar a taxa legal vigente no período em que estes forem devidos. Dessa forma, os juros moratórios são devidos no patamar de 6% (seis por cento) ao ano, até 11 de janeiro de 2003, nos termos do art. 1.062 do Código Civil de 1916, e em 12% ao ano após a entrada em vigor do Novo Código Civil, conforme percentual estabelecido no art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, qual seja, 1% (um por cento) ao mês.

3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 001005005114-2, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer, porém negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
PRESIDENTE E RELATOR

Juiz Convocado ERICK LINHARES
JULGADOR

JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI
JULGADOR

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006151-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: UNIMED BOA VISTA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA
APELADA: ANA PATRÍCIA MORAES
ADVOGADO: DR. JULIANO SOUZA PELEGRINI
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – DIREITO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR – PLANO DE SAÚDE – CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL – PREVISÃO NO CONTRATO – AUSÊNCIA DE CIRURGIÃO-DENTISTA NOS QUADROS DO PLANO DE SAÚDE – NECESSIDADE DE RESSARCIR AS DESPESAS FEITAS PELO CONSUMIDOR – ART. 51 DO CDC – DANO MORAL EM DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO – INOCORRÊNCIA EM REGRA – RECURSO QUE SE CONHECE E A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.
1. É descabido o indeferimento do pedido de realização de cirurgia buco-maxilo-facial por falta de previsão contratual e em razão de o pedido ter sido feito por cirurgião-dentista não integrante dos quadros do plano de saúde, se existe previsão expressa de cobertura no contrato e se o plano não provou ter em seus quadros outros cirurgiões-dentistas que pudessem solicitar e realizar o procedimento.
2. Configurado o descumprimento do contrato, cabe à empresa que fornece o plano de saúde ressarcir o consumidor pelos gastos efetuados com a cirurgia.
3. O descumprimento contratual não gera, por si só, dano moral.
4. Quando a parte formula pedidos de condenação por danos materiais e por danos morais e obtém êxito em apenas um deles, há sucumbência recíproca, impondo-se a compensação dos honorários advocatícios e o rateamento das custas processuais.

ACÓRDÃO

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2006, na sala de sessões da Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, acordam os Desembargadores integrantes da Turma Cível, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este acórdão.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

JUIZ ERICK LINHARES
Julgador

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006333-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: OPÇÃO ACADÊMICA LTDA
ADVOGADO: DR. DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS
APELADO: CINE FOTO ÓTICA CANARINHO LTDA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESPEJO C/C COM COBRAÇÂO DE ALUGUÉIS. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO. COMPROVANTES JUNTADOS ANTES E APÓS A SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVISO.

1. Excluem-se da condenação os aluguéis comprovadamente pagos antes da sentença.
2. A prova de pagamento de outras parcelas, feita somente com a apelação, não gera a reforma da sentença, já que não houve, no caso, qualquer impedimento fático à juntada no juízo de origem (CPC, art. 517).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 19 de setembro de 2006.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente

Juiz Conv. Erick Cavalcanti Linhares Lima
Julgador

Juiz Convocado Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006327-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADO: LUIZ AUGUSTO MOREIRA
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE MATÉRIA NOVA. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ART. 517, DO CPC. RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista-RR, 19 de setembro de 2006.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente

Juiz Conv. Erick Cavalcanti Linhares Lima
Julgador

Juiz Conv. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.06.006293-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: NATANAEL DA SILVA SANATANA
ADVOGADA: DRA. BEATRIZ ARZA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Cuida-se de Apelação Crime interposta contra a sentença de fls. 308/327, nos autos da ação penal n.º 010 05 117385-3, em que o apelante NATANAEL DA SILVA SANTANA, qualificado na denúncia às fls. 02, fora condenado como inciso nas sanções do art. 12, da Lei n.º 6.368/76 às penas de 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multa.

Às fls. 357/358 foram juntadas petição de desistência e procuração.

Em despacho de fls. 363 foi determinada a apresentação de procuração com poderes específicos para desistir ou documento subscrito pelo apelante, este último juntado às fls. 366.

São os fatos. DECIDO:

É lícito a parte desistir da apelação a qualquer tempo durante a tramitação do recurso, ainda que na esfera criminal, mormente quando presente a anuência da defesa técnica.

Isto posto, homologo o presente pedido de desistência recursal com arrimo no art. 175, inciso XXXII, do RITJ/RR, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Após, retornem os autos à Vara de origem para as providências de estilo.

Boa Vista(RR), 27 de setembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.05.004602-7 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
PACIENTE: VICENTE ARAÚJO PINHEIRO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Oficie-se ao Superior Tribunal de Justiça acerca do cumprimento da decisão de fl. 125, referente ao telegrama JCT5 – 4088/2006 – 5ºT – SOJ (ACA) de 12.09.2006, encaminhando cópia do respectivo alvará de soltura, fl. 126.

Após, arquive-se.

Publique-se.

Boa Vista, 26 de setembro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006417-6 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: ÍTAO DIDEROT PESSOA REBOUÇAS
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
AGRAVADA: TAM TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S/A
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

DECISÃO

ÍTAO DIDEROT PESSOA REBOUÇAS interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão proferida pelo MM. Juiz da 4ª Vara Cível desta Comarca, na Ação de Execução de Honorários n° 0010020054927-4.

Relatam nos autos que o Agravante, juntamente com outro causídico, moveu ação de execução de honorários em face da Agravada e que esta efetuou um depósito judicial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo sido determinada a expedição de Alvará Judicial para a retirada deste valor, porém no nome do outro advogado.

Assim, pleiteou o Agravante que fossem expedidos dois alvarás, um para cada advogado, correspondendo, cada um deles, a 50% do valor depositado.

O Magistrado *a quo* indeferiu o pedido sob o seguinte argumento:

“I – A questão relativa à divisão e eventual prestação de contas entre os procuradores das partes não diz respeito ao feito, devendo ser estabelecida pelos próprios profissionais oportunamente; II – Certifique-se acerca do integral cumprimento da deprecata; III – Confirmado o seu cumprimento, inclusive no que pertine à intimação para embargar, expeça-se o respectivo alvará.” (fl. 103).

Inconformado, o Recorrente interpôs este agravo, aduzindo, em síntese, que atuava no feito em causa própria, não tendo conferido poderes para o outro advogado para que recebesse qualquer valor.

Afirma, ainda, que, consoante o art. 257, do CC, havendo mais de um credor em obrigação divisível, esta se presume dividida em tantas obrigações, iguais e distintas, quantos forem os credores.

Requer a atribuição de efeito suspensivo a fim de impedir a expedição do alvará deferido pelo MM. Juiz, até o julgamento do mérito deste agravo.

No mérito, requer *“que seja determinado o recebimento dos valores no percentual requerido, mediante a expedição de 02 (dois) Alvarás por serem dois credores, recebendo cada um aquilo que lhe pertence, na velha definição de Ulpiano”*. (fl. 11)

Juntou os documentos de fls. 12/107.

É o relatório.

Decido.

A concessão do efeito suspensivo pressupõe a ocorrência concomitante dos requisitos do *fumus boni júris* e do *periculum in mora*.

Não está claramente demonstrada a plausibilidade do direito, posto que, em princípio, como afirmado na decisão combatida, *“a questão relativa à divisão e eventual prestação de contas entre os procuradores das partes não diz respeito ao feito”*.

Entretanto, considerando que a decisão recorrida poderá trazer ao Agravante lesão grave e de difícil reparação, tendo em vista a iminente possibilidade de expedição do alvará em nome do outro causídico, recebo o recurso na modalidade de instrumento.

Ante o exposto, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Comunique-se ao Juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias.

Intime-se o Agravado.

Após, conclusos.

Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006.

Juiz Conv. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.005022-7 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. VANESSA ALVES FREITAS – FISCAL
RECORRIDO: GRAFELY – GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
RELATOR: EXMO. SR. MAURO CAMPOLLO

DECISÃO

“Ao Presidente ou Vice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art.541) compete proferir fundamentado juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial.”

Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Estado de Roraima em face de Grafely Gráfica e Papelaria Ltda. e outros, com fulcro no art. 105, III, "a" e "c" da CF, contra o r. decisão de fls. 153/158.

Alega o recorrente (fls. 164/180) que a decisão vergastada contrariou frontalmente o art. 8º, §2º da Lei de Execução Fiscal, tendo colacionado ampla jurisprudência divergente. Requer, assim, a reforma do julgado.

Intimado por edital, fl. 183, deixou o recorrido o apresentar contra-razões, conforme certidão de fl. 184.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do Recurso Especial:

"À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais." (CARNEIRO, Athos Gusmão - Recurso Especial, agravo e agravo interno - Ed. Forense, 4ª ed. p. 88)

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *verbis*:

"Quero deixar claro que a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas." (Ag. Reg. no AI nº 2906, Rel Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalte-se que o objeto do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer.

Estando presentes todos estes pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso. Cumpre salientar ainda, que se tratando de Recurso Especial, acrescenta-se aos pressupostos o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura da decisão recorrida, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada.

O recorrente explicitou o dispositivo de Lei Federal que teria sido violado, qual seja, o art. 8º, §2º da LEF, bem como juntou farta jurisprudência divergente.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, dou seguimento ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 19 de setembro de 2006

Des. Mauro Campello
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 28 DE SETEMBRO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

N.º 717 – Conceder ao Dr. **ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, Juiz de Direito Titular da 5.ª Vara Criminal, 25 (vinte e cinco) dias de férias, referentes ao saldo remanescente de 2005, no período de 18.09 a 12.10.2006.

N.º 718 – Conceder ao Dr. **ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, Juiz de Direito Titular da 5.ª Vara Criminal, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2005, no período de 13.10 a 11.11.2006.

N.º 719 – Conceder ao Dr. **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, Juiz de Direito, Titular da 1.ª Vara Criminal, licença para tratamento de saúde, no período de 05 a 19.09.2006.

N.º 720 – Conceder à servidora **VÂNIA LUZIA DO CARMO BARAÚNA**, Técnica Judiciária, licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 02.10 a 19.12.2006 e de 10 a 20.07.2007.

N.º 721 – Conceder à servidora **VERA LÚCIA LAURENTINO WANDERLEY**, Pedagoga, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03.09 a 01.12.2007.

N.º 722 – Interromper, a pedido, a contar de 05.09.2006, a licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor **FERNANDO ALINSON LOPES DE ALMEIDA LEITE**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotando-o na Seção de Protocolo.

N.º 723 – Designar o servidor **HERBERTH WENDEL FRANCELINO CATARINA**, Chefe de Divisão, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos, no período de 27.09 a 02.10.2006, em virtude de afastamento do Titular.

N.º 724 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 712, de 26.09.2006, publicada no DPJ n.º 3456, de 27.09.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PORTARIA N.º 725, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o caráter preferencial do serviço eleitoral;

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 3.067/2006, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral;

RESOLVE:

Colocar à disposição da Justiça Eleitoral os servidores abaixo relacionados, no período de 27.09 a 02.10.2006:

N.º	NOME	CARGO/FUNÇÃO
	Alcenir Gomes de Souza	Chefe de Gabinete
	Alexandre Guilherme de Andrade Lopes Filho	Chefe de Seção
	Amanda Fernandes da Cruz	Assistente Judiciário
	Antônio Eduardo Albino de Moraes Filho	Chefe de Seção
	Chardin de Pinho Lima	Chefe de Seção
	Domícia Maria Marques de Oliveira	Secretário
	Elias Ribeiro dos Santos	Assistente Judiciário
	Elton Pacheco Rosa	Assistente Judiciário
	Fabiano Talamás de Azevedo	Assistente Judiciário
	Fernando Augusto Guerreiro da Cruz	Técnico em Informática
	Gleikson Faustino Bezerra	Chefe de Seção
	Itamar Afonso Lamounier	Secretário do Tribunal Pleno
	Jorge Luís Jaworski	Secretário
	Josânia Maria Silva de Aguiar	Assistente Judiciário
	Juscelino Lima	Assistente Judiciário

Larissa Damasceno Menezes	Assistente Judiciário
Lena Lanusse da Silva Duarte	Assistente Judiciário
Maurício Rocha do Amaral	Chefe de Seção
Naiara Moreira Matos	Secretário
Pedro Vieira da Silva Filho	Diretor de Departamento
Sara Maria Farias Figueiredo	Digitador de Gabinete
Sulamita Almeida Maciel	Secretário
Thaise Alondo Perdiz	Assistente Judiciário
Vinicius Seabra Cordeiro	Chefe de Gabinete
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto	Chefe de Seção
Wellington Hoppe	Diretor de Departamento

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PORTRARIA N.º 726, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a instalação da Vara da Justiça Itinerante;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o expediente forense no Departamento de Informática, a partir das 15h no dia 27.09.2006.

Art. 2.º Convocar todos os servidores lotados no Departamento de Informática, para participarem da programação de implantação do Programa “Justiça sem papel – 1.ª fase”, a realizar-se a partir das 15h do dia 27.09.2006, no Fórum Advogado Sobral Pinto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PORTRARIA N.º 727, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a Comissão denominada: IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “LIXO RECICLADO”;

Art. 2.º - Designar os servidores **KERWIN MURIEL HIRT MAYER**, Diretor do Departamento de Administração, **WELLINGTON HOPPE**, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, **FRANCISCO FERREIRA LÓPES FILHO**, Chefe da Seção de Zeladoria e Portaria, **JORGE LUIS JAWORSKI**, Secretário, **ANA ÂNGELA MARQUES DE OLIVEIRA**, Assessora de Comunicação Social, e **FRANCISCA TÂMARA EDUARDO RIBEIRO**, Secretária, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão;

Art. 3.º - Esta Comissão tem por finalidade viabilizar a implantação do projeto de Ação Social;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PORTRARIA N.º 728, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a instalação da Escola do Servidor do Poder Judiciário e a busca de qualificação dos servidores deste poder, visando uma melhor prestação de serviço aos jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar os servidores e estagiários lotados nos Núcleos de Atendimento e Conciliação, na Central de Atendimento e nos Cartórios dos Juizados Especiais, especialmente os que atuam diretamente com conciliação, para participarem do Curso de Conciliação (Cível e Criminal), a realizar-se no período de 02 a

04.10.2006, das 18:00 às 22:00, na Escola do Servidor, a ser ministrado pela Dr.ª Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz – Juíza de Direito, Alexandre Martins Ferreira – Bel. em Direito e servidor do TJ/RR e Rosalvo Silveira – Bel. em Direito e servidor do TJ/RR.

Art. 2.º Além dos servidores acima indicados, o curso é aberto a qualquer outro servidor que tenha interesse na área de conciliação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

EDITAL

EDITAL DE REMOÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra vago o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância da 2ª Vara Cível, a ser preenchido por Remoção por Merecimento, de acordo com o art.8º e ss c/c art.18 da Resolução nº 002, de 28 de junho de 2006, do Conselho da Magistratura.

Os interessados dispõem de 10(dez) dias para se habilitarem, contados da publicação do presente edital (art.3º da Resolução CM nº 002/06) devendo instruir o requerimento com os documentos exigidos no art.9º da referida Resolução.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

EDITAL DE REMOÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra vago o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância do 4º Juizado Especial, a ser preenchido por Remoção por Merecimento, de acordo com o art.8º e ss c/c art.18 da Resolução nº 002, de 28 de junho de 2006, do Conselho da Magistratura.

Os interessados dispõem de 10(dez) dias para se habilitarem, contados da publicação do presente edital (art.3º da Resolução CM nº 002/06) devendo instruir o requerimento com os documentos exigidos no art.9º da referida Resolução.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

EDITAL DE REMOÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra vago o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância da 6ª Vara Cível, a ser preenchido por Remoção por Antiguidade, de acordo com o art.4º e ss c/c art.18 da Resolução nº 002, de 28 de junho de 2006, do Conselho da Magistratura.

Os interessados dispõem de 10(dez) dias para se habilitarem, contados da publicação do presente edital (art.3º da Resolução CM nº 002/06).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 2958/2006

Origem: Márcio Duarte Motta

Assunto: Solicita Auxílio Natalidade.

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folha 13, defiro o pedido.
 Ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providências.
 Publique-se

Boa Vista, 27 de setembro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**
 Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 2992/2006

Origem: Robervando Magalhães e Silva
 Assunto: Solicita concessão de Licença-Prêmio

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl. 13, defiro o pedido.
 Publique-se.
 Boa Vista, 27 de setembro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**
 Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1751/2006

Origem: Luís Cláudio de Jesus Silva
 Assunto: Solicita a disponibilização de um telefone Global Star

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl. 16, indefiro o pedido.
 Publique-se.
 Boa Vista, 27 de setembro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**
 Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1943/2006

Origem: Comarca de Caracaraí
 Assunto: José Clean da Silva Sousa, solicita o Pagamento da Indenização de Transporte

Decisão

Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 21/23 e 40, defiro o pedido, devendo ser procedido os descontos devidos. Reconheço a existência de compromisso de exercício encerrado, nos termos do art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 22 do Decreto n.º 93.872, 23 de dezembro de 1986, aplicável subsidiariamente.
 Publique-se.

Boa Vista, 27 de setembro de 2006

Des. **MAURO CAMPELLO**
 Presidente do TJRR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 28 DE SETEMBRO DE 2006.
CLARETE APARECIDA CASTRALLI
 Chefe de Gabinete

ESTADO DE RORAIMA - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2006

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	32.600.023,41	2,80
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.897.219,72	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	66.402.358,73	5,70
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	0	0
Dívida Consolidada Líquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0	0

Límite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Límite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0	0
Límite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0	0
RESTOS A PAGAR	VALOR	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
Total dos Restos a Pagar	612.800,22	6.017.203,17

FONTE: Seção de Contabilidade do TJRR

Des. Mauro Campello
PresidenteAugusto Monteiro
Diretor GeralFrancisco de Assis de Souza
Diretor do D.P.F.Cláudia Raquel Francez
Secretária de Controle Interno
CRC/RR 711/O-2

ESTADO DE RORAIMA - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2005 A AGO/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
Set/2005 a Ago/2006	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.959.091,91
Pessoal Ativo	29.068.144,67
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.486.650,04
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	-595.702,80
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	86.735,77
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	508.967,03
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	3.236.634,30
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	32.600.023,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.164.953.662,38
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	2,80
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	69.897.219,72
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	66.402.358,73

FONTE: Seção de Contabilidade e Sefaz/RR

Des. Mauro Campello
PresidenteAugusto Monteiro
Diretor GeralFrancisco de Assis de Souza
Diretor do D.P.FCláudia Raquel de Melo Francez
Secretária de Controle Interno
CRC/RR 711/O-2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE - 38	
Nº DO PA:	1910/2006
ASSUNTO:	Serviço de confecção e instalação de grades de proteção na Comarca de Mucajáí.
FUND. LEGAL:	art. 24, II, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	Ivonaldo Bezerra Medeiros.
VALOR:	R\$ 2.991,88

Kerwin Muriel Hirt Mayer

Diretor

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****SINDICÂNCIA N.º 015/2006**

Origem: Corregedoria Geral de justiça

Servidora Sindicada: ROZENEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS

Defensor: Dr. Alan Kardec Lopes Mendonça Filho – OAB-RR nº 087-E

Vistos etc.

Adoto como razão de decidir o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, determinando o arquivamento destes autos, por falta de objeto, na forma do art. 139, I, da lei Complementar Estadual nº 053/01.

Cientifique-se a servidora sindicada e seu defensor.

Encaminhem-se cópias do relatório da CPS e desta decisão ao MM Juiz de Direito Jésus Rodrigues do Nascimento e à ilustre Promotora de Justiça Janaína Carneiro Costa Menezes.

Ao final, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas.

Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de setembro de 2006.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

REPUBLICAÇÃO DO QUADRO DE OPEROSIDADE DE MAGISTRADOS

Republicado por incorreção/Procedimento Administrativo nº 2.165/06

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de BOA VISTA - Maio/06

VARA	JUIZ	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISAO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designa das	Realiza das	Cancela das	Designa dos	Realiza dos	Cancela dos
Infância e Juventude	Graciote Sotto Mayor Ribeiro	TITUL.	127	1	110	0	356	95	85	0	0	0
Infância e Juventude	Parima Dias Veras	SUBST.	22	4	33	0	18	2	1	0	0	0
1ª Vara Cível	Parima Dias Veras	SUBST.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0

Comarca de Boa Vista - Julho/06

VARA	JUIZ	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISAO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designa das	Realiza das	Cancela das	Designa dos	Realiza dos	Cancela dos
Infância e Juventude	Graciote Sotto Mayor Ribeiro	TITUL.	106	0	176	0	341	77	152	0	0	0
Infância e Juventude	Parima Dias Veras	SUBST.	7	0	2	0	44	10	22	0	0	0
3ª Vara Cível	Parima Dias Veras	SUBST.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

DIRETORIA GERAL**Expediente do dia 28/09/06****Procedimento Administrativo nº 3.081/06**

Origem: Departamento de Informática

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Harisson Douglas Aguiar da Silva e Marcos Francisco da Silva. Boa Vista, 27 de Setembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.093/06

Origem: COPAE

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Vinícius Seabra Cordeiro. Boa Vista, 27 de Setembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.097/06

Origem: Justiça Especial Volante

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: José Fabiano de Lima Gomes e Miguel Feijó Rodrigues. Boa Vista, 27 de Setembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJRR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 26/09/2006

TRIBUNAL PLENO

Relator: Carlos Henriques

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01004003596-5

Impetrante: Paulo Jorge Lhamas de Souza, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Transferência Realizada, Valor da Causa: R\$ 260,00 Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Diógenes Baleeiro Neto.

RECURSO ADMINISTRATIVO

00002 - 01006006602-3

Recorrente: Alexandre Magno Magalhães Vieira, Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Relator: Mauro José do Nascimento Campello

AGRADO DE INSTRUMENTO

00003 - 01006006608-0

Agravante: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo, Agravado: Governador do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alexander Sena de Oliveira.

TURMA CÍVEL

Relator: Erick Cavalcanti Linhares Lima

AGRADO DE INSTRUMENTO

00004 - 01006006604-9

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Rejane da Luz de Queiroz =>Distribuição por Sorteio, Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 01006006606-4

Apelante: Marcos Antonio Rufino, Apelado: Unicard Banco Multiplo S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - André Henrique Oliveira Leite.

00006 - 01006006607-2

Apelante: Banco Ford S/A, Apelado: Jonhara Rodrigues da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, André Henrique Oliveira Leite, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos.

Relator: Lupercino Nogueira

AGRADO DE INSTRUMENTO

00007 - 01006006322-8

Agravante: J.D.O. e outros, Agravado: M.P.R. =>Distribuição por Sorteio, Transferência Realizada, Adv - Francisco José Pinto de Maciô.

00008 - 01006006605-6

Agravante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil, Agravado: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Luiz Rosalvo Indrusiak Fin.

APELAÇÃO CÍVEL

00009 - 01006006266-7

Apelante: M.F.A., Apelado: M.P.R. =>Distribuição por Sorteio, Transferência Realizada, Adv - Francisco Francelino de Souza.

Relator: Mozarildo Cavalcanti

AGRADO DE INSTRUMENTO

00010 - 01006006603-1

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Josefa Batista Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

Relator: Robério Nunes

AGRADO REGIMENTAL

00011 - 01006006609-8

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: F A de Castro Me e outros =>Distribuição por Dependência, Adv - Mauro Silva de Castro.

00012 - 01006006610-6

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: I C da Silva Me =>Distribuição por Dependência, Adv - Mauro Silva de Castro.

00013 - 01006006611-4

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Lima Comércio e Representações Ltda e outros =>Distribuição por Dependência, Adv - Mauro Silva de Castro.

00014 - 01006006612-2

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: N Yoiti Kanadani e outros =>Distribuição por Dependência, Adv - Mauro Silva de Castro.

00015 - 01006006613-0

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Antonio Eusebio Sobrinho e outros =>Distribuição por Dependência, Adv - Mauro Silva de Castro.

00016 - 01006006614-8

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Rigor Serviços e Comércio Ltda e outros =>Distribuição por Dependência, Adv - Mauro Silva de Castro.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/09/2006

002770AM =>00389

003158AM =>00346

003739AM =>00351, 00382

005075AM =>00079, 00089

005086AM =>00373

013827BA =>00161, 00241, 00375

004633MA =>00233

094532RJ =>00205

000910RO =>00161

000005RR-A =>00355

000005RR-B =>00350, 00356, 00405, 00409

000008RR =>00154, 00325

000010RR =>00172, 00399, 00401

000035RR-B =>00374	000171RR-B =>00076, 00093, 00137, 00322, 00357
000041RR =>00476	000172RR-B =>00354
000042RR-B =>00325, 00326, 00378, 00379	000173RR-A =>00402
000042RR =>00103, 00162, 00172, 00180	000175RR-B =>00333, 00353, 00381
000048RR-B =>00194, 00407	000177RR =>00172, 00336, 00429, 00446
000052RR =>00242, 00245, 00247, 00252, 00265, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00315, 00316, 00318	000178RR-B =>00101, 00102, 00132, 00135, 00142, 00164, 00175, 00185, 00189, 00191, 00192, 00193, 00205
000056RR-A =>00362, 00373	000178RR =>00138, 00146, 00180, 00369
000058RR =>00343, 00344	000179RR-B =>00384
000060RR =>00188, 00326, 00343, 00344	000180RR-A =>00186, 00403
000072RR-B =>00352	000182RR-B =>00167, 00388
000073RR-B =>00345	000184RR-A =>00368, 00370
000074RR-B =>00218	000185RR-A =>00457
000075RR-B =>00326	000185RR =>00410
000077RR-E =>00353, 00357, 00360	000186RR =>00145
000078RR-A =>00367	000187RR =>00466
000078RR =>00199, 00399, 00437	000188RR-B =>00229
000079RR-A =>00149, 00364	000189RR =>00329, 00347, 00393, 00481
000082RR =>00242, 00245, 00247, 00251, 00252, 00254, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00262, 00264, 00265, 00266, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00276, 00277, 00278, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00330	000190RR =>00150, 00411, 00436
000083RR-E =>00358	000199RR-B =>00137, 00213
000084RR-A =>00242, 00245, 00247, 00251, 00252, 00254, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00262, 00264, 00265, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00319, 00320	000200RR-B =>00151
000085RR-E =>00349	000201RR-A =>00069, 00355, 00412
000086RR-E =>00141	000203RR =>00138, 00172, 00180, 00369
000087RR-E =>00325, 00332, 00333, 00336, 00346, 00350, 00360, 00363, 00381	000206RR =>00249, 00365, 00371
000091RR-B =>00263	000208RR-A =>00352
000092RR-B =>00222, 00228, 00326, 00389	000209RR-A =>00136, 00327
000093RR-E =>00130	000209RR =>00169, 00323, 00362, 00380
000094RR-E =>00374	000210RR =>00074
000100RR-B =>00240, 00241, 00243, 00248, 00249	000212RR =>00337
000101RR-B =>00326, 00338, 00388, 00389	000215RR-B =>00244, 00253
000105RR-B =>00140, 00234, 00330, 00337, 00342, 00366	000218RR-B =>00432, 00459
000106RR-B =>00229	000220RR-B =>00255
000107RR-A =>00215	000221RR-A =>00326
000109RR-B =>00168	000221RR =>00170, 00177
000112RR =>00163	000222RR =>00071, 00072, 00180, 00329
000114RR-A =>00146, 00171, 00333, 00353, 00362, 00377, 00381	000223RR-A =>00134, 00331, 00367, 00368
000117RR-B =>00368	000223RR =>00186, 00220, 00370, 00392
000118RR-A =>00139	000226RR-B =>00321
000118RR =>00362	000226RR =>00212, 00349, 00445
000119RR-A =>00341, 00467	000227RR =>00377
000120RR-B =>00150, 00217, 00221	000229RR-A =>00372
000121RR =>00328	000229RR-B =>00462
000123RR-B =>00361, 00364, 00365, 00377, 00380	000231RR =>00134, 00202
000125RR =>00241, 00355, 00363, 00375	000233RR-B =>00146
000126RR-B =>00134, 00371	000235RR-B =>00239
000128RR-B =>00066, 00070	000235RR =>00330
000130RR =>00359	000236RR-A =>00137
000136RR =>00169, 00176	000236RR =>00419
000137RR-B =>00357	000237RR =>00148
000138RR-B =>00235	000239RR =>00359
000139RR-B =>00153, 00223	000240RR-B =>00322
000144RR-B =>00348	000241RR-A =>00346
000145RR =>00207	000242RR-B =>00211
000146RR-A =>00204, 00243	000245RR-A =>00133, 00322, 00357
000146RR-B =>00110, 00129, 00230	000248RR-B =>00328, 00341
000149RR-A =>00236	000248RR =>00138, 00227
000149RR-B =>00334	000250RR =>00377
000149RR =>00077, 00330, 00349, 00388, 00390	000257RR =>00173
000151RR-B =>00215	000260RR =>00205
000153RR =>00156, 00201	000262RR =>00064, 00171, 00330, 00346, 00358, 00362
000155RR-B =>00447, 00465	000263RR =>00165, 00349, 00376, 00445
000155RR =>00141	000264RR-A =>00334, 00369
000157RR-B =>00357	000264RR =>00065, 00171, 00332, 00333, 00335, 00336, 00346, 00353, 00360, 00362, 00363, 00377, 00381
000158RR-A =>00144, 00237, 00238, 00324	000268RR =>00374
000160RR-B =>00155, 00158, 00171, 00176, 00211	000269RR-A =>00058, 00068, 00385
000160RR =>00347, 00348, 00349	000269RR =>00059, 00060, 00062, 00171, 00346, 00353, 00377, 00383
000162RR-A =>00136, 00356	000270RR-A =>00419
000163RR-A =>00362	000279RR =>00187, 00190, 00196, 00197, 00198, 00203, 00207, 00210
000164RR =>00152, 00160, 00225, 00489	000281RR =>00134
000165RR-A =>00147	000282RR-A =>00381
000169RR =>00149	000282RR =>00359
	000295RR =>00236
	000299RR =>00356, 00370
	000300RR =>00179
	000305RR =>00206
	000311RR =>00112, 00113, 00181, 00208, 00214, 00216, 00226, 00232
	000316RR =>00325, 00349
	000317RR =>00482
	000321RR =>00469

000327RR =>00339
 000337RR =>00099, 00100, 00108, 00109, 00131, 00143, 00195,
 00219, 00224
 000339RR =>00174
 000345RR =>00341, 00467
 000356RR =>00137
 000368RR =>00358, 00391
 000371RR =>00356, 00482
 000379RR =>00237, 00238, 00323, 00324
 000381RR =>00357
 000384RR =>00387
 000385RR =>00329, 00347, 00386, 00393, 00408, 00481
 000387RR =>00387
 000391RR =>00356
 000394RR =>00212, 00349, 00374
 000406RR =>00390, 00490
 000409RR =>00242, 00251, 00254, 00256, 00257, 00258, 00259,
 00260, 00261, 00262, 00264, 00265, 00266, 00270, 00271, 00272,
 00273, 00274, 00276, 00277, 00278, 00280, 00281, 00282, 00283,
 00284, 00290, 00292, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00300,
 00301, 00307, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315
 000413RR =>00200, 00419
 000424RR =>00073
 000428RR =>00333, 00381
 000431RR =>00140
 000441RR =>00130
 006094SP =>00328
 007783SP =>00328
 011067SP =>00328
 012416SP =>00328
 013208SP =>00328
 018079SP =>00328
 019194SP =>00328
 024196SP =>00328
 026977SP =>00328
 029358SP =>00328
 054073SP =>00328
 076923SP =>00328
 090186SP =>00328
 099977SP =>00328; 118024SP =>00328; 121220SP =>00328;
 130678SP =>00063; 136407SP =>00328; 138415SP =>00328;
 140318SP =>00328; 147263SP =>00328; 151597SP =>00328;
 154826SP =>00328; 164414SP =>00328; 164480SP =>00328;
 166074SP =>00328; 168814SP =>00328; 196403SP =>00246,
 00248, 00250, 00255; 211397SP =>00328

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/09/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALVARÁ JUDICIAL

00093 - 001006146354-2

Requerente: Leonan Francisco de Souza => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00094 - 001006146204-9

Requerente: E.P.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001006146317-9

Requerente: W.L.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001006146318-7

Requerente: V.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001006146325-2

Requerente: I.C.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001006146332-8

Requerente: I.E.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00099 - 001006146242-9

Requerente: L.S.V.; Requerido: S.C.V. => Distribuição por Dependência em 26/09/2006. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO

00100 - 001006146230-4

Exequente: E.S.R.S.; Executado: E.N.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 2.625,10. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00101 - 001006146210-6

Requerente: E.R.C.S.; Requerido: J.N.F.V. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00102 - 001006146249-4

Requerente: V.G.S.S.; Requerido: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00103 - 001006146028-2

Requerente: W.L.A. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 15.400,00. Adv - Suely Almeida.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00104 - 001006146260-1

Requerente: J.L.S.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001006146326-0

Requerente: N.C.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001006146337-7

Requerente: H.G.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001006146342-7

Requerente: T.S.A.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00108 - 001006146225-4

Exequente: G.D.B.; Executado: J.B. => Distribuição por Dependência em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 2.735,05. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00109 - 001006146235-3

Exequente: V.P.S.R.; Executado: P.S.S. => Distribuição por Dependência em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.020,59. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

GUARDA DE MENOR

00110 - 001006146250-2

Requerente: E.M.R.; Requerido: A.A. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00111 - 001006146244-5

Inventariado: Francisco Luiz de Almeida => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00112 - 001006146255-1

Requerente: B.J.O.; Requerido: L.A.C. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00073 - 001006144874-1

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Maria Celia Ferreira => Distribuição por Dependência em 26/09/2006. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

INDENIZAÇÃO

00074 - 001006146245-2

Autor: Enrique Lima de Oliveira Barbosa; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Mauro Silva de Castro.

MONITÓRIA

00075 - 001006146009-2

Autor: Jose Amorim Felix; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 14.832,17. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

REGISTRO CIVIL

00071 - 001006146246-0

Requerente: Eliane Terto da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00072 - 001006146311-2

Requerente: Ricardo Davis => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00058 - 001006145029-1

Autor: Banco Honda S.a; Réu: Eleilton Pinho Souza => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.789,56. Adv - Maria Lucília Gomes.

00059 - 001006145035-8

Autor: Banco Honda S.a; Réu: Pablo Vinicius Viana Coelho => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.857,35. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00060 - 001006145039-0

Autor: Banco Honda S.a; Réu: Onildo Ferreira Carvalho => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.343,29. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

RESPONSABILIDADE CIVIL

00061 - 001006144839-4

Autor: Genilda de Oliveira Barbosa; Réu: Cristiano da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00062 - 001006145034-1

Autor: Banco Honda S.a; Réu: Suely do P S Grião Roboucos => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 2.137,17. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00063 - 001006146067-0

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda; Réu: Gilliar Franck Esbell Teixeira => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 5.198,19. Adv - Ricardo Bocchino Ferrari.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00064 - 001006146300-5

Requerente: Raimunda Lima da Silva; Requerido: Lirauto Lira Automóveis Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 5.339,19. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

INDENIZAÇÃO

00065 - 001006144945-9

Autor: Eliseu Marson Filho; Réu: Nitral Urbana Laboratórios Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 494.896,40. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00066 - 001006146465-6

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Rr => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Demontiê Soares Leite.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00067 - 001006146283-3

Autor: Adailton Oliveira da Costa; Réu: Targino P L Filho => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 2.710,71. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00068 - 001006145030-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Antonio da Silva Lopes => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 2.142,76. Adv - Maria Lucília Gomes.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00069 - 001006146463-1

Embargante: André Gustavo de Barros Pimentel; Embargado: Escritório Central de Arrecadação Distribuição-ecad => Distribuição por Dependência em 26/09/2006. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00070 - 001006146464-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Sindicato dos Empregados em Estab. Bancários de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Demontiê Soares Leite.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00113 - 001006146239-5

Requerente: G.M.B.; Requerido: A.B.C.L. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 3.060,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00114 - 001006146348-4

Inventariante: Luzia Porto do Valle => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 27.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00115 - 001006144880-8

Requerente: R.C.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001006146222-1

Requerente: F.T.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001006146224-7

Requerente: A.P.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00118 - 001006146262-7

Requerente: E.E.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001006146265-0

Requerente: E.D.R.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00120 - 001006146269-2

Requerente: O.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00121 - 001006146316-1

Requerente: R.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001006146319-5

Requerente: C.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001006146320-3

Requerente: E.S.F.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001006146322-9

Requerente: R.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001006146327-8

Requerente: A.A.S.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001006146330-2

Requerente: M.R.M.R.M.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001006146335-1

Requerente: W.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001006146336-9

Requerente: R.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00129 - 001006146252-8

Requerente: D.P.S.; Requerido: F.C.N. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00130 - 001006144944-2

Impugnante: A.S.R.; Impugnado: J.P. => Distribuição por Dependência em 26/09/2006. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00131 - 001006146116-5

Inventariante: Raimunda Ferreira Lima => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 15.000,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00132 - 001006146216-3

Requerente: E.R.C.S.; Requerido: A.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO

00076 - 001006144094-6

Exequente: Helena de Lima Barros; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 17.806,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

ORDINÁRIA

00077 - 001006146439-1

Requerente: Jorge Leônidas Souza França; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 360,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00088 - 001006146467-2

Indicado: D.O.B. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00089 - 001006146321-1

Requerente: Dirceu Cardoso Henriques => Distribuição por Dependência em 26/09/2006. Adv - Alysson Batalha Franco.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00082 - 001006145074-7

Indicado: M.D.G. e outros => Distribuição por Dependência em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00083 - 001006146444-1

Autuado: Marcelo Ferreira do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00084 - 001006145081-2

Réu: Andre dos Reis Santiago Silva => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001006145083-8

Réu: Diones Félix Ferreira => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001006145084-6

Réu: Denilson dos Santos Ferrari => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001006146488-8
Réu: Francisco Pedro da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00090 - 001006146102-5
Apenado: Clésio Coutinho da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00091 - 001006146219-7
Réu: Geilson Bentes Barroso => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00092 - 001006146497-9
Réu: Evanilson Alves da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00078 - 001006146473-0
Indiciado: M.A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

ARBITRAMENTO DE FIANÇA

00079 - 001006146379-9
Requerente: Valdeni de Araújo Chaves => Distribuição por Dependência em 26/09/2006. Adv - Alysson Batalha Franco.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00080 - 001006146445-8
Requerente: Antonio Francisco Maciel Felix => Distribuição por Dependência em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00081 - 001006146468-0
Autuado: Rodrigo Souza da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001006145131-5
Requerente: M.P.C.; Criança Adol: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006145132-3
Requerente: E.M.C.; Criança Adol: A.D.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006145133-1
Requerente: A.M.P.C.; Criança Adol: A.C.C.N. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00004 - 001006145129-9

Indiciado: M.C.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006145130-7
Indiciado: G.M.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006145134-9
Indiciado: E.A.A. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006145135-6
Indiciado: D.D.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006145136-4
Indiciado: M.M.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006145137-2
Indiciado: J.W.C.N. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006145138-0
Indiciado: R.P.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006145139-8
Indiciado: L.G.L. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006145140-6
Indiciado: M.G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006145141-4
Indiciado: H.K.G.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006145142-2
Indiciado: E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006145143-0
Indiciado: F.C.C.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006145144-8
Indiciado: E.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006145145-5
Indiciado: J.S.C.F. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006145157-0
Indiciado: F.G.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006145158-8
Indiciado: J.A.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006145159-6
Indiciado: M.A.S.M. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006145160-4
Indiciado: M.L.A.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006145161-2
Indiciado: M.S.L.J. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006145162-0
Indiciado: J.Q.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006145163-8

Indiciado: L.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006145164-6
Indiciado: H.K.G.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006145165-3
Indiciado: W.J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006145169-5
Indiciado: R.B.C. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006145170-3
Indiciado: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006145171-1
Indiciado: U.M. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006145172-9
Indiciado: C.R.N.L. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006145173-7
Indiciado: M.A.F.F. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006145174-5
Indiciado: N.I.V. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006145175-2
Indiciado: E.M.S.J. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006145176-0
Indiciado: D.L.L. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006145177-8
Indiciado: S.P.O. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006145178-6
Indiciado: A.S.O. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006145179-4
Indiciado: L.F.F. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006145180-2
Indiciado: R.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006145181-0
Indiciado: D.A. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006145186-9
Indiciado: F.S.N. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006145187-7
Indiciado: F.M.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006145188-5
Indiciado: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006145189-3
Indiciado: J.G.C.J. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006145190-1
Indiciado: R.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006145191-9
Indiciado: M.P.L.X. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006145196-8
Indiciado: J.B. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006145197-6
Indiciado: B.M.R.C. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006145198-4
Indiciado: M.B.T. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006145199-2
Indiciado: R.S.P. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006145200-8
Indiciado: D.S.M. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006145201-6
Indiciado: T.A.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006145202-4
Indiciado: R.F.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001006145203-2
Indiciado: E.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Elvo Pigari Júnior
PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

AGRADO DE INSTRUMENTO

00133 - 001006145033-3
Agravante: R.L.M.; Agravado: L.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) em 05 dias. Despacho: 01 - Digam as partes em 05 dias. 02 - Após, sem manifestação, arquive-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

ALIMENTOS - PEDIDO

00134 - 001002029084-6
Requerente: B.S.P.; Requerido: E.S.P. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 262. 02 - Após, diga a requerente. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes, Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00135 - 001005108340-9

Requerente: G.R.V.; Requerido: G.N.V. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar à execução. Despacho: Em face do exposto às fls. 35vº, apense aos autos da execução com as mesmas partes. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00136 - 001003070691-4
Requerente: Juliana Alves de França => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a requerente pessoalmente, para cumprir o item 01 em 05 dias, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 16/09/06.

Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00137 - 001003073938-6

Requerente: W.G.A.S. => DESPACHO: Final da sentença... Portanto, nada há que ser alterado ou reconsiderado, devendo ser cumprido o disposto em sentença. Posto isso, determino seja expedido alvará em favor da peticionante/advogada, conforme requerido às fls. 582. No mais, determino junte a parte, na forma original, os documentos (cópias) de fls. 583/584. Após, diga o ilustre representante do MP, sobre a prestação de contas. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Fernando O'grady Cabral Júnior, Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva.

00138 - 001004089603-6

Requerente: R.C.F.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico requerente. Despacho: Diga o causídico da requerente (fl. 42) acerca das fls. 74. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00139 - 001004089714-1

Requerente: T.A.J. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga a parte requerente acerca da diferença dos valores apresentados às fls. 58 e 73 (cotação do ITCD). Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00140 - 001005104777-6

Requerente: Maria Lúcia Sampaio => Aguarda Preparo do Cartório: extrair certidão. DESPACHO: Tendo em vista a certidão de f. 58vº, demonstrativa do não cumprimento do despacho de f. 56vº, isto é, não houve recolhimento das custas devidas, extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa. Após, arquive-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00141 - 001005114285-8

Requerente: Delmira Souza Amorim => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 47. 02 - Após, diga a requerente. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00142 - 001005122935-8

Requerente: Raimunda Almeida Matias Feitosa e outros => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 45. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00143 - 001006133109-5

Requerente: José Hugo Gomes Lira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. DESPACHO: Diga o requerente sobre os documentos de fls. 23/24. Boa Vista/RR, 13/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00144 - 001006133370-3

Requerente: C.M.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar b.b. DESPACHO: Oficie-se ao Banco do Brasil S/A, conforme informação prestada à f. 28, item "2". Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

ARROLAMENTO DE BENS

00145 - 001003059026-8

Requerente: Maria Itelvina Jaime Brasil => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente (fls. 71, 01), observando o endereço constante às fls. 93. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00146 - 001006136589-5

Requerente: M.R.M.L.; Requerido: M.P.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: De acordo com as fls. 280.

Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Bernardino Dias de S. C. Neto.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00147 - 001001005833-6

Inventariante: Francilene Cavalcante de Melo; Inventariado: Espólio de Eliezer de Souza Barbosa => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: 01 - Aguarde-se por 30 dias. 02 - Após, sem retorno, sobre-se via Corregedoria. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00148 - 001002029055-6

Inventariante: Joaquim Carvalho de Abreu e outros; Inventariado: Espólio de Francisca do Nascimento Araújo => Aguarda Preparo do Cartório: republicar edital. Despacho: Republique-se o edital de fls. 87/88, fazendo constar 05 dias. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

00149 - 001002029069-7

Inventariante: Evantuil Tosin e outros; Inventariado: Espólio de Neuza Dalzoto Tosin => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Diga o inventariante acerca das fls. 214. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia, Messias Gonçalves Garcia.

00150 - 001003065516-0

Inventariante: José Luiz Peixoto Mendes; Inventariado: Espólio de Valdemarina Rodrigues da Rocha e outros => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Nomeio em caráter de substituição a Dra. Neusa Oliveira para atuar como Curadora Especial. 02 - Intimem-se a prestar compromisso e a manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Orlando Guedes Rodrigues.

00151 - 001004087489-2

Inventariante: Maria de Fátima Almeida e outros; Inventariado: de Cujus Alcimir Almeida de Souza => Inventariante nomeado(a). Despacho: 01 - Nomeio o herdeiro V.A. para atuar como inventariante. 02 - O inventariante junt documento que ateste a propriedade imobiliária, o comprovante de pagamento do ITCD, a certidão de óbito do pai do "de cujus", bem como diga se há outros irmãos. 03 - Oficie-se conforme item 04 de fls. 05. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00152 - 001004087597-2

Inventariante: Onedia Lima Tavares => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Manifeste-se o inventariante. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00153 - 001005105298-2

Inventariante: Henrique Matheus Santos Meninea; Inventariado: de Cujus Telmo Fonseca Meninea => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Em face das fls. 59, nomeio o Dr. rogenilton Gomes em caráter de substituição. 02 - Cumpra-se item 01 de fls. 56. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00154 - 001005107171-9

Inventariante: Ana Sandra Nascimento de Queiroz => Despacho: 01 - Concedo o prazo de 60 dias para a inventariante providenciar a documentação necessária e apresentar o plano de partilha. 02 - Cite-se a Fazenda Pública Estadual. 03 - O Cartório esclareça o edital de fls. 66 e certifique se houve a citação dos herdeiros A.J. e M. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias.

00155 - 001005124444-9

Inventariante: Jefferson de Souza Pinho; Inventariado: Espolio de Edmilson Matos de Pinho => Pedido deferido(a). DESPACHO: defio fls. 49/50. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/09/

06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível.
Adv - Christianne Conzales Leite.

00156 - 001006135361-0

Inventariante: Marcos Rogério Donique; Inventariado: Maria Helena Donique => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: 01 - O inventariante junta as certidões negativas, o comprovante do pagamento do ITCD, a declaração de dependentes expedida pelo órgão empregador ou INSS, bem como o valor do bem. 02 - Oficie-se ao Cartório de Registro de imóveis a fim de verificar se há bem em nome da falecida. 03 - Cite-se a Fazenda Estadual. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

BUSCA E APREENSÃO

00157 - 001002031728-4

Requerente: F.C.; Requerido: E.J.V.D. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00158 - 001005124254-2

Requerente: A.S.A.; Interditado: M.J.S.A. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar mandado. Despacho: Desentranhe-se o mandado de fls. 30 para uma nova tentativa. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00159 - 001006131505-6

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: F.F.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar perícia. Despacho: 01 - Designe-se novo exame pericial, observando o despacho de fls. 51. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA

00160 - 001001002767-9

Autor: Raimunda Américo Mota; Réu: Josimar Ferreria Mota => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório obtenha informações via telefone ou fax (fl. 95). Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

DECLARATÓRIA

00161 - 001005103765-2

Autor: V.R.M.; Réu: L.F.F.F. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Pelo exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, inciso III, combinado com o parágrafo 1º do mesmo artigo, ambos do CPC, tendo em vista o abandono da causa. Sem custas e honorários. P.R.I.C., e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 11/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. DESPACHO: Antes de proceder ao saneamento do feito, DEFIRO O PEDIDO de f. 116 dos autos e DETERMINO ao Cartório que oficie, com urgência, a CASSI (Assistência Médica dos Funcionários do Banco do Brasil), para informar se a autora está incluída em referido plano e, em caso positivo, em que qualidade (dependente, por exemplo), data do início da eventual inclusão, bem como nome, também se for o caso, do titular de mencionado plano. Comunique, ainda, o Cartório, à Eg. 5A Vara Cível da Comarca de Belém (PA), na qual tramita o processo nº 2005.1000986-3, sobre a existência desta ação de reconhecimento de união estável. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - André Luís Villória Brandão, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00162 - 001005108399-5

Autor: F.S.S.; Réu: A.S.S.F. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em 05 dias. Despacho: Diga a parte autora em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00163 - 001006138214-8

Autor: F.C.C.; Réu: J.K.S. e outros => Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Dê-se vistas ao MP acerca do pedido 04 e 05 das fls. 12/13. 04 - Nomeio a Dra. Neusa Oliveira para atuar como Curadora Especial da primeir requerida. Intime-se a prestar compromisso. 05 - Citem-se os demandados, sendo a primeira através de sua Curadora, o segundo e a terceira pessoalmente e a última, representada por sua genitora (fls. 24), por edital. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva.

00164 - 001006143834-6

Autor: E.J.P.S.; Réu: A.F.A.L. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Citem-se para contestar. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00165 - 001006144817-0

Autor: T.K.; Réu: M.A.T. e outros => DECISÃO: Competência declinada. Decisão: Final da decisão... Dessa forma, declino a competência para o apto juízo. Remetam-se os autos à distribuição para nova autuação e remessa ao Juízo da 7A Vara Cível, compensando-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00166 - 001006135063-2

Requerente: D.S.P.; Requerido: F.L.G. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 15/16. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DEVEDOR

00167 - 001006128429-4

Embargante: W.C.C.; Embargado: P.L.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto ao pagamento de custas. Boa Vista/RR, 21/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

EXECUÇÃO

00168 - 001002031816-7

Exequente: I.C.M.C. e outros; Executado: J.S.C. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Valéria Finatti Tommasi Mantovani.

00169 - 001002035907-0

Exequente: F.F.C.F.; Executado: E.S.F. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 120vº. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Samuel Weber Braz.

00170 - 001003060721-1

Exequente: M.N.G.R.; Executado: M.C.G.R. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro fls. 52, pelo prazo de 180 dias. 02 - após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00171 - 001003061379-7

Exequente: L.M.C.; Executado: A.B.C. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar detran. Despacho: Oficie-se ao DETRAN e Cartório de Imóveis, conforme solicitado às fls. 127vº. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00172 - 001003063023-9

Exequente: S.P.S.; Executado: M.M.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 91411-0. Despacho: apense aos autos nº 04 091411-0. Boa Vista/RR, 16/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco

Alves Noronha, Vilmar Francisco Maciel, Luiz Augusto Moreira, Suely Almeida.

00173 - 001003064503-9

Exeqüente: P.K.G.M. e outros; Executado: D.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Despacho: Manifeste-se o executado acerca do pedido de fls. 86. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00174 - 001003067681-0

Exeqüente: R.S.A.; Executado: A.R.A. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca das fls. 67vº. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Julianne de Menezes Onety Pinheiro.

00175 - 001003068865-8

Exeqüente: V.L.A.N.; Executado: M.C.N. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 100, pelo prazo de 180 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00176 - 001003070900-9

Exeqüente: K.M.S.L.; Executado: J.F.S.L. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 58. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, José João Pereira dos Santos.

00177 - 001003070991-8

Exeqüente: H.C.S.P.; Executado: J.L.R.P. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 73vº, pelo prazo de 180 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00178 - 001004081268-6

Exeqüente: G.H.G.L.; Executado: F.S.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Despacho: 01 - A parte exeqüente diga se os valores estão sendo descontados e depositados, bem como diga se os indicados às fls. 32 já foram quitados. 02 - O Cartório certifique se houve o pagamento da multa (fls. 55). Caso negativo, extraia-se a certidão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00179 - 001004085663-4

Exeqüente: G.P.A.; Executado: O.G.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00180 - 001004091411-0

Exeqüente: E.F.S. e outros; Executado: S.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir alvará lvntm. DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Dessa forma, em face da inércia do devor, DEFIRO O PEDIDO de levantamento da quantia penhorada. Expeça-se o respectivo alvará Judicial. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Suely Almeida.

00181 - 001004094670-8

Exeqüente: E.T.S.G.; Executado: E.M.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00182 - 001004097604-4

Exeqüente: J.R.M.; Executado: J.C.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Pelo exposto, extinguo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, inciso III, combinado com o parágrafo 1º do mesmo artigo, ambos do CPC, tendo em vista o abandono da causa. Sem custas e honorários. P.R.I.C., e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 05/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00183 - 001005101878-5

Exeqüente: P.K.G.M. e outros; Executado: D.S.M. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00184 - 001005102695-2

Exeqüente: D.S.M.; Executado: A.M.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00185 - 001005103245-5

Exeqüente: A.A.R.; Executado: A.B.R. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 66. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00186 - 001005103999-7

Exeqüente: M.L.S.F.M. e outros; Executado: E.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico exeqüente. Despacho: Diga o causídico da parte exeqüente em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Euclávio Dionísio Lima.

00187 - 001005105267-7

Exeqüente: S.P.R. e outros; Executado: A.R.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: extraír certidão. Despacho: Extraia-se a certidão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00188 - 001005106631-3

Exeqüente: H.K.P.M.; Executado: J.V.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório obtenha informações, via telefone, acerca do cumprimento da deprecata. Caso negativo, oficie-se via corregedoria. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00189 - 001005112369-2

Exeqüente: R.J.P.S.S. e outros; Executado: R.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar mandado. Despacho: Desentranhe-se o mandado de fls. 55, para ser cumprido no endereço fornecido às fls. 69. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00190 - 001005123214-7

Exeqüente: G.P.C.; Executado: O.L.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fl. 40). Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00191 - 001005124359-9

Exeqüente: G.H.S.T.V.; Executado: F.E.C.V. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 47vº. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00192 - 001006129531-6

Exeqüente: G.C.S.; Executado: R.T.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 18/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00193 - 001006129764-3

Exeqüente: V.L.A.N.; Executado: M.C.N. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 30. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00194 - 001006132726-7

Exeqüente: C.B.S.S.; Executado: S.W.O.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaido Peixoto da Silva.

00195 - 001006136596-0

Exeqüente: J.E.F.P.; Executado: J.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se a fim de obter informações. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira

Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00196 - 001006138292-4

Exeqüente: H.V.H.S. e outros; Executado: W.S.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vistas ao MP. 02 - Desentranhe-se o mandado de fls. 26, para ser cumprido na íntegra. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00197 - 001006138669-3

Exeqüente: R.G.C. e outros; Executado: I.C. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado urg. Despacho: Defiro fls. 24vº, com urgência. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00198 - 001006140169-0

Exeqüente: Y.S.R.; Executado: J.G.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 19, fazendo constar no mandado as observações. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00199 - 001006138532-3

Autor: S.P.F.M.; Réu: L.W.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Ante o exposto, nos termos do art. 5º e 1699, ambos do CC., JULGO PROCEDENTE O PEDIDO inicial para EXONERAR o autor do encargo alimentar relativo à filha ora ré, tornando definitiva a tutela antecipada deferida à f. 76 e, assim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Oficie-se ao órgão empregador para tomar conhecimento dessa sentença, fazendo cessar os descontos em folha de pagamento do autor. O Cartório atente e rtifique a capa dos autos para constar o nome correto da ré como sendo: L.W.M.L., conforme certidão de casamento de f. 70, cujo nome de solteira era L.W.M. (f. 29), observação esta que deverá constar do ofício endereçado ao empregador para cancelamento definitivo da pensão. Custas pelo autor. P.R.I.C. e, após, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais. Boa Vista/RR, 13/09/06. Elvo Pigari Júnior. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

GUARDA DE MENOR

00200 - 001005114297-3

Requerente: P.A.S.; Requerido: V.O.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autor. Despacho: Diga o causídico do autor. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00201 - 001006134722-4

Requerente: P.R.N.; Requerido: C.M.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: Diga o causídico da parte autora em 05 dias. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00202 - 001006135299-2

Requerente: A.G.M.; Requerido: L.G.S.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: O autor comprove a publicação da citação ou compareça em Cartório para gravar o edital a fim de publicá-lo, uma vez que não é beneficiário da justiça gratuita. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00203 - 001006145992-0

Requerente: G.O.P.P.; Requerido: R.D.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 08/11/2006, às 10:10 horas, para audiência de conciliação/justificação (urgente). 04 - Cite-se, com brevidade. 05 - Intimações necessárias. 06 - Desentranhem-se as fls. 07/11 (cópia da inicial) e renumere as páginas. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00204 - 001002028962-4

Requerente: J.J.F.B.; Requerido: J.P.J. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca das fls. 237 e 238. 02 - O Cartório providencie a abertura de novo volume a partir das fls. 200. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geralda Cardoso de Assunção .

00205 - 001002031202-0

Requerente: K.F.M.S.; Requerido: K.C.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte autora acerca do resultado do exame em 05 dias. 02 - Após, diga o requerido no mesmo prazo. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Aldeide Lima Barbosa Santana, Thelma Jares.

00206 - 001003062681-5

Requerente: G.H.S.T.; Requerido: F.E.C.V. => Aguarda Preparo do Cartório: extrair certidão. Despacho: Extraia-se a certidão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00207 - 001003074865-0

Requerente: S.D.S.; Requerido: S.D.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: Diga o causídico da parte autora (fls. 78). Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira. Josenildo Ferreira Barbosa.

00208 - 001004096360-4

Requerente: M.H.A.L.; Requerido: J.F.B. => DESPACHO: 01 - Deixo de designar audiência nos termos do art. 331 do CPC, tendo em vista a total impossibilidade de sua realização, motivada pelo fato de residir o réu em outro Estado da Federação e pela sua miserabilidade. 02 - Reitero o saneamento do processo realizado à f. 34vº, exceção quanto à menção à revelia, desfeita cf. f. 50. 03 - O Cartório designe audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00209 - 001005106271-8

Requerente: V.A.M.S.; Requerido: J.G.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPACHO: Diga o autor sobre a promoção de fl. 58. Boa Vista/RR, 13/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00210 - 001004087863-8

Autor: R.J.S.C.; Réu: L.S.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se observando o endereço constante às fls. 16vº. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00211 - 001004089295-1

Autor: S.E.R.; Réu: L.M.R.T. e outros => Despacho: 01 - Decreto a revelia das requeridas V., L. e T.M., sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - As partes especifiquem as provas a serem produzidas em audiência. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Ordalino do Nascimento Soares.

00212 - 001006128600-0

Autor: M.A.S.; Réu: R.M.M. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se o requerido para contestar em seu local de trabalho. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00213 - 001006144811-3

Autor: A.O.S.; Réu: A.V.O.A. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se para contestar. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00214 - 001004096387-7

Requerente: N.C.S.; Requerido: B.C.B. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Pelo exposto, extinguo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, inciso III, combinado com o parágrafo 1º do mesmo artigo, ambos do CPC, tendo em vista o abandono da causa. Sem custas e honorários. P.R.I.C., e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 11/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00215 - 001004094411-7

Requerente: C.M.L.G. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório obtenha informações acerca do cumprimento do mandado de averbação, via telefone ou ofício. Boa Vista/RR, 21/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00325 - 001003075456-7

Exequente: Almiro de Melo Padilha; Executado: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte executada para o pagamento das custas processuais remanescentes, nos termos da sentença de fl. 480. Boa Vista/RR, 26/09/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Conceição Rodrigues Batista.

FALÊNCIA

00326 - 001001004714-9

Requerente: Fck Construtora Ltda e outros => DESPACHO: À vista das respostas aos seus pedidos de fls. 514/516, intime-se a síndica para promover as diligências a seu cargo, previstas no art. 63, caput e incisos da Lei de Falências 7661/45, aplicada a este feito em curso, se o caso arrecadado, no prazo de 10 (dez) dias, bens livros e documentos do falido, e recolhendo ao Banco do Brasil S/A as quantias pertencentes à massa, observando que se não forem encontrados bens para serem arrecadados (ou se arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo), tal fato deverá ser imediatamente comunicado em juízo na forma e para os fins do art. 75, caput, e parágrafos da LF 7661/45. A arrecadação deverá ser feita levantando-se INVENTÁRIO dos bens arrecadados, estimando-lhes o valor respectivo, e lavrando-se AUTO DE ARRECADAÇÃO nos termos e forma do art. 70, caput e parágrafos 1º a 7º, LF. Em existindo sócio solidário deverá o síndico arrecadar, também, na mesma diligência, os bens particulares deste, levantando INVENTÁRIO ESPECIAL, (art. 71, LF). Publique-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 22/09/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Artemilce Nogueira Montezuma, José Luiz Antônio de Camargo, Luiz Augusto dos Santos Porto, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Marcos Antonio Jóffily, Sivirino Pauli.

00327 - 001001004842-8

Requerente: Francisco Waldiná Lima dos Santos => DECISÃO: Desnecessária a nova apreciação dos livros fiscais da empresa, pedida às fls. 276, à vista de já terem os livros sido analisados anteriormente pela mesma síndica, conforme fls. 171/172. Outrossim, cumpra a síndica efetivamente o despacho de fls. 268, observando que se não forem encontrados bens para serem arrecadados, (ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo), tal fato deverá ser imediatamente comunicado em juízo na forma e para os fins do art. 75, caput e parágrafos 1º a 7º, LF.

parágrafos da Lei de Falência. A arrecadação deverá ser feita levantando-se INVENTÁRIO dos bens arrecadados, estimando-lhes o valor respectivo, e lavrando-se AUTO DE ARRECADAÇÃO nos termos e forma do art. 70, caput, e parágrafos 1º a 7º, do Decreto Lei 7661/45. Em existindo sócio, e sendo o mesmo da espécie sócio solidário, deverá a síndica arrecadar, também, na mesma diligência, os bens particulares deste, levantando INVENTÁRIO ESPECIAL (Art. 71, Decreto Lei 7661/45, antes referido). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25/09/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00328 - 001006127158-0

Requerente: Bicicletas Monark S/A; Requerido: J Roberto de Lucena => DESPACHO: Cite-se no endereço fornecido. Boa Vista/RR, 25/09/2006, Dr. Jefferson Fernandes, Juiz de Direito. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Marina Motoike, Luiz de França Ribeiro, Gil Pinto de Almeida, José Eduardo Ferraz Monaco, Vicente Roberto de Andrade Vietri, Márcio de Oliveira Santos, José Gomes Rodrigues da Silva, Coaraci Nogueira do Vale, Josué Luiz Gaêta, Nancy Rosa Policelli, Maria Cecília Funke do Amaral, Andréa Macellaro Graciano, Liliana Faccionovaretti, Luiz Fernando Cucolichio Bertoni, Dimas Lazarini Silveira, Sheila Dreicer Mastrobuono, Adriano Lorente Fabretti, Daniel da Silva Costa Junior, Flávio Venturelli Helú, Fernando do Amaral Perino, Maria Vanessa Goldbaum Rezende Sahad, Christian Garcia Vieira, Stella Diva Juc Meanda, Licio Nogueira Tarcia, Tarlei Lemos Pereira, Mônica Sérgio, Suzi Hong, Juscelino Kubitschek Pereira.

INDENIZAÇÃO

00329 - 001005107352-5

Autor: Eiden Maria dos Santos Andrade; Réu: Mário Fátimo da Silva Cesário => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes partes para tomarem conhecimento da degravação de fls. 97/101. Boa Vista/RR, 26/09/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Oleno Inácio de Matos.

POSSESSÓRIA

00330 - 001005102246-4

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Souto's Engenharia Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e à vista de tudo quanto dos autos consta, reconhecendo a superveniência de situação consistente em desapropriação da área invadida, reconheço a perda de objeto quanto ao pedido de reintegração de posse formulado na inicial, assim o declarando, e julgo procedente o pedido cumulado de indenização por perdas e danos, cujo quantum deverá ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento, nos termos desta decisão. Custas, e honorários advocatícios de sucumbência que árbitro em 10% do valor da condenação, pela ré. P.R.I. Boa Vista/RR, 22/09/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Marcos Antônio C de Souza, Johnson Araújo Pereira, Helaine Maise de Moraes França.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00331 - 001006132632-7

Requerente: Lurigio Gonzaga Junho => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e com a manifestação favorável do MP, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando que se expeça Mandado de Retificação de Registro Civil de Nascimento, a ser cumprido pelo cartório competente, devendo corrigir-se a grafia do nome do requerente, que passa a chamar-se LURRIGIO GONZAGA JUNIOR, mantendo os demais dados inalterados, conforme requerido na inicial. Publique-se a sentença no DPJ na forma e para os fins da Lei de Registros Públicos. Custas pelo autor. P.R.I., Boa Vista/RR, 06/09/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00332 - 001005106808-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Pedro de Freitas => DESPACHO: I- Citado por edital, permaneceu inerte o requerido; II- Nomeio-lhe como curador o Dr. Anderson Cavalcanti; III- Após o compromisso, vista ao ilustre curador especial. B.V., 11/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00333 - 001005115576-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Yes Importação e Exportação Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim.

00334 - 001006133588-0

Autor: Luiz Cláudio éboli Ribeiro; Réu: Radio Equatorial Ltda => DESPACHO: Cite-se. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Kessia Nogueira Feitosa, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00335 - 001006142133-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisco Elinaldo Chaves Pimenta => ATO ORDINATÓRIO: Certidão de fls. 43, verso (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ARRESTO/SEQUESTRO

00336 - 001005112676-0

Autor: Construshop Caçari Materiais de Construção Ltda; Réu: Construtora Planeta Comercio e Serviços Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- resposta do ofício de fls. 92 (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Luiz Augusto Moreira.

DECLARATÓRIA

00337 - 001005107102-4

Autor: Francisca Alves de Sousa; Réu: Banco do Brasil S/A => ATO ORDINATÓRIO: As partes: manifestação de fls. 153 (Port. 02/99). Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Johnson Araújo Pereira.

DEPÓSITO

00338 - 001005114713-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rosimeire Marcolino Peixoto => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidão de fls. 64, verso (port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00339 - 001006141797-7

Requerente: Zilda Maria Cruzeiro; Requerido: Valdenir Ferreira da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidão de fls. 27, verso (Port. 02/99). Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00340 - 001003070718-5

Requerente: Juan Eldio Lancafilo Antilef; Requerido: Rosiane Oliveira Justino => DESPACHO: Cumpra-se a ordem de despejo, com as cautelas legais. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DEVEDOR

00341 - 001006141320-8

Embargante: Partido Democrático Trabalhista; Embargado: Natanael Gonçalves Vieira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- réplica à contestação (Port. 02/99). Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

EXECUÇÃO

00342 - 001003075571-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Raimundo Teles Taveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: retorno de precatória (Port. 02/99). Adv - Johnson Araújo Pereira.

00343 - 001006127227-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Monica Mendes => DESPACHO: Promova-se o arresto (fls. 37). B.V., 11/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00344 - 001006127609-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Natanael Gomes da Silva => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 45); II- Após, diga o autor. B.V., 11/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00345 - 001006135309-9

Exequente: e Queiroz de Sousa - Me; Executado: Belton Gonçalves Amorim => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls. 22, verso (Port. 02/99). Adv - Edir Ribeiro da Costa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00346 - 001001015401-0

Exequente: Mírian Regina Gomes da Silva e outros; Executado: Brasil Veículos Companhia de Seguros => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Vanir César Martins Nogueira, Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Roberto André Xavier Bezerra, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00347 - 001004094114-7

Autor: Marcelo Fernando Mariano Mora; Réu: Editora Valer e outros => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. B.V., 11/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00348 - 001005105424-4

Autor: Mauro Luiz Schmitz Ferreira; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => ATO ORDINATÓRIO: As partes: manifestação de fls. 211 (Port. 02/99). Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00349 - 001005111887-4

Autor: Benedita Ataide Garcia; Réu: Amazônia Celular S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido- recolher custas finais no valor de R\$ 70,00 (Port. 02/99). Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

00350 - 001005112765-1

Autor: Alex Sandro Domingues Bueno; Réu: Banco Itaú S/A => DESPACHO: I- Promova o autor o recolhimento das custas finais (fls. 58); II- Intime-se o devedor (DPJ), para pagamento da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%. B.V., 11/09/06- Juiz Cristóvão Suter. **AVERBADO** Adv - Alci da Rocha, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

MANDADO DE SEGURANÇA

00351 - 001006146059-7

Impetrante: Amaron Comércio e Serviços Ltda; Autor. Coatora: Pregoeira da Boa Vista Energia => DESPACHO: I- A ação tem no pólo passivo o Presidente da Comissão de Licitação da Boa Vista Energia S/A (retifique-se/comunique-se); II- Consoante entendimento consolidado de nossos tribunais, perfeitamente admissível a análise da liminar após apresentação das informações pela autoridade nominada como coatora; Em sendo assim, notifique-se o impetrado, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que julgar necessárias; III- Decorrido o respectivo prazo, com ou sem manifestação, conclusos. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marcos Osamo Basto Takeda.

REVISORIAL DE ALUGUEL

00352 - 001005118893-5

Requerente: Emerson Luciano de Oliveira Cruz; Requerido: Humberto Tenison Ribeiro Bantim => REPÚBLICAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: As partes- recolher as custas finais no valor de R\$ 37,50 para cada (Port. 02/99). Adv - Josimar Santos Batista, Henrique Keisuke Sadamatsu.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00353 - 001004093849-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jeane Regia de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00354 - 001006129190-1

Autor: V Bezerra; Réu: Raimundo Sousa Rodrigues e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

ANULATÓRIA

00355 - 001003075706-5

Autor: João Miguel Kimak; Réu: Ricardo Arnout Rohnelt e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000201RRA, Dr(a). Luiz Eduardo Silva de Castilho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00356 - 001004097971-7

Consignante: Manaus Autocenter Ltda; Consignado: Rotauto Roraima Automóveis Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000371RR, Dr(a). LUCILÉIA CUNHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alci da Rocha, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes, Hindenburgo Alves de O. Filho, Luciléia Cunha.

EMBARGOS DEVEDOR

00357 - 001005108403-5

Embargante: Editora Folha de Boa Vista Ltda; Embargado: Henrique Manoel Fernandes Machado => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000381RR, Dr(a). PAULO CEZAR PEREIRA CAMILO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Diogenes Santos Porto, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00358 - 001006134601-0

Embargante: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/A; Embargado: Homero Soares Carneiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000368RR, Dr(a). JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helaine Maise de Moraes França, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

EXECUÇÃO

00359 - 001001006113-2

Exequente: Evandra Rodrigues Lemos e outros; Executado: Retífica Mirage Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de

busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Altamir da Silva Soares , Maria da Glória de Souza Lima, Valter Mariano de Moura.

00360 - 001001006155-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Alternativa Construcoes e Comercio Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00361 - 001001006428-4

Exequente: Waldemir Vieira Silva; Executado: Valcir Antonio Valente da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIAO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00362 - 001001006461-5

Exequente: Concriel Cons Com Rep Imp e Exp Ltda e outros; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000056RRA, Dr(a). Erivaldo Sérgio da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Fábio Martins da Silva, Maria de Fátima D. de Oliveira, Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes França, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Erivaldo Sérgio da Silva.

00363 - 001001006565-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Marcelo da Silva Mundim e outros => DESPACHO - Dê-se vista como requerido na petição de fl 95. Boa Vista 26/09/2006 Dr. Cristóvão Suter. Juiz de Direito em Substituição. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Pedro de A. D. Cavalcante.

00364 - 001001006615-6

Exequente: Timbó Viagens Ltda; Executado: Clothes S Comércio e Representações Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIAO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00365 - 001002054346-7

Exequente: Fernandes e Lacerda Ltda; Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIAO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00366 - 001003075022-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Silvana Katia Siqueira de Alencar => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00367 - 001004085571-9

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Newliman da Silva Ferreira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRAO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Helder Figueiredo Pereira.

00368 - 001005101664-9

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Maria Lucia de Andrade Pinto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00369 - 001005122423-5

Exequente: Norteagro Norte Aerogricola Ltda; Executado: Aluizio Barbosa de Carvalho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00370 - 001006132198-9

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim; Executado: Construtora Brasven Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000299RR, Dr(a). MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00371 - 001006137142-2

Exequente: Amazon Distribuidora de Amazonia Ltda; Executado: Jairo da Silva Basilio => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000206RR, Dr(a). Daniel José Santos dos Anjos para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Silva Gomes, Daniel José Santos dos Anjos.

00372 - 001006138087-8

Exequente: Oceanum Empreendimentos; Executado: Tabela Veículos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000229RRA, Dr(a). TELMA MARIA DE SOUZA COSTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00373 - 001006138344-3

Exequente: Banco de Roraima S/A em Liquidacao Extra-judicial; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000056RRA, Dr(a). Erivaldo Sérgio da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00374 - 001001006247-8

Exequente: Antonio Ranieri Gomes da Silva; Executado: Cartão Unibanco Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000268RR, Dr(a). ANTÔNIO RANIREE GOMES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Elena Natch Fortes, Antônio Ranieri Gomes da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00375 - 001003064218-4

Exequente: Revendedora de Veículos e Mat de Construção Del Rey Ltda; Executado: João Nunes Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00376 - 001006133417-2

Exequente: Hospital Lotty Iris; Executado: Simone Sampaio Florença Santana => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRÁ DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

INDENIZAÇÃO

00377 - 001002028760-2

Autor: Jesualdo Costa Lima; Réu: Listel Listas Telefônicas S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - José Lurene Nunes Avelino Junior, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00378 - 001006133116-0

Autor: Raimundo Maia Filho; Réu: Am Castro de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RRB, Dr(a). JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00379 - 001006133407-3

Autor: Joao Maia; Réu: Am Castro de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RRB, Dr(a). JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

MONITÓRIA

00380 - 001001006415-1

Autor: Antonio Luiz de Pinho Bezerra; Réu: Osmar Silveira Lopes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samuel Weber Braz, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00381 - 001005115573-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Vieira e Santos Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte autora, para ciência e publicação do edital de fl.103.Boa Vista-RR, 26.09.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos . Escrivão Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

AÇÃO POPULAR

00382 - 001006146066-2

Autor: Luiz Roberto Russo de Melo; Réu: Boa Vista Energia S.a => DESPACHO: O requerente interpõe ação popular e faz pedido de deferimento de liminar em relação a mandado de segurança, afora esta pequena observação penso ser prudente analisar o pedido após a contestação; pelo que determino a citação do requerido para, querendo, contestar o feito no prazo legal. Boa Vista, 26 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Marcos Osamo Basto Takeda.

ARRESTO/SEQUESTRO

00383 - 001006146005-0

Autor: Vidraçaria União Ltda; Réu: M A T Aguirre => DESPACHO: Remetam-se os autos, com as baixas devidas, à 4A Vara Cível da Capital, via Cartório Distribuidor. Boa Vista, 18 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

BUSCA E APREENSÃO

00384 - 001006144868-3

Requerente: Antonio Elisvaldo Martins Santana; Requerido: Manaus Autocenter Ltda => DESPACHO: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 18 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00385 - 001006133396-8

Autor: Consórcio Nacional Embralon Ltda; Réu: Jocivany Lopes do ó => DESPACHO: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito 2A parte do despacho de fl. 45. Expeça-se novo mandado para o endereço constante à fl. 27, para fiel cumprimento, ou seja, o Sr. Oficial de Justiça deverá citar o réu, ao invés de certificar que o bem forá vendido. Após, oficie-se, conforme requerido na petição de fls.

32/33. Boa Vista, 15 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00386 - 001006142154-0

Requerente: Construtora Soma Ltda; Requerido: Setrav-serviços de Segurança Ltda => DESPACHO: Por entender, em análise perfunctória, que o pretendido pelo requerente se reveste de verdadeira rescisão parcial do contrato, é que não vislumbro a verossimilhança da alegação e, por esta razão, indefiro a antecipação de tutela pretendida. Boa Vista, 26 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00387 - 001005108756-6

Requerente: Jose Geraldo de Castro; Requerido: João Rezende Nunes => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerido para pagamento de custas finais no valor de R\$75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 26.09.2006.(a) vicente de Paula Ramos Lemos . Escrivão Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO

00388 - 001006144847-7

Embargante: Luiz de Souza Pessanha; Embargante: Leoni Rosangela Schuh e outros => DESPACHO: Quanto ao pedido de liminar facuto aos requeridos, querendo, se manifestarem em cinco dias. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Sivirino Pauli, Geralda Cardoso de Assunção.

EXECUÇÃO

00389 - 001001007079-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Cg da Silva e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 662/663. Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily , Marcus Paixão Costa de Oliveira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00390 - 001005102672-1

Exequente: Maria Eliane Marques de Oliveira; Executado: Nádia Farage => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente, para pagamento de custas finais no valor R\$25,00(vinte e cinco)reais. Boa Vista-RR, 26.09.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos . Escrivão. Adv - José Otávio Brito, Marcos Antônio C de Souza.

MANDADO DE SEGURANÇA

00391 - 001006143859-3

Impetrante: Araguacy Moraes de Oliveira Silva; Autor. Coatora: Diretor Regional do Sesc/rr - Serviço Social do Comercio => FINAL DE DECISÃO: ... Intime-se, com urgência, a autoridade apontada coatora da presente decisão liminar. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

00392 - 001006145070-5

Impetrante: Carlos Antonio Feu Galiasso; Autor. Coatora: Presidente da Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => DESPACHO: Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações no prazo legal de 10 (dez) dias. Boa Vista, 18 de setembro de 2006. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

REVISIONAL DE CONTRATO

00393 - 001005112598-6

Requerente: Patsy da Gama Jones; Requerido: Banco Fiat S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente, para manifestar-se sobre a contestação apresentada. Boa Vista-RR, 26.09.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos . Escrivão. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00216 - 001006132582-4

Requerente: E.S.B. e outros; Requerido: E.B. => DESPACHO:Designo o dia 29/11/06, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias, observando-se o novo endereço indicado às fls. 31.Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00217 - 001006137076-2

Requerente: H.S.S.; Requerido: E.S.M. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da parte autora, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto o processo , sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de processo Civil. Oficie-se à fonte pagadora do Réu, para a imediata cessação dos descontos de alimentos, independentemente do trânsito em julgado. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00218 - 001006142090-6

Requerente: K.V.U.N.; Requerido: S.S.N. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 04/12/2006, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias.9)Ciência ao M.P.Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00219 - 001006143640-7

Requerente: T.N.L.D.; Requerido: J.D.P. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 29/11/2006, às 09:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9)Ciência ao M.P.Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00220 - 001006145066-3

Requerente: J.C.S.A.; Requerido: J.A.S. => DESPACHO:Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, informando a renda percebida pelo réu, bem como a forma de recebimento dos alimentos (depósito bancário ou recibo).Boa Vista-RR, 21 de setembro de

2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

ALVARÁ JUDICIAL

00221 - 001004079158-3

Requerente: Mariana Monteiro Nogueira da Silva e outros => FINAL DE SENTENÇA:Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da representante legal dos requerentes, para que possa efetuar a transferência e venda do veículo automotor, indicado às fls. 10, junto ao órgão competente, em nome de C.R.R., caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem Custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR,22 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

ARROLAMENTO DE BENS

00222 - 001006128156-3

Requerente: I.B.S. => DESPACHO:R.H. Intime-se o(a) inventariante, pessoalmente, para apresentar o comprovante de pagamento do imposto devido, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme manifestação da PROGE/RR.Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00223 - 001003065508-7

Requerente: L.R.M.; Requerido: S.S.M. => DESPACHO:R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito.Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00224 - 001006144808-9

Requerente: R.N.S.; Requerido: F.E.A.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 04/12/2006, às 09 : 15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite-se/ Intimem-se.Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO

00225 - 001005124299-7

Exequente: S.A.P.; Executado: S.S.P. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 21 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Cara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00226 - 001006133136-8

Exequente: J.P.S.S.; Executado: R.M.A. => DESPACHO:Vista ao (à)(s) exequente (s), para adequação do pedido,observando-se o novo procedimento da execução, conforme art. 475 - j. do CPC.Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00227 - 001005113990-4

Requerente: B.E.M. e outros; Requerido: N.L.M. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 22/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00228 - 001006143693-6

Requerente: W.B.A.L.; Requerido: H.L. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. D) Deixo de fixar alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré- constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher as identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. Designo audiência de conciliação para o dia

05/12/2006, às 09:30h. Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Marcos Antonio Jóffily .

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00229 - 001005104936-8

Requerente: G.A.F.; Requerido: J.S.P. => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, e consonância com o douto Promotor de Justiça e, em especial ao laudo de exame pericial de fls. 91/93, julgo improcedente o peido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do C.P.C. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Ivo Calixto da Silva.

00230 - 001006130542-0

Requerente: H.I.M. e outros; Requerido: H.P.G. => DESPACHO;Designo o dia 04/12/06, às 09:30 horas, para realização de audiência de conciliação/instrução e julgamento. Intimações necessárias. Cite-se, observando-se o novo endereço indicado às fls. 41v.Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00231 - 001006133273-9

Requerente: L.B.S.; Requerido: F.R.S. => DESPACHO:Designo o dia 26/02/2007, às 09:15 horas, para realização de audiência conciliação. Intimações necessárias. Comunique-se ao Juízo Deprecado. Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00232 - 001006143994-8

Requerente: I.H.S.C.; Requerido: H.C.O. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. D)Cite-se. e) Intimem-se. f) Deverá o oficial de justiça colher as identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. Designo audiência de conciliação para o dia 05/12/2006, às 09:15h. Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REVISÃO ALIMENTOS

00233 - 001005114275-9

Requerente: C.A.M.S.; Requerido: F.G.S. => DESPACHO:Designo o dia 26/04/2007, às 11:00 horas, para realização de audiência conciliação. Intimações necessárias. Comunique-se ao Juízo Deprecado. Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Emanuel Carlos Barros dos Reis.

00234 - 001006145000-2

Requerente: D.S.R.; Requerido: V.E.R.R. => DESPACHO:Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, apresentando cópia da sentença que homologou o acordo de alimentos.Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Johnson Araújo Pereira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00235 - 001006141745-6

Requerente: L.F.G.L. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 20/11/06, às 11 :00 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se via DPJ.Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Elinaldo do Nascimento Silva.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00236 - 001006136627-3

Requerente: A.L.S.G.; Requerido: E.M.G.N. => DESPACHO: Malgrada a situação narrada na petição retro, o feito vem se desenrolando com regularidade. Não pode o Juízo, a título de resguardar o interesse da autora, suprimir fases processuais. Assim, manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias, sobre a defesa apresentada. Quanto à situação fática descrita à fl. 43, deverá a autora se valer de

ação cautelar de separação de corpos, com eventual pedido de liminar, incidental ao presente feito. Intime-se, com urgência. BV-RR, 26/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Edimundo Nascimento Lopes.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Á) :
Eliana Palermo Guerra

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00237 - 001006137080-4

Requerente: Carlos Aderme Vissoto; Requerido: O Estado de Roraima => SENTENÇA: ...Diante das considerações tecidas, e por todo o aqui exposto, hei por bem em JULGAR PROCEDENTE a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c AÇÃO DE COBRANÇA, condenando o Estado de Roraima ao pagamento referente ao índice de reajuste anual previsto no art. 1º da Lei n.º 331/02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração da parte autora, a partir de abril de 2002 data da vigência da lei até a presente data com reflexos sobre férias, 13º salário e GID, valores estes, a serem calculados em liquidação de sentença, implantando doravante, o valor em folha de pagamento. Condeno o requerido ainda no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem custas. Assim, extinguo o presente feito com julgamento do mérito face ao disposto no art. 269,I do CPC. Transcorrido , in albis, o prazo para recurso voluntário das partes,encaminhem-se ao TJ/RR para reexame necessário. P. R. I. C. Boa Vista, 25 de setembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00238 - 001006137168-7

Requerente: Valdir Pereira da Cunha; Requerido: O Estado de Roraima => SENTENÇA: ...Diante das considerações tecidas, e por todo o aqui exposto, hei por bem em JULGAR PROCEDENTE a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c AÇÃO DE COBRANÇA, condenando o Estado de Roraima ao pagamento referente ao índice de reajuste anual previsto no art. 1º da Lei n.º 331/02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração da parte autora, a partir de abril de 2002 data da vigência da lei até a presente data com reflexos sobre férias, 13º salário e GID, valores estes, a serem calculados em liquidação de sentença, implantando doravante, o valor em folha de pagamento. Condeno o requerido ainda no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem custas. Assim, extinguo o presente feito com julgamento do mérito face ao disposto no art. 269,I do CPC. Transcorrido , in albis, o prazo para recurso voluntário das partes,encaminhem-se ao TJ/RR para reexame necessário. P. R. I. C. Boa Vista, 25 de setembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00239 - 001005113794-0

Embargante: Associação dos Funcionarios do Basa de Boa Vista Rr; Embargado: O Estado de Roraima => 1. Fixo como ponto controvertido, quem detém a propriedade e posse do imóvel; 2. Defiro a oitiva das testemunhas arroladas na inicial; 3. Designar data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 15 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09/11/06 ÀS 09:00. Adv - Marcus Vinícius Pereira Serra.

EXECUÇÃO

00240 - 001002046161-1

Exequente: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque; Executado: Teresina Maria Costa Gonçalves => Diga o exequente. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00241 - 001003065830-5

Exequente: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque e outros; Executado: Ernandes Fernandes de Nobrega e outros => Diga o exequente. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

EXECUÇÃO FISCAL

00242 - 001001009040-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria dos Santos Lima => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00243 - 001001009112-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: P Graciano Siqueira e outros => 1- Intime-se o executado por edital; 2- Registre-se a penhora. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00244 - 001001009246-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Marivaldo de Freitas Feitosa => 1. Designe-se data para realização de leilão; 2. Intimações necessárias. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00245 - 001001009254-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Paulo Roberto Francisco da Silva => Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00246 - 001001009324-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Escil Empresa de Serviços e Comércio Ltda => Solicitem-se informações acerca do cumprimento do ofício expedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00247 - 001001009402-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Manoel Belchior de Albuquerque => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00248 - 001001009778-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ap de Araújo Importação e outros => Remetam-se os autos à DPE para apresentação de contra-razões, se assim o desejar. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00249 - 001001009904-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M de M Lima e outros => Mantenham-se suspensos. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Daniel José Santos dos Anjos.

00250 - 001001015706-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fm Tabosa e outros => Expeça-se mandado de remoção para que o Sr. Oficial de Justiça remova 49 carteiras escolares, acompanhado de um servidor da Procuradoria Geral do Estado, para dar cumprimento ao acordo firmado entre as partes para quitação do débito dos autos em tramitação neste Juízo. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00251 - 001001015747-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: M G Rodrigues Viana => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de

Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00252 - 001001015756-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: R Marques Filho => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00253 - 001001015920-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Aero Speed Transp Intermodal de Cargas Ltda e outros => Reitere ofício. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00254 - 001001015941-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: C Romenia F de Almeida => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00255 - 001001019079-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Lobato e Penha Ltda e outros => Defiro. Mantenham-se suspensos. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00256 - 001002036962-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Dd Tavares => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00257 - 001002046086-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Denilson Santos de Holanda => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00258 - 001002046113-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Rozendo & Cardoso Ltda => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00259 - 001002049865-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Ar Cunha e outros => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00260 - 001002051616-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Mvm de Araújo e outros => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00261 - 001002051644-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Jv Silva e outros => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa

Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00262 - 001002051798-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Gs Santos e outros => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00263 - 001003058990-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Antonio Barros => 1- Revogo o despacho de fls. 36; 2- Diligencie a parte exeqüente, querendo, no pedido de fls. 34. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - João Felix de Santana Neto.

00264 - 001003061463-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Orcon Organização Contábil e Com Ltda => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00265 - 001004081691-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Roselito Soares da Silva => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00266 - 001005100599-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: M R Santos - Me e outros => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00267 - 001005100642-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisco Carlos Galvao Saldanha => Ao exeqüente para querendo adequar o polo passivo. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00268 - 001005100744-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Paulo Dutra de Albuquerque => Ao exeqüente para querendo adequar o polo passivo. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00269 - 001005100761-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Ps Dutra Pereira => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00270 - 001005101029-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Crocodilo Ind e Come Ltda - Me => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00271 - 001005101081-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Skf Wanderley => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de

Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00272 - 001005101237-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Jânio Oliveira de Lima => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00273 - 001005101395-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Marcos Antonio Vale de Mesquita => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00274 - 001005101606-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Wardson A Melo => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00275 - 001005101627-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Salete Pessoa => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00276 - 001005101844-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Hector Enrique Sayan Morales => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00277 - 001005102388-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: H D Holanda => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00278 - 001005102598-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Edneide Alves dos Santos => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00279 - 001005102832-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisco Melo Filho => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00280 - 001005103076-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Candida Anacia Barbosa Costa => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00281 - 001005103097-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Natercio da Costa Pinheiro => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00282 - 001005107319-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Claumilde Filgueiras de Vasconcelos => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00283 - 001005107408-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Antonio Henrique Machado => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00284 - 001005107470-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Juceny de Oliveira Silva => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00285 - 001005107488-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisco Carlos Dorado da Silva => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00286 - 001005107510-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Antônio Victor Fadul de Alencar => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00287 - 001005107724-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Ivaizo Queiroz de Lucena => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00288 - 001005120178-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Rita Deusanir Simões => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00289 - 001005120823-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisco Flávio Nogueira da Silva => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00290 - 001005122068-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Ivanilda Lucena Barbosa => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exeqüente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves

- Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00291 - 001005124155-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Proenge Engenharia Ltda => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00292 - 001006127543-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jesus Barros Damasceno => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00293 - 001006127567-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Arquimedes Oliveira de Araujo => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00294 - 001006127573-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Aldemira Pereira da Silva => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00295 - 001006128320-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Gregório Evangelista Dias Neto => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00296 - 001006128613-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Nercy Cordeiro da Silva => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00297 - 001006128633-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria de Lourdes Raiol => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00298 - 001006128748-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Aderaldo da Silva Melo Filho => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00299 - 001006128848-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Omar Hanaya => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00300 - 001006128884-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Rosa Maria Magalhães Rodrigues => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão

porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00301 - 001006128933-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Guilhemer de Sousa Ferreira => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00302 - 001006128958-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: India Bartira Miridan => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00303 - 001006128991-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria das Graças Farias Rodrigues => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00304 - 001006129028-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jose Rodrigues Sobrinho => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00305 - 001006129100-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Carlos Alberto da Silva Santos => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00306 - 001006129103-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria do Socorro da S Souza => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00307 - 001006129240-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Lindalberto Rufino Vales Campelo => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00308 - 001006129249-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Elena Freitas de Souza => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00309 - 001006129379-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria das Graças Magalhães Bonates => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00310 - 001006129388-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Sônia Maria Costa de Souza => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro

o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00311 - 001006129616-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Detson Mendes de Souza => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00312 - 001006130122-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Walter Bastos de Melo => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00313 - 001006130504-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jose Alberto de Melo Ferreira => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00314 - 001006130598-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Luzia Pereira da Silva => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza.

00315 - 001006130602-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Neves dos Santos => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00316 - 001006130767-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Raimundo Sebastião Pinto de Souza => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00317 - 001006130786-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Moises Pereira Sampaio => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00318 - 001006130790-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Marcelo Moraes de Almeida => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00319 - 001006130791-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Margareth Braid de Melo => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00320 - 001006133556-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ana Maria Ambrosio dos Santos => A consulta pretendida, com fundamento no art. 198, § 1º, I do CTN se faz no interesse da justiça e o requerimento pretendido é feito no interesse do exequente, razão porque indefiro o pedido. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00321 - 001006142034-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Andrade Galvão Engenharia Ltda e outros => Ao cartório distribuidor para retificar a autuação. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

INDENIZAÇÃO

00322 - 001005102019-5

Autor: Construtora D S S Ltda; Réu: O Município de Mucajai => 1. Defiro o depoimento pessoal das partes; 2. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento; 3. Intimações necessárias. Boa Vista, 18 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 08/11/06 ÀS 09:00 HS. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00323 - 001005121398-0

Autor: Andreia Xavier Rossy; Réu: O Estado de Roraima => 1. Designe-se nova data; 2. Intimações necessárias. Boa Vista, 18 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07/11/06 ÀS 09:00 HS. Adv - Samuel Weber Braz, Mivanildo da Silva Matos.

ORDINÁRIA

00324 - 001006137169-5

Requerente: Zilpa Pereira de Souza; Requerido: O Estado de Roraima => SENTENÇA: ...Diante das considerações tecidas, e por todo o aqui exposto, hei por bem em JULGAR PROCEDENTE a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c AÇÃO DE COBRANÇA, condenando o Estado de Roraima ao pagamento referente ao índice de reajuste anual previsto no art. 1º da Lei n.º 331/02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração da parte autora, a partir de abril de 2002 data da vigência da lei até a presente data com reflexos sobre férias, 13º salário e GID, valores estes, a serem calculados em liquidação de sentença, implantando doravante, o valor em folha de pagamento. Condeno o requerido ainda no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem custas. Assim, extinguo o presente feito com julgamento do mérito face ao disposto no art. 269,I do CPC. Transcorrido , in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, encaminhem-se ao TJ/RR para reexame necessário. P. R. I. C. Boa Vista, 25 de setembro de 2006. César Henrique Alves Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00394 - 001001010009-6

Réu: Gilson Alves de Carvalho => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela defesa. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello- Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00395 - 001001010022-9

Réu: Francisco Alves de Souza Brasil => DESPACHO: designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00396 - 001001010080-7

Réu: Valdecir da Silva Frazão e outros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 308. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00397 - 001001010090-6

Réu: Oli José Utzig => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00398 - 001001010212-6

Réu: Raimundo Nonato dos Santos Medeiros e outros => DESPACHO: Arquivem-se os autos com as baixas, anotações e comunicações devidas. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00399 - 001001010234-0

Réu: Alfredo Ramos dos Santos e outros => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Jorge da Silva Fraxe.

00400 - 001001010245-6

Réu: Antônio Carlos Régis Pontes => DESPACHO: À DPE (art. 406 do CPP). Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00401 - 001001010246-4

Réu: Antônio Vieira de Souza => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 130. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00402 - 001001010250-6

Réu: Leocimar Diniz Lira => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 104. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello- Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00403 - 001001010309-0

Réu: Luiz Magno Salvador dos Santos => DESPACHO: Designe-se data a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela defesa. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00404 - 001001010347-0

Réu: Anibal Ribeiro Kitzinger => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00405 - 001001010466-8

Réu: Ediva Nascimento Leite => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Alci da Rocha.

00406 - 001001010631-7

Réu: Evanilson Pinto dos Santos => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela defesa. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00407 - 001001010655-6

Réu: Pedro Pinto da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 153-v. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00408 - 001001010657-2

Réu: Mário Fátimo da Silva Cesário => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00409 - 001001010660-6

Réu: José Milton da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 183. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Alci da Rocha.

00410 - 001001010717-4

Réu: Josué Ribeiro de Lima => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

00411 - 001001010738-0

Réu: Marcio Lopes Leal => DESPACHO: Designe-se data a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00412 - 001001010793-5

Réu: Arnaldo Gomes de Arruda => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela defesa. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00413 - 001001010808-1

Réu: Deronilde Barreto de Souza e outros => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00414 - 001001010816-4

Réu: Elizeu Terto da Silva Filho => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00415 - 001001010839-6

Réu: Izael da Silva Santos => DESPACHO: Solicite-se informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória de fls. 202. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00416 - 001001010872-7

Réu: José Jardim da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 112. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00417 - 001001010884-2

Réu: Liliane Abu Samra => DESPACHO: Aguarde-se audiência designada às fls. 310-v. Façam-se as intimações pertinentes. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00418 - 001001010899-0

Réu: Maria José Honorato do Nascimento => DESPACHO: homologo a desistência do Ministério Públco de fls. 139-v. Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela defesa. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00419 - 001001010931-1

Réu: Ricardo dos Santos Brasil => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Josué dos Santos Filho, Michele Moreira Garcia, Silas Cabral de Araújo Franco.

00420 - 001001010943-6

Réu: Valderval Lima de Brito => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00421 - 001001010950-1

Réu: Wilson Marques de Souza => DESPACHO: Solicite-se informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória de fls. 144. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00422 - 001001010957-6

Indiciado: J.T. => DESPACHO: Remeta-se esse feito a autoridade policial. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00423 - 001001010968-3

Réu: André Vasconcelos dos Santos => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 232. Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00424 - 001002022747-5

Réu: Aldemir Bezerra da Silva => DESPACHO: Solicite-se informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória de fls. 136. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00425 - 001002026163-1

Réu: João Abel de Souza => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00426 - 001002026167-2

Réu: Jonas Farias de Araújo => DESPACHO: Solicite-se informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória de fls. 163. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00427 - 001002026340-5

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00428 - 001002026387-6

Réu: Carlos Augusto Barros de Sousa => DESPACHO: À DPE. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00429 - 001002026467-6

Réu: Ronaldo Montalvão de Lima => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00430 - 001002038797-2

Réu: José Mozarildo da Silva => DESPACHO: Designe-se data para interrogatório(s) do(s) acusado(s). Façam-se as intimações pertinentes. Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00431 - 001002053648-7

Réu: Alex Pereira Carioca => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 91. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00432 - 001003059901-2

Réu: José da Rita Soares Silva => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00433 - 001003059980-6

Réu: Delvane da Conceição de Jesus => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela defesa. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00434 - 001003068258-6

Réu: José Roberto Batista Pereira => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00435 - 001003071117-9

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00436 - 001004078763-1

Réu: Antonio Vieira da Costa => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela defesa. Diligências

regulares. Boa Vista, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00437 - 001004081754-5

Réu: José de Arimatéia Souza Viana => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00438 - 001004083499-5

Réu: Itamar Bezerra da Silva => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00439 - 001004085250-0

Réu: Francisco das Chagas Silva de Souza => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00440 - 001004087583-2

Réu: Daniel Rodrigues de Oliveira => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 152 (item 04). Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00441 - 001004087963-6

Réu: Álvaro Paulo Barros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 260. Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00442 - 001004094123-8

Réu: Benedito Dourado Oliveira e outros => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00443 - 001004097346-2

DESPACHO: Remeta-se à autoridade policial o presente feito criminal. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00444 - 001004097701-8

Indiciado: N.T. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00445 - 001005100470-2

Réu: Moises Caetano e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Ráison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00446 - 001005104510-1

Réu: Adriano Alexandre da Silva => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00447 - 001005104955-8

Réu: Valdenor Rodrigues de Melo => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00448 - 001005112110-0

Réu: Raimundo Nonato => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada pela defesa. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00449 - 001005116724-4

Indiciado: A. => DESPACHO: Retorne os autos à autoridade Policial para que se cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00450 - 001005124654-3

Indiciado: A.S.M. => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 54-v. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00451 - 001006135219-0

Indiciado: P.C.N.C. => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 27. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00452 - 001006135568-0

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00453 - 001006146053-0

Indiciado: R.S.S. e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00454 - 001006146054-8

Indiciado: A. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(À) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00455 - 001002045858-3

Réu: Edna Albuquerque Gomes => FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc... Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretenção punitiva do Estdo, para condenar EDNA ALBUQUERQUE GOMES, qualificada nos autos, como inciso nas penas do artigo 12 e 14, ambos da lei 6.368/76 nos autos da Ação Penal nº 010 02 045858-3. torno definitiva a pena da acusada EDNA ALBUQUERQUE GOMES, em 04(quatro) anos e 08(oito) meses de reclusão e ao pagamento de 77(setenta e sete) dias multa, nos autos da Ação Penal nº 010 02 045858-3. Lance o nome de EDNA ALBUQUERQUE GOMES no rol dos culpados, com o trânsito em julgado, adotando-se as providências de praxe (CF: art. 5º, LVII). Após o transito em julgado dêem-se as baixas necessárias. Custas ex causa, devido ao fato de a Ré ser assistida pela Defensoria Pública do Estado. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 25.09.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00456 - 001002045865-8

Réu: Edna Albuquerque Gomes => FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc... Desta forma, em face do exposto e, pelo que mqis conta dos autos, julgo procedente a pretenção punitiva do Estado, para condenar EDNA ALBUQUERQUE GOMES, qualificada nos autos, como inciso nas penas do artigo 12, caput, da lei 6.368/76 nos autos da Ação Penal nº 010 02 045865-8. Torno definitiva a pena da acusada EDNA ALBUQUERQUE GOMES, em 04(quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 66(sessenta e seis) dias multa, nos autos da Ação Penal nº 010 02 045865-8. Lance o nome de EDNA ALBUQUERQUE GOMES no rol dos culpados, com o trânsito em julgado, adotando-se as providências de praxe (CF: art. 5º, LVII). Após o trânsito em julgado dêem-se as baixas necessárias. Custas ex causa, devido ao fato de a Ré ser assistida pela Defensoria Pública do Estado. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 25.09.2006 Gursen De Miranda-Juiz de Direto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00457 - 001006144806-3

Requerente: Geickson de Almeida Leite => FINAL DE DECISÃO: Dessa forma, em face do exposto, acolho o parecer ministerial, adotando-o como razão de decidir, revogo a prisão preventiva de GEICKSON DE ALMEIDA LEITE. Expeça-se de imediato, o competente Alvará de Soltura, em desfavor de GEIKSON DE ALMEIDA LEITE, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 25 de setembro de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Agenor Veloso Borges.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PRÔMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(À) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO DE MULTA

00458 - 001005100214-4

Sentenciado: Edilson da Costa Silva => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 21/09/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00459 - 001003068936-7

Sentenciado: Raimundo Barbosa da Silva => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00460 - 001004083087-8

Sentenciado: Nelson Montelo dos Santos Filho => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/9/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00461 - 001005106753-5

Sentenciado: Carlos de Sena Silva => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 21/09/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00462 - 001005108487-8

Sentenciado: Noemi da Silva Lamazon => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/09/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - João Fernandes de Carvalho.

00463 - 001005108564-4

Sentenciado: Ivo Inacio de Oliveira => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAIDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 21/09/2006 a 27/09/2006... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 20/09/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00464 - 001006127413-9

Sentenciado: Celio da Silva => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 21/09/06 (a) Euclides

Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00465 - 001006132786-1

Réu: Francisco de Souza Cruz => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 26/09/2006 a 02/10/2006. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/09/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

ABUSO DE AUTORIDADE

00466 - 001002022910-9

Réu: Francivaldo de Souza Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação, designada para o dia 18/10/2006, às 09:00 horas. Adv - José Milton Freitas.

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00467 - 001002037843-5

Réu: David César Apolônio Gonçalves Vieira => Intimação ordenado(a). Intimação da defesa, para informar que foi enviada Carta Precatória para Comarca de Timbó/SC, para audiência de interrogatório, a ser realizada em dia e horário a serem determinados pelo Juízo Deprecado. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Júnior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Â) :
Ronaldo Barroso Nogueira

ABUSO DE AUTORIDADE

00468 - 001004091134-8

Indiciado: P.C. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL. P.R. Intime-se. Sem custas. Ocorrendo o transito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00469 - 001005113798-1

Indiciado: A. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL. P.R. Intime-se. Sem custas. Ocorrendo o transito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

CONTRAVENÇÃO PENAL

00470 - 001004086836-5

Indiciado: J.F.B. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente TCO com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00471 - 001004088762-1

Indiciado: M.F.C. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente TCO com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00472 - 001005098704-8

Indiciado: R.S.B. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00473 - 001005098736-0

Indiciado: A.S.S. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente TCO com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00474 - 001005113679-3

Indiciado: J.M.P. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente TCO com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00475 - 001005115436-6

Indiciado: A.E. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Termo Circunstânciado com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00476 - 001003065968-3

Indiciado: J.F.L. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as

baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Clóvis Moreira Pinto.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00477 - 001001014907-7

Indiciado: G.B. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00478 - 001003063212-8

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00479 - 001005116788-9

Indiciado: G.O.S. e outros => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00480 - 001006139386-3

Indiciado: M.S.R. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00481 - 001006141379-4

Réu: Maria Tania de Campos => FINAL DE DECISÃO: “(...) Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso o requerente, com as observações legais, mediante termo de compromisso. Dê ciência ao MP e a Defesa sobre esta decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva da Defesa designada para o dia 04.10.2006 às 11h30min. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00482 - 001006144857-6

Réu: Paulo Ferreira de França e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa do réu para tomar ciência da audiência preliminar designada para o dia 04.10.2006 às 10h30min. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Luciléia Cunha.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00483 - 001002031928-0

Indiciado: P.R.M.S. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz

Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00484 - 001002038159-5

FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00485 - 001005102220-3

Indiciado: D.C.S. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00486 - 001004093021-5

Indiciado: G.G.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Públco, determinando o ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL. P.R. Intime-se. Sem custas. Ocorrendo o transito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista-RR, 25 de julho de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00487 - 001004094636-9

Indiciado: W.F.L.S. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Públco, determinando o ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL. P.R. Intime-se. Sem custas. Ocorrendo o transito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00488 - 001005103026-9

Indiciado: R.J.N.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Públco, determinando o ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL. P.R. Intime-se. Sem custas. Ocorrendo o transito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00489 - 001005114777-4

Réu: Aloisio Souza de Oliveira => FINALIDADE: Intimar a Defesa do réu para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00490 - 001006144828-7

Requerente: Paulo Ferreira de França => FINAL DE DECISÃO: “(...) Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso o requerente, com as observações legais, mediante termo de compromisso. Dê ciência ao MP e a Defesa sobre esta decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - José Otávio Brito.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciote Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :

Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00054 - 001005118429-8

Educando: M.A.F.F. e outros => Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representado M. A. F. F., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Apense-se aos demais feitos do jovem. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001005123047-1

Educando: H.W.C.C. => Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representado H. W. de C. C., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001006127035-0

Educando: Y.H.S. => Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE Y. H. de S., EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÓS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APlico AO ADOLESCENTE A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida socioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006134412-2

Educando: W.A.A. => Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representado W. A. de A., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/09/2006

003881AM =>00034
015420CE =>00003
022900GO =>00016; 131176RJ =>00009
000003RR =>00015
000005RR-B =>00047
000048RR-B =>00004, 00036
000060RR =>00045
000074RR-B =>00026
000077RR-A =>00035
000101RR-B =>00031
000107RR-A =>00015
000112RR-B =>00065
000117RR-B =>00019, 00022
000154RR =>00065
000163RR =>00065
000164RR =>00018
000171RR-B =>00001, 00013
000177RR =>00045
000182RR-B =>00006
000206RR =>00017
000216RR-B =>00034
000223RR-A =>00022
000225RR =>00047
000236RR-B =>00003, 00004, 00005
000239RR-A =>00034
000247RR-B =>00016
000258RR =>00003, 00005
000263RR =>00014
000278RR-A =>00019
000300RR =>00033
000305RR =>00031, 00044
000317RR =>00002
000321RR =>00055
000345RR =>00015
000368RR =>00014
000385RR =>00021
000403RR =>00046
000413RR =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/09/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00001 - 001006144626-5

Requerente: Zulima Pinho da Costa; Requerido: Tim Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 001003065159-9

Autor: Lucimar Aguiar de Albuquerque; Réu: Carlos Alberto Otaviano Batista => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 21 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00003 - 001005110773-7

Autor: Maria Merces Francisco e outros; Réu: Real Seguros S/A => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 21 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públia Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00004 - 001005116137-9

Autor: Maria Amilcar Matos Pinto; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => SENTENÇA: Acordo homologado. P.R.I. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00005 - 001005119402-4

Autor: Maria do Rosario de Sousa Ramos e outros; Réu: Real Seguros S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

INDENIZAÇÃO

00006 - 001005117725-0

Autor: Celso Gomes de Souza; Réu: Banco Bradesco S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 21 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Geralda Cardoso de Assunção.

00007 - 001006131992-6

Autor: Adeilda Betania Alves de Andrade; Réu: Ruth Ferreira Lima e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Dessarte, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Adeilda Betânia Alves de Andrade para condenar Ruth Ferreira Lima e Adalberto Minoto a indenizá-la com a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo dano descrito na inicial, decorrente de acidente de trânsito, determinando desde já, a intimação dos vencidos para pagar, depois do trânsito em julgado desta, no prazo de 15 dias, o montante da condenação sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do art.475, "j", do CPC. P.R.I. Boa Vista, 18 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006143589-6

Autor: Manoel Barros; Réu: Norte Brasil Telecom S/A e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006144490-6

Autor: Marco Antonio Bordin de Azeredo; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 26/10/2006 às 12:00 horas. Adv - Júlio Fernando Longuiho Batista dos Santos.

00010 - 001006144563-0

Autor: Shiromir de Assis Eda; Réu: Honda Millenium Motos e outros => DECISÃO: Liminar Negada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 22 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00011 - 001006126766-1

Autor: J A de Albuquerque - Me; Réu: Ivete de Lima Rangel => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006131043-8

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Carlos Adonnyran Medeiros da Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Boa Vista, 20 de setembro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00013 - 001006144575-4

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Rodney Pinho de Melo => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/11/2006 às 09:40 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

INDENIZAÇÃO

00014 - 001006141056-8

Autor: Josias Severino Chaves; Réu: Luiz Maurício da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/11/2006 às 09:00 horas. Adv - Rárisson Tataira da Silva, José Gervásio da Cunha.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Alexandre Martins Ferreira

INDENIZAÇÃO

00015 - 001004088535-1

Autor: Antonieta Magalhães Aguiar; Réu: Elina Marciano da Silva => Final de sentença: "Diante dos fundamentos aventados, rejeito liminarmente os presentes Embargos à execução, com fulcro no art. 739, II, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, intime-se a Embargada para requerer o que lhe for de direito, em relação aos bens penhorados às fls. 95, prazo de cinco dias. Custas para a embargante. P.R.I. Boa Vista/RR, 21 de setembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Illo Augusto dos Santos, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Antonieta Magalhães Aguiar.

00016 - 001005119533-6

Autor: Nelson Braz dos Santos Junior; Réu: F. M. Transportes de Veículos => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, conforme a fundamentação aventada, JULGO IMPROCEDENTE o pleito dos presentes embargos à execução, com fulcro no artigo 739, II, do CPC. (...) BV. 11/09/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de

Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Rodrigo Coutinho Magalhaes Pereira.

00017 - 001006133957-7

Autor: Cristiane Gonçalves Reges; Réu: Edilene Matos => DESPACHO: 1) Verificando-se, de início, a desnecessidade de produção de prova oral, vislumbro a possibilidade de julgamento antecipado da lide. Dessa forma, intime-se a parte requerida para apresentar contestação no prazo legal. (...). BV. 18/09/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

POSSESSÓRIA

00018 - 001006136268-6

Autor: Edislan de Souza Carneiro; Réu: Valdinalda Ferreira Ribeiro => Final de sentença: "Desta feita, homologo a desistência requerida, conforme artigo 158, parágrafo único, do Código do Processo Civil, e por consequência, JULGO EXTINTO o presente processo de execução, sem julgamento do mérito, com fundamento no 267, VIII, do Código de Processo Civil. Em sendo requerido, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, substituindo-se por photocópias. Cancele-se a audiência designada. Vista a DPE para ciência da sentença. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 22 de setembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00019 - 001006131137-8

Autor: Maria Ozimeire Vieira da Silva; Réu: Raimundo Lourival Veras => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, condenando o Réu a pagar à Autora a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base nos artigos 186 e 927, do Código Civil. Declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. O Réu deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa no montante de 10% (dez por cento), nos termos do atualizado artigo 475, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 1º de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Hélio Furtado Ladeira.

00020 - 001006135971-6

Autor: Jair Magalhães Mota; Réu: Andreia Neves => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, condenando a Ré a pagar ao Autor a importância de R\$ 664,79 (seiscents e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base nos artigos 186 e 927, do Código Civil. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. A Ré deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa no montante de 10% (dez por cento), nos termos do atualizado artigo 475, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006136257-9

Autor: Jose Roberto Andrade de Azevedo Sodre; Réu: Porfirio Jose Pacheco => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, e do artigo 51, §1º, da Lei 9099/95. Em havendo solicitação, desentranhem-se os documentos acostados à inicial.

Intimação das partes substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 1º de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO

00022 - 001006126070-8

Exequente: Jean Carlos de Souza; Executado: Ronaldo Mendes da Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, e do artigo 51, §1º, da Lei 9099/95. Declaro liberada a penhora de fls. 28. Transitada em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos juntados à inicial, com a substituição dos mesmos por photocópias. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00023 - 001006133942-9

Exequente: Fabiano Serrão Nogueira; Executado: Izaú Jose Ferreira da Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Face à certidão de fls. 16 dos Autos, onde o Exequente renunciou os direitos da ação, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, V, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006136131-6

Exequente: Rejane Brito Viana; Executado: Fernando da Costa Queiroz => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Desentranhem-se e devolva-se a "certidão de crédito", acaso solicitada, substituindo-se por photocópia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006138464-9

Exequente: Valmir Carlos de Almeida; Executado: Ginaldo Gomes Lins => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006138909-3

Exequente: Dennnyson Rosas da Silva; Executado: Danquel Esbell da Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Consequentemente, declaro resolvido o mérito, fundamentado no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Intime-se o Executado para efetuar os pagamentos como proposto ao autor nas fls. 14 e 15. P.R.I. Boa Vista, RR, 4 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00027 - 001006144194-4

Exequente: Vânia Romão de Souza; Executado: Vera Lucia R. Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, I e VI, §3º, e 295, II, do Código de Processo Civil. Faculto a devolução dos documentos com a substituição por photocópia. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00028 - 001005117710-2

Requerente: Michelle Arouche de Freitas; Requerido: Jader Correia Nunes => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Expeça "certidão de crédito", acaso solicitada. Após o trânsito em

julgado, arquivem-se. Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 06 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006126381-9

Requerente: Eraldo de Lima Teixeira; Requerido: Keyla Priscila Gomes de Lima => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Expeça-se “certidão de crédito”. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 1º de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006131911-6

Requerente: Irlanda Moreira de Oliveira; Requerido: Doracy Leila Ribeiro da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Atualize-se e expeça-se “certidão de crédito”, acaso solicitada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA

00031 - 001006126231-6

Requerente: Isaías Pereira Costa Filho; Requerido: Banco Honda S/A => SENTENÇA: Intimado para se manifestar quanto à quitação do débito, o Autor ratificou as informações de fls. 43, concluindo-se pela sua renúncia. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, V, do Código de Processo Civil. Intimação das pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 26 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Sivirino Pauli, Natanael de Lima Ferreira.

INDENIZAÇÃO

00032 - 001005117772-2

Autor: Nilson dos Santos Lima; Réu: Mayke Chales Simao Figueira e outros => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Oficíse-se o DETRAN para a liberação da motocicleta descrita em fls. 61. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001005119437-0

Autor: Antonia Costa da Silva; Réu: Roberto Texeira Briglia => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00034 - 001005121833-6

Autor: Zilma Vasconcelos da Silva Reis; Réu: Banco Hsbc S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Anne Clícia Alves da Silva Guilherme, Jucie Ferreira de Medeiros, Elaine Bonfim de Oliveira.

00035 - 001006143232-3

Autor: Maria Auxiliadora Barata Guedes; Réu: Boa Vista Mercantil Ltda (utilar) => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Com efeito, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, tudo com amparo nos artigos 267, I e 284, p.ú., ambos do Código de Processo Civil. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Roberto Guedes Amorim.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00036 - 001005123996-9

Requerente: Maria do Perpetuo Socorro Pereira Silva; Requerido: Tim Celular => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

MONITÓRIA

00037 - 001005119439-6

Autor: Francisca das Chagas Sousa Silva; Réu: Maria Auxiliadora Magalhaes => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Expeça-se “certidão de crédito”, acaso solicitada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 1º de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001005125702-9

Autor: Jefferson de Souza e Silva; Réu: Valdecy Trajano de Menezes => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Expeça-se “certidão de crédito”, acaso solicitada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 1º de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006131713-6

Autor: Marlene Alencar Rodrigues; Réu: Maria Betania B. Pires => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Expeça-se “certidão de crédito”. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intime-se a Exequente através da DPE. Intimação da Executada substituída pela publicação via DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 06 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006131970-2

Autor: Emerson Roberto Pinto-me; Réu: Adelciany Souza da Silva => SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Expeça-se “certidão de crédito”, acaso solicitada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006132002-3

Autor: J. Castro Eda - Me; Réu: Farias Nascimento Ribeiro => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, e do artigo 51, §1º, da Lei 9099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos juntados à inicial, com a substituição dos mesmos por photocópias. Intimação do Autor substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006138907-7

Autor: J.a. de Aguiar-me; Réu: Creife Menandro da Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, e do artigo 51, §1º, da Lei 9099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos juntados à inicial, com a substituição dos mesmos por photocópias. Intimação do Autor substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa

Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006141100-4

Autor: Maria Luiza Mattos de Sousa; Réu: Maria do Socorro Silva dos Reis => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Face ao termo de quitação abstraído de fls. 11 dos Autos, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, V, do Código de Processo Civil. Intimação das partes substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00044 - 001006136135-7

Autor: Michele Ivone Fernando; Réu: Maria Luzinete Lima dos Santos => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Consequenteamente, declaro resolvido o mérito, fundamentado no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se e devolvam-se fls. 22/23, por se tratarem de cópias de fls. 20/21. Intimem-se através da DPE. Arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Natanael de Lima Ferreira.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ PESSOA

00045 - 001004082967-2

Indicado: S.A.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 27/11/06 às 09:30 Adv - Luiz Augusto Moreira, José Luiz Antônio de Camargo.

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00046 - 001004088617-7

Indicado: C.A.C. => Final de sentença: "Diante do exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato, com fundamento nos arts. 107, IV (prescrição e decadência), e 109, VI, ambos do Código Penal. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se, com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Gilson José dos Santos.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00047 - 001005117691-4

Indicado: F.A.M. => Final de decisão: "Consequenteamente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. Anotações e baixas legais. Int. Boa Vista, 22 de setembro de 2006. Boa Vista/RR, 22 de setembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Alci da Rocha, Samuel Moraes da Silva.

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Walter Menezes

CONTRAVENÇÃO PENAL

00048 - 001005118120-3

Indicado: K.R.B. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Púlico em sua manifestação de fls. 44. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito, eis que a ação penal do delito em tela deve ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 19 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005120893-1

Indicado: J.R.C. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Púlico em sua manifestação de fls. 29. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito, eis que a ação penal do delito em tela deve ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 19 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001005121634-8

Indicado: J.F.M. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de JOSÉ FREIRE DE MENEZES, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006126671-3

Indicado: F.G.P. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguindo a punibilidade de FERNANDO GOES PEREIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006128490-6

Indicado: I.V.L.A. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de IGOR VINICIUS LEÃO DE AGUIAR, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações

necessárias. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00053 - 001006126310-8

Indicado: J.F.S. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de JONAS FERREIRA DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006126343-9

Indicado: A.V.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de ANDRESÓN VIEIRA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de queixa-crime, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001006131902-5

Indicado: J.M.C. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Públco em sua manifestação de fls. 17. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito, eis que a ação penal do delito em tela deve ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 61, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 19 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00056 - 001006131061-0

Indicado: M.W.D. e outros => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de MÁRCIO WIKENS DUARTE e MARCOS ANDRÉ BANDEIRA SOARES, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de queixa-crime, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00057 - 001005123817-7

Indicado: E.B.O. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de EUCLIDES BATISTA OLIVEIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001005123951-4

Indicado: C.A.C. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de CLOTER ANTONIO CAVALCANTE, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006125979-1

Indicado: A.M.M.S. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de ANTONIA MARIA MATIAS SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intime-se a Autora do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001006126033-6

Indicado: J.X.A. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de JOSÉ XAVIER DE AQUINO, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de queixa-crime, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006126280-3

Indicado: D.J.M.J. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de DELCIMAR JOSE MAGALHÃES, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001006126283-7

Indicado: G.R.B. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de GEMMEL RUPERT BACCHUS, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001006126350-4

Indicado: A.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de ALDECIR DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001006126391-8

Indicado: E.R.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de ENILTON ROSAS DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de queixa-crime, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001006126477-5

Indicado: A.F.S. e outros => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de ANTONIO FERREIRA DA SILVA e JOSE ANTONIO SANTANA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de queixa-crime, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se os Autores do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, João Benito Maica Domingues, Iara Leipnitz Domingues.

00066 - 001006126680-4

Indicado: C.F.L. => SENTENÇA: Decadência decretada.
SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de CLAUDIO FERREIRA LIMA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001006126681-2

Indicado: A.L.C. => SENTENÇA: Decadência decretada.
SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de ANTONIO LIVRAMENTO DA CONCEIÇÃO, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001006126855-2

Indicado: F.V.B. => SENTENÇA: Decadência decretada.
SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de FRANCINEI VERAS BARBOSA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006126858-6

Indicado: I.L.C. => SENTENÇA: Decadência decretada.
SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de IVAN LIMA COSTA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de queixa-crime, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001006128537-4

Indicado: A.C.L.A. => SENTENÇA: Decadência decretada.
SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de ANTONIO CARLOS LOPES DE ARAÚJO, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001006131605-4

Indicado: J.C. => SENTENÇA: Decadência decretada.
SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de JAILTON CARNEIRO, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001006132020-5

Indicado: A.A.E. => SENTENÇA: Decadência decretada.
SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de ANTONIO AUGUSTO ESBELL, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001006132063-5

Indicado: J.A.M.A. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP.
SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de JOSÉ ANTENOR MOREIRA DE ARAÚJO, pelos fatos noticiados

nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo nos artigos 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006132087-4

Indicado: A.G.N. => SENTENÇA: Decadência decretada.
SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de ANDRÉ GENTIL DO NASCIMENTO, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006133232-5

Indicado: K.S.M.L. e outros => Extinção Punibilidade art. 107, V CP.
SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de CELIANE CARNEIRO MORAES, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo nos artigos 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP e intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006134313-2

Indicado: N.C. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP.
SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de NELSON DA COSTA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo nos artigos 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001006135847-8

Indicado: M.M.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP.
SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de MARIO MARTINS SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo nos artigos 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006136109-2

Indicado: M.S.A.V. => SENTENÇA: Decadência decretada.
SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de MARIA SOLANGE ALVES VIEIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de queixa-crime, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001006136212-4

Indicado: S.B.P. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP.
SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de SEBASTIÃO BARRETO PINHO, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo nos artigos 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP e intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa

Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006137955-7

Indicado: E.M.J. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP.
SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de ELDER MACIEL DE JESUS, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo nos artigos 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001006138912-7

Indicado: W.R.A.L. => SENTENÇA: Decadência decretada.
SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de WEYDER ROBERTO ALVES LOPES, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00082 - 001005121614-0

Indicado: L.M.B. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 27. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito, eis que a ação penal do delito em tela deve ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 19 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001006126841-2

Indicado: M.J.V.S. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de MICHAEL JACKSON VIEIRA DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00084 - 001005122650-3

Indicado: T.R. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de TIAGO RODRIGUES, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001005123903-5

Indicado: B.F. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de BERNARDINA DE FREITAS, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se a Autora do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001006126501-2

Indicado: G.B.O. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de GILDEVAN BORGES DE OLIVEIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se

o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001006131847-2

Indicado: R.S.O. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de ROSÂNGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se a Autora do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001006132103-9

Indicado: J.O.M.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP.
SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de JOSÉ OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo nos artigos 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP e intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001006133482-6

Indicado: P.A.S. => SENTENÇA: Decadência decretada.
SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de PAULO ALVES SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001006135728-0

Indicado: E.M.O. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP.
SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de ERICO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo nos artigos 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de setembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/09/2006

000087RR-E =>00001
000114RR-A =>00001
000262RR =>00001
000264RR =>00001
000428RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Leonardo Pache de Faria Cupello

Paulo Cézar Dias Menezes

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

**Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira**

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006127946-8
Apelante: Assíria Fatiuca Camelo de Lima; Apelado: Norte Brasil Telecom S/A => Indenização. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - DANO MORAL - COMPATIBILIZAÇÃO DO JUSTO VALOR DA INDENIZAÇÃO - ELEVAÇÃO QUE SE IMPÕE - REGRAS OBSERVADAS PARA O ARBITRAMENTO - SENTENÇA REFORMADA. 1. Para o arbitramento do justo valor da indenização do dano moral, há que se ter em conta várias considerações, tais como: A) A honra, na verdade, não tem preço, razão porque não há como se aquilatar com acerto indiscutível o quantum necessário à minimização da dor interior sofrida; B) A estrutura econômico-financeira do ofensor, se, em proporção, é ou não muito mais avantajada, quando em comparação com a do ofendido; C) O arbitramento de valor muito baixo, praticamente nenhum efeito terá, seja a critério de compensação do ofendido, seja como punição ao ofensor responsável; D) Deve levar, pelo menos, certo conforto material ao ofendido, numa forma de relativa compensação a influir na minoração da dor de seu ego ferido; e, E) O resarcimento não pode ser tão elevado que redunde em locuplemento sem causa do ofendido, ao mesmo tempo em que deve ser num quantum razoável e de forma a punir o ofensor, que deve sentir esse desfalque no seu patrimônio econômico-financeiro, mas sem lhe causar, todavia, empobrecimento tal que lhe possa provocar dificuldade e prejuízo na continuidade e desenvolvimento de seus negócios. 2. Recurso conhecido, com a reforma da r. sentença no respeitante ao quantum arbitrado para a indenização pelo dano moral que foi elevado para torná-lo razoável e justo. 3. Danos Moraes fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, sentença parcialmente reformada. Sem custas e honorários. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente e Relator), Antônio Augusto Martins Neto (Julgador) e Leonardo Pache de Farias Cupello (Julgador). T.R.BV/RR, 21/06/2006. Adv - Franciso das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Helaine Maise de Moraes França.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/09/2006

000151RR-B =>00002
000203RR-A =>00001, 00002
000269RR =>00001
000299RR =>00002
000370RR =>00002

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

**JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Jorge Anderson Schwinden**

ORDINÁRIA

00001 - 002006008909-9

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A; Requerido: M.a. Menezes & Cia Ltda - Me e outros => Aguarde-se realização da audiência

prevista para 10/10/2006. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Josefa de Lacerda Mangueira.

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

**JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Jorge Anderson Schwinden**

CRIME DE TORTURA

00002 - 002002001692-7

Réu: Antonio Severo dos Santos e outros => Despacho: Vista às partes, primeio ao Ministério Público e depois à Defesa, para os fins e no prazo de artigo 500 do Código de Processo Penal. Caracaraí/RR, 28 de agosto de 2006 - Jarbas Lacerda de Miranda. Juiz de Direito. Adv - Josefa de Lacerda Mangueira, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Adalgiza Radoyka Simão de Queiroz.

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/09/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 002006009989-0

Indiciado: M.M.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 002006009958-5

Indiciado: J.S.N.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/09/2006

012429CE =>00005
000118RR =>00006
000229RR-B =>00006
000341RR =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/09/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 003006006924-9

Requerente: Luis Fernando Feitosa Cardoso => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 26/09/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 003006006513-0

Requerente: M.R.F. e outros; Requerido: M.S.F. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00003 - 003006006002-4

Requerente: F.S.A.; Requerido: A.R.A. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/10/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00004 - 003006006006-5

Autor: Maria do Socorro Cardoso Lima; Réu: Elton Vieira Lopes => Sentença das partes transitou em julgado em 28/09/2006. Adv - Laudomiro da Conceição.

PARTILHA

00005 - 003002001195-0

Autor: Banco da Amazônia S/A e outros; Réu: Manoel Silva de Araújo => Vista ao autor sobre fls. 144, com urgência. Vista ao autor sobre fls. 144, com urgência. Adv - Marcus Vinícius Pereira Serra.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00006 - 003005005053-0

Autor: Avanílio do Nascimento; Réu: Luzilene D. do Nascimento => Especifiquem provas. Adv - José Fábio Martins da Silva, João Fernandes de Carvalho.

VARA CRIMINAL**Expediente de 26/09/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00007 - 003005004134-9

Réu: Antonio Santana de Araújo => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 26/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/09/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 003006006767-2

Requerente: Creuza da Silva e Silva; Requerido: Rosimere Pereira Santos => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00002 - 003006006706-0

Indiciado: A.C.P. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 003006006708-6

Indiciado: R.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00004 - 003006006704-5

Indiciado: D.C.A.A. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006710-2

Indiciado: L.M.V. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00006 - 003006006771-4

Indiciado: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 26/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/09/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 004706006251-1

Requerente: A.V.S.C.; Requerido: M.J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004706006256-0

Requerente: K.Q.R.; Requerido: S.O.R. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 8.600,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00007 - 004706006249-5

Requerente: A.F.S.; Requerido: M.J.A.A. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00008 - 004706006247-9

Requerente: L.M.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 2.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004706006252-9

Requerente: J.R.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004706006254-5

Requerente: F.P.O.; Requerido: E.T.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 9.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004706006255-2

Requerente: F.M.A.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ PESSOA

00001 - 004706006058-0

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 004706006054-9

Autuado: Niteronis da Silva Carvalho => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004706006055-6

Autuado: Gilson Soares da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00004 - 004706006057-2

Autor: Edmilson Francisco do Nascimento Júnior => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto**ESCRIVÃO(A) :**

Pablo Raphael dos Santos Igreja

DECLARATÓRIA

00012 - 004704003281-6

Autor: Nauva Santos da Silva => Final de Sentença: Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para reconhecer e declarar a existência da união estável estabelecida entre N.S.S e F.F.S, no período de fevereiro de 1996 a janeiro de 2000, para todos os efeitos legais, com fundamento nos arts. 4º, inciso I, do CPC e 1723, do CC, extinguindo o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem Custas. P. R. I. C. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 26/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/09/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 004706006141-4

Indiciado: F.A. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006.

Audiência Preliminar: Dia 12/12/2006, às 16:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL**

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00002 - 004705004969-2

Exequente: Francisco Nogueira Holanda; Executado: Afonso Pinheiro => Leilão DESIGNADO para o dia 10/10/2006 às 10:15 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 25/10/2006 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 26/09/2006

000116RR-B =>00014

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/09/2006

VARACÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

BUSCA E APREENSÃO

00004 - 006006019750-0

Requerente: J.H.A.S.; Requerido: E.S.P. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00005 - 006006019743-5

Requerente: J.P.L.; Requerido: M.A.M.S.P. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00006 - 006006019749-2

Exequente: F.C.O. e outros; Executado: G.M.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 214,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006006019752-6

Exequente: H.N.S. e outros; Executado: R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 306,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006006019755-9

Exequente: F.G.S. e outros; Executado: F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 1.387,74. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00009 - 006006019748-4

Requerente: E.P.P.; Requerido: M.N.S.P. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00010 - 006006019744-3

Requerente: Estado de Roraima; Requerido: L Alves Narzetti => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 8.890,79. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 006006019745-0

Requerente: Estado de Roraima; Requerido: Antonio Pena Ferreira => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 3.121,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 006006019746-8

Requerente: Cleide Gomes Costa; Requerido: Josue dos Santos Costa => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 7.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 006006019747-6

Requerente: Maria Altina Souza da Silva; Requerido: Adeilson Saldanha Braga => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00014 - 006006019753-4

Reclamante: Genesio de Sousa Pereira; Reclamado: Br Construção e Comércio Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 5.384,00. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 006006019741-9

Réu: José Serafim Muniz => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006019742-7

Réu: Valdemir Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO TEMPORÁRIA

00003 - 006006019732-8

Requerido: Manoel Costa Dela Rovere => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 26/09/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00015 - 006006019539-7

Infrator: F.C. e outros => SENTENÇA: Desta forma, nos termos do artigo 181, § 1º, da Lei nº 8.069/90, HOMOLOGO, por sentença, a remissão concedida pelo Ministério Público às adolescentes FABIANA CANELA e DEUSIANE CANELA. Determino, também, a prestação de serviço na Unidade Hospitalar do Município de São João da Baliza, para Fabiana Canele, pelo período de 01 (um) mês, aos domingos, com jornada diária de 4 horas, das 08:00h às 12:00h. Determino, ainda, a prestação de serviço na escola Estadual Francisco Ricardo de Macedo, no município de São João da Baliza, para Deusiane Canele, pelo Período de 01 (um) mês, com jornada de 01 (uma) hora por dia útil. Oficiem-se às diretorias da escola e da unidade hospitalar, para o início dos trabalhos e acompanhamento dos mesmos, fornecendo-lhes ficha padrão deste Juízo, a qual, ao final, deve ser devolvida regularmente preenchida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumprida a medida, arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. São Luiz do Anauá, quinta-feira , 20 de setembro de 2006 Juiz Breno Jorge Portela silva Coutinho Respondendo pela comarca de São Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 26/09/2006**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/09/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CAUTELAR INCIDENTAL

00001 - 006006019754-2

Requerente: Vanda de Fátima do Nascimento Viana; Requerido: Tecway da Amazonia Indusria e Comercio Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

QUEIXA CRIME

00002 - 006006019751-8

Querelante: BIBIANE LINO COELHO WANDERLEY; Indiciado: M.W.S. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/09/2006

000021RR =>00003
 000144RR-A =>00003
 000149RR =>00003
 000182RR-B =>00004
 000231RR-B =>00001
 000413RR =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/09/2006

VARA CÍVEL

Juiz(fa): Rodrigo Cardoso Furlan

ADOCÂO

00001 - 000506002660-5

Adotante: R.F.; Requerido: J.A.B. => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira
 Carla Cristiane Pipa
 Cláudia Parente Cavalcanti
 Ilaine Aparecida Paglianni
 José Rocha Neto
 Luiz Antonio Araújo de Souza
 Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(A) :
 Márcia da Silva Ferreira
 Ociomara da Cunha Vasconcelos

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 000506002658-9

Requerente: R.M.S. e outros; Requerido: A.E.P.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/10/2006 às 10:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INTERDITO PROIBITÓRIO

00003 - 000504001566-0

Autor: Orlando Tetsuo Kanayama; Réu: Luis Osmar Carlos e outros => FINALIDADE: Intimação do autor na pessoa de seu advogado, Dr. ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA OAB 144-A, para tomar ciência da Sentença publicada na Edição do DPJ de nº 3453, datado do dia 22 de setembro de 2006. Alto Alegre-RR, 26 de setembro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Marcos Antônio C de Souza.

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :
 Anedilson Nunes Moreira
 Carla Cristiane Pipa
 Cláudia Parente Cavalcanti
 Ilaine Aparecida Paglianni
 José Rocha Neto
 Luiz Antonio Araújo de Souza
 Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(A) :
 Márcia da Silva Ferreira
 Ociomara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 000506002351-1

Réu: Lucas de Sena Silva e outros => Intimação decretado(a). Ao advogado do Réu Dr. SILAS CABRAL DE ARAÚJO OAB/RR-413, para o acompanhamento da AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, no dia 31 de outubro 2006, às 09 horas, na sede deste Juízo. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Silas Cabral de Araújo Franco.

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira
 Carla Cristiane Pipa
 Cláudia Parente Cavalcanti
 Ilaine Aparecida Paglianni
 José Rocha Neto
 Luiz Antonio Araújo de Souza
 Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(A) :
 Márcia da Silva Ferreira
 Ociomara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ FLORA

00001 - 000506002421-2

Indiciado: M.J.D. => Aguarda resposta e-mail. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/09/2006

003723AM =>00004
 005445AM =>00004
 000149RR =>00003
 000190RR =>00005, 00006;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/09/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

REPRESENTAÇÃO

00002 - 004506000903-7

Autor: Temair Carlos de Siqueira => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(fa): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 004506000724-7

Indicado: H.L.O.R. => Transferência Realizada em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

ORDINÁRIA

00003 - 004506000041-6

Requerente: José Américo Valentim; Requerido: Estado de Roraima e outros => Aguarda resposta ofício/carta precatória. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENTIVA

00004 - 004506000866-6

Requerente: Kelly Neves Sobrinho => ...Defiro a cota ministerial de fls. 29/30. Cumpra-se com urgência.(intimar advogado a juntar documentos). Pacaraima, 22/09/2006. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Raimundo Radilho Corrêa, Aldemir da Rocha Silva Junior.

00005 - 004506000867-4

Requerente: Kennedy Lima de Souza => ... Assim sendo, resguardado no exposto e obedecidos os regramentos constitucionais e processuais, MANTENHO a prisão preventiva do ora requerente KENNEDY LIMA DE SOUZA. intimações necessárias, inclusive do MP/RR e do Advogado nomeado. Pacaraima, 22 de setembro de 2006. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00006 - 004506000868-2

Requerente: José Carlos Côrrea Soares e outros => ... Assim sendo, resguardado no exposto e obedecidos os regramentos constitucionais e processuais, MANTENHO a prisão preventiva dos ora requerentes JOSÉ CARLOS CORRÊA SOARES e WANDIRA MARIA DIAS FERREIRA. Pacaraima, 22 de setembro de 2006. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Moacir José Bezerra Mota.

COMARCA DE PACARAIMA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 004506000629-8

Indicado: E.B.S. => ...Ex positis, julgo extinta a punibilidade do autor do fato ERNANDES BELO DA SILVA, pelo efetivo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Pacaraima, 14 de agosto de 2006. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004506000561-3

Indicado: R.P.C. => ...Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE pela renúncia da vítima ao direito de representação, aplicando-se no caso concreto por analogia in bonan partem, o disposto no art. 107, inciso V, do Código Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as anotações necessárias. Pacaraima, 11 de setembro de 2006. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004506000672-8

Indicado: A.S.S. => Ex positis, julgo extinta a punibilidade da autora do fato ALICIRENE SANTOS DA SILVA, pelo efetivo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Pacaraima, 15 de setembro de 2006. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 27/09/2006

TRIBUNAL PLENO

Relator: Mauro José do Nascimento Campello

AGRADO REGIMENTAL

00001 - 01006006616-3

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Companhia de Bebidas das Américas => Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CRIMINAL

Relator: Lúpercino Nogueira

HABEAS CORPUS

00002 - 01006006615-5

Impetrante: Moacir José Bezerra Mota, Paciente: Wandira Maria Dias Ferreira e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Moacir José Bezerra Mota.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/09/2006

002067AC =>00198, 00367	000154RR-A =>00244, 00275, 00282
002770AM =>00143	000155RR-B =>00302, 00384
003351AM =>00173	000155RR =>00182
005075AM =>00360	000156RR =>00183
008971DF =>00202	000157RR-B =>00325
022602DF =>00384	000157RR =>00125
004338MA =>00133	000160RR-B =>00122
002680MT =>00169	000160RR =>00145, 00179
010064PB =>00192; 120774RJ =>00129, 00138	000162RR-A =>00125, 00134, 00375
000000RR =>00193	000164RR =>00123, 00347
000003RR =>00215	000171RR-B =>00154
000005RR-B =>00024, 00217, 00248	000172RR-B =>00199
000010RR-A =>00176	000173RR-A =>00232, 00235, 00349
000010RR =>00220, 00238, 00353	000174RR-A =>00216
000025RR-A =>00132, 00174, 00181	000175RR-B =>00164, 00166, 00167, 00194, 00195
000030RR =>00123, 00125, 00223, 00245, 00269	000176RR =>00235
000037RR =>00123	000178RR-B =>00093, 00103, 00131, 00158
000042RR =>00115, 00125, 00214	000178RR =>00099, 00211
000048RR-B =>00268, 00381	000179RR-B =>00353
000056RR-A =>00109	000179RR =>00182
000058RR =>00201, 00205, 00206, 00208	000180RR-A =>00363, 00394
000060RR =>00205, 00206, 00208	000181RR-A =>00151
000070RR-B =>00192	000182RR-B =>00186
000073RR-B =>00025, 00395	000184RR-A =>00256
000074RR-B =>00137	000185RR-A =>00242, 00390
000077RR-A =>00109, 00125, 00191, 00372	000187RR-B =>00145
000077RR-E =>00203	000189RR =>00120, 00152, 00324, 00344, 00393
000078RR-A =>00187, 00202, 00207, 00349	000190RR =>00198, 00255, 00367, 00368
000078RR =>00216	000195RR-A =>00352
000079RR-B =>00219	000197RR-A =>00221
000083RR-E =>00165	000202RR-B =>00145
000086RR-E =>00109	000203RR =>00099
000087RR-B =>00102, 00112	000206RR =>00178
000087RR-E =>00166, 00182, 00184, 00194	000208RR-A =>00109
000092RR-B =>00094, 00104	000212RR =>00098, 00382
000094RR-B =>00029, 00136, 00172	000216RR-B =>00165, 00192, 00277
000094RR-E =>00188	000218RR-B =>00263, 00287, 00391
000096RR-E =>00154	000222RR =>00063, 00091, 00162
000098RR-A =>00247	000223RR-A =>00110, 00169
000101RR-B =>00168, 00172, 00175, 00185, 00204, 00219	000223RR =>00114
000105RR-B =>00177, 00229, 00291, 00304	000226RR =>00163, 00164, 00210
000107RR-A =>00026, 00145, 00164	000229RR-A =>00179
000110RR =>00217	000229RR-B =>00209
000112RR-B =>00325	000231RR-B =>00123
000112RR =>00170	000231RR =>00097, 00110
000114RR-A =>00166, 00170, 00182, 00194, 00195	000233RR =>00124
000117RR-B =>00110	000236RR =>00184, 00391
000118RR-A =>00105, 00122, 00163	000237RR-B =>00029
000118RR =>00183, 00272, 00281	000239RR-A =>00213
000120RR-B =>00133, 00136, 00214	000247RR =>00106
000123RR-B =>00097	000248RR =>00143, 00148, 00149, 00150, 00160
000125RR =>00187, 00384	000254RR-A =>00290
000126RR-B =>00178	000257RR =>00139
000130RR =>00130	000260RR =>00144
000131RR =>00179, 00201	000262RR =>00203
000133RR =>00179	000263RR =>00152, 00188, 00197
000138RR =>00327	000264RR-A =>00121
000139RR-B =>00140	000264RR =>00166, 00182, 00184, 00194, 00195
000140RR =>00385, 00387, 00389	000266RR =>00227
000144RR-A =>00345	000269RR =>00027, 00169, 00171, 00182, 00184, 00194
000145RR =>00157	000274RR =>00392
000146RR-A =>00235	000275RR =>00070
000146RR-B =>00117, 00118, 00128, 00155	000279RR =>00111, 00135
000149RR =>00188, 00189, 00195, 00209	000281RR =>00110
000153RR-B =>00020	000282RR =>00178
000153RR =>00242, 00301, 00368	000287RR =>00094, 00104
	000290RR =>00173
	000292RR =>00092, 00113, 00114, 00116
	000311RR =>00119, 00141, 00161
	000315RR =>00178, 00180
	000320RR =>00024
	000322RR =>00097
	000327RR =>00196
	000333RR =>00383, 00386, 00388
	000337RR =>00095, 00100, 00142, 00153, 00213
	000344RR =>00188, 00195, 00209
	000352RR =>00098, 00101
	000368RR =>00165
	000374RR =>00165
	000382RR =>00198
	000383RR =>00214
	000385RR =>00112, 00152, 00324
	000394RR =>00186

000412RR =>00302
 000420RR =>00190
 000424RR =>00180
 000425RR =>00187, 00384
 000429RR =>00146
 000441RR =>00396
 005831RS =>00132
 042757RS =>00096, 00129
 044250RS =>00099
 002308SE =>00098
 086475SP =>00212; 187996SP =>00199; 196806SP =>00212;
 197527SP =>00173

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/09/2006

3A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00030 - 001006146151-2

Requerente: Banco Itaú S/A; Requerido: Jarbas Gabriel Costa e outros => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006146180-1

Requerente: Erisvan de Jesus Azevedo e outros; Requerido: Everaldo Eraque de Azevedo => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006146182-7

Requerente: Andre Luiz Neves Vieira; Requerido: Fábio Roberto Rocha Vieira => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006146184-3

Requerente: Maria José Dias Pereira; Requerido: Avaníso do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006146185-0

Requerente: Manoel Jonas Vale => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006146186-8

Requerente: Ronaldo Rodrigues Bussade; Requerido: Regina Celia Rodrigues Bussade Meirelles e outros => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006146189-2

Requerente: Giovani Barreto; Requerido: Osvaldo Verissimo de Souza => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006146190-0

Requerente: Mikaela Renata Fernandes Vieira; Requerido: Patrick Fernandes Novais => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006146192-6

Requerente: Carla Cristina Nascimento de Souza Cruz; Requerido: Jacir Alexandre de Souza Cruz => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006146194-2

Requerente: O Estado de Minas Gerais; Requerido: Comercial Assis e Gomes Ltda => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Valor da Causa: R\$ 2.542,77. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006146207-2

Requerente: Adalberto Mendanha Junior; Requerido: Helen Jeanny Falcão Gonçalves => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006146228-8

Requerente: Kethelly Oliveira Santos e Outros; Requerido: Telmir Lima Santos => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006146233-8

Requerente: Celia Maria Pereira Marques Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006146238-7

Requerente: Emanuelle Ximenes de Paula; Requerido: Stênio Tomás de Paula => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006146243-7

Requerente: Lenara Beltrão Marques; Requerido: Lázaro José da Cruz Marques => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006146248-6

Requerente: Entony Barros Silva; Requerido: Elisvan Sousa Silva => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006146253-6

Requerente: Maurício Liberal de Almeida; Requerido: Erica Patrícia de Castro Coelho => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006146258-5

Requerente: Lilian Rubia de Avelar Alves Araujo; Requerido: Paulo Vicente de Araujo => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006146263-5

Requerente: R.c.c.b. e Outros; Requerido: Sebastião Moreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006146268-4

Requerente: M.e. B. B. B.; Requerido: Jorge Luiz Betcel Brito => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Valor da Causa: R\$ 2.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006146271-8

Requerente: Rita Neuma Pereira dos Santos; Requerido: Edilson Vieira Andrade => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006146273-4

Requerente: Matheus Rossato de Souza; Requerido: Eniomena Oliveira de Souza => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006146278-3

Requerente: Djessica Kobs; Requerido: Jair Kobs => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001006146287-4

Requerente: Abnor da Rosa Cabral e outros => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006146356-7

Requerente: Fernando Luiz Pacheco da Costa; Requerido: Diogo Kiss Pacheco da Costa => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001006146369-0
 Requerente: Dejanira Ovidia da Silva Coelho; Requerido: Arnon Jose Coelho Junior => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001006146370-8
 Requerente: Sebastião Prazeres de Oliveira; Requerido: Ana Maria Ferreira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006146372-4
 Requerente: Luciana Lais Silva Melo; Requerido: José Nantor da Silva Melo => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006146375-7
 Requerente: Matheus Osvaldo Maia Pereira; Requerido: Ivanir Jose Pereira => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006146480-5
 Requerente: Maria do Carmo Carneiro da Cunha Meira; Requerido: Aldomaro Villarim Meira => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001006146485-4
 Requerente: Tales Emanoel de Souza Oliveira; Requerido: Antoni Evanio de Oliveira Silva => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006146500-0
 Requerente: Gabrielly Holanda Mota; Requerido: Antonio Batista Mota => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001006146505-9
 Requerente: Sueli Costa dos Anjos => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00063 - 001006146129-8
 Requerente: Edjan Nogueira da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

EXECUÇÃO

00026 - 001006146290-8
 Execuente: Antonieta Magalhães Aguiar; Executado: Alcir Gursen de Miranda => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Valor da Causa: R\$ 28.541,12. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

ARRESTO/SEQUESTRO

00027 - 001006146005-0
 Autor: Vidraçaria União Ltda; Réu: M A T Aguirre => Transferência Realizada em 27/09/2006. Valor da Causa: R\$ 16.709,31. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO

00028 - 001006146350-0
 Execuente: Ivo Hoffmann; Executado: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Valor da Causa: R\$ 212.568,42. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

EXECUÇÃO

00029 - 001006145050-7
 Execuente: Antonio Batista dos Santos; Executado: Metalurgica Lima Industria e Comercio Ltda => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Valor da Causa: R\$ 25.648,80. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ARROLAMENTO DE BENS

00090 - 001006146349-2
 Requerente: Izabel Soares Ramos; Requerido: Messias Francisco da Conceição e outros => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Valor da Causa: R\$ 27.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00069 - 001006146490-4
 Indiciado: S.A.C. => Distribuição por Dependência em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00070 - 001006146288-2

Requerente: Antonio Emilio de Lima => Distribuição por Dependência em 27/09/2006. Adv - Jackeline de F. cassemiro de Lima.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00071 - 001006146293-2

Réu: Adriano Cesar Ferreira Lima => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00072 - 001006146289-0

Réu: José de Sousa Caneiro => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001006146340-1

Réu: Jose Antonio Fragoso => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006146352-6

Autor: Moises Wanderley da Costa; Réu: Danúbio Gomes => Distribuição por Sorteio em 26/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006146358-3

Réu: José Carlos Veloso Filho => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006146360-9

Réu: Raimundo Neris de Assunção => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001006146361-7

Réu: Jose Carlos => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006146362-5

Réu: José Francisco Silva dos Santos Sousa => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001006146363-3

Réu: Dane Kelle Oliveira Silva => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006146365-8

Réu: João Xavier Guerreiro Neto => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001006146366-6

Réu: Adinamar Belo da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001006146368-2

Réu: José Augusto Santana da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001006146373-2

Réu: Jair da Silva Lima => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001006146392-2

Réu: Carlos Costa => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001006146396-3

Réu: Maria de Fátima Silva Santos => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00086 - 001006146092-8

Réu: Amadeus Pereira Silva => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001006146104-1

Réu: Virgilio Daniel da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001006146167-8

Réu: Jose Guillermo Contreras Quintero => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001006146515-8

Réu: Jose Barnabe da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(fza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00064 - 001006146391-4

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(fza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00065 - 001006146401-1

Indiciado: C.R.F. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(fza): Luiz Alberto de Morais Junior

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00066 - 001006146398-9

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00067 - 001006146393-0

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001006146394-8

Indiciado: R.P.S. => Distribuição por Dependência em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(fza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001006145222-2

Requerente: S.S.M. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00002 - 001006145206-5

S.educando: C.A.D. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006145207-3

S.educando: A.F.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006145208-1

S.educando: J.A.M. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006145210-7

S.educando: J.W.C.S. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006145211-5

S.educando: L.S.L. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006145212-3

S.educando: A.O. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006145214-9

S.educando: M.S.M. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006145215-6

S.educando: J.S.N. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006145216-4

S.educando: I.M.M. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006145217-2

S.educando: V.R.M. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006145218-0

S.educando: R.C. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006145219-8

S.educando: J.B.G. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

- 00014 - 001006145220-6
S.educando: E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
- 00015 - 001006145221-4
S.educando: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
- 00016 - 001006145223-0
S.educando: S.M.S. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
- 00017 - 001006145224-8
Autor: C.A.D. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
- 00018 - 001006145225-5
S.educando: M.S.C. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
- 00019 - 001006145227-1
S.educando: J.P.V. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Á) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

- 00091 - 001004085552-9
Requerente: P.R.S.P.; Requerido: C.D.S.A. => Vista ao(s) ao arquivo prazo de dia(s). DESPACHO: Voltem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Oleno Inácio de Matos.
- 00092 - 001004092181-8
Requerente: S.V.O.F.; Requerido: J.C.F. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apenso. DESPACHO: Mantenha-se em apenso. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.
- 00093 - 001005105083-8
Requerente: J.M.A.P.; Requerido: R.N.S.P. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 68/69. Designe-se nova data para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se e intimem-se, observando as informações de fl. 70. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

- 00094 - 001006130366-4
Requerente: J.S.A. e outros; Requerido: J.S.A. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Designe-se data para audiência de conciliação e julgamento, cf. decisão de fl. 15. Intimem-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Rita Cássia Ribeiro de Souza.

- 00095 - 001006136530-9
Requerente: R.C.S.; Requerido: R.C.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Conforme certidão de fl. 24vº, o requerido foi devidamente citado e intimado para a audiência, não tendo comparecido ao ato. Diga o MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

- 00096 - 001006137113-3

Requerente: W.M.C. e outros; Requerido: R.N.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora acerca das fls. 35 a fim de informar o nº da conta bancária a ser depositado o valor dos alimentos. Prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

- 00097 - 001001002517-8
Inventariante: Danilo Rodrigues da Silva e outros; Inventariado: Nádia Maria Rodrigues => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: 01 - O Cartório atualiza-se o cadastro no SISCOM (fls. 163). 02 - Diga o causídico do inventariante em 05 dias. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Moisés Barbosa de Carvalho.

- 00098 - 001003068324-6

Inventariante: Estelita Monteiro Melo de Lavor => DESPACHO: Petição de fls. 93/94: indefiro, tendo em vista ser extemporâneo o pedido nela contido, bem como po não tratar o caso de nulidade. Intime-se, pessoalmente, o representante da Fazenda Nacional, para manifestar-se no feito, no prazo de 05 dias, sob pena d extinção. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Adauto Cruz Schetine Júnior.

- 00099 - 001005107017-4

Inventariante: Luis dos Santos Cabral => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 72, pelo prazo de 30 dias. 02 - Após, diga o inventariante. Boa Vista/RR, 28/08/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

CURATELA/INTERDIÇÃO

- 00100 - 001006133278-8

Requerente: M.J.S.G.; Interditado: D.M.S.G. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre laudo pericial. DESPACHO: 01 - Digam as partes sobre o laudo pericial de fl. 31
02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DECLARATÓRIA

- 00101 - 001005124619-6

Autor: I.R.D.M.; Réu: J.P.D.M. e outros => DESPACHO: As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear. Fixo como ponto controvertido a existência da união estável entre a autora e o falecido. Defiro as provas requeridas. Designe-se data para audiência de Instrução e Julgamento, intimando-se as partes e testemunhas (se requerido) bem como o representante do Ministério Público (se for o caso). Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

- 00102 - 001006142600-2

Autor: A.L.M.D.; Réu: M.D.S. e outros => Curador especial nomeado(a). DESPACHO: 01 - Recebo a emenda à inicial de fls. 20/21. Retifique-se
02 - Nos termos do art. 9º, inciso I, última parte, do CPC, nomeio Curador especial aos réus, o Dr. Rogenilton Ferreira (DPE/RR), tendo em vista possível conflito de interesses destes com os da autora
03 - Cite-se através do Curador nomeado. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00103 - 001006143833-8

Autor: M.A.I.S.; Réu: J.R.S.L. => Citação ordenado(a).

DESPACHO: 01 ↗ Segredo de justiça

02 ↗ Defiro o pedido de Justiça gratuita

03 ↗ Cite(m)-se o(s) requerido(s) com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00104 - 001006128935-0

Autor: I.G.S.; Réu: J.S.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. DESPACHO: À autora, para réplica. Intime-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00105 - 001006130888-7

Autor: F.G.L. e outros => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 20. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00106 - 001002028976-4

Requerente: A.O.M.; Requerido: J.L.N. => Aguarda resposta por 30 dias. DESPACHO: 01 - Aguarde-se por 30 dias. 02 - Sem resposta, oficie-se a fim de obter informações. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Ale Junior.

00107 - 001004081128-2

Requerente: E.P.S.; Requerido: J.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Designe-se nova data para audiência de instrução e julgamento, nos termos do despacho de fl. 49, com tempo hábil para devolução da precatória. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001005103166-3

Requerente: A.S.S.; Requerido: A.S.S. => Aguarda resposta por mais 60 dias. DESPACHO: aguarde-se por mais 60 dias. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00109 - 001003071391-0

Requerente: E.A.G.K. e outros => Arquivamento ordenado(a). DESPACHO: Voltem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, Ronald Rossi Ferreira, Henrique Keisuke Sadamatsu, Erivaldo Sérgio da Silva.

00110 - 001004078494-3

Requerente: S.R.; Requerido: M.F.L.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica autor. Despacho: Diga o causídico do autor em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00111 - 001005120661-2

Requerente: R.N.A.; Requerido: R.E.L.T. => Aguarda Preparo do Cartório: extraír certidão. Despacho: Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 18/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00112 - 001006133473-5

Requerente: A.C.M.F. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: A douta causídica,

comparecer em Cartório para receber certidão de casamento. Boa Vista/RR, 23/09/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO

00113 - 001005103279-4

Exequente: S.V.O.F.; Executado: J.C.F. => Aguarda Preparo do Cartório: certificar trânsito. DESPACHO: Certifique-se o trânsito em julgado da r. sentença de fl. 30. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

00114 - 001005103280-2

Exequente: S.V.O.F.; Executado: J.C.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. DESPACHO: Esclareça a credora se o buscado nesta execução foi quitado, em 05 dias. Intimem-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André, Jaeder Natal Ribeiro.

00115 - 001005121515-9

Exequente: S.A.; Executado: R.S.L.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Pedido de fls. 41/44: Defiro itens "a", "b" e "c". Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 10/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00116 - 001006127116-8

Exequente: S.V.O.F.; Executado: J.C.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. DESPACHO: Diga a credora, em 05 dias, requerendo o quê de Direito, sob pena de extinção. Intimem-se. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

00117 - 001006127289-3

Exequente: E.V.S.; Executado: E.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00118 - 001006136518-4

Exequente: E.B.P.; Executado: E.P.G. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Autos vistas ao MP. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00119 - 001004093166-8

Autor: R.N.C.; Réu: K.M.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o depsacho dos autos apensos. Boa Vista/RR, 03/08/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00120 - 001004096732-4

Autor: I.R.F.; Réu: I.F.F. e outros => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 20/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

GUARDA DE MENOR

00121 - 001006141315-8

Requerente: J.A.F.S.; Requerido: S.P.O. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00122 - 001004079290-4

Requerente: J.C.C.M. e outros; Requerido: M.A.L.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: Promoção de fl. 107: os mandados de averbação serão para inclusão do nome do genitor e dos avós paternos nos assentos de nascimento

dos autores, permanecendo estes com o mesmo nome, conforme requerido à fl. 98vº. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Geraldo João da Silva.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00123 - 001001002343-9

Requerente: F.M.S.R.; Requerido: H.M.F.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Por tais considerações, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, de acordo com o art. 267, inciso V do CPC, em face da existência da coisa julgada e, por consequência, determino o retorno do andamento executivo, observadas as formalidades legais. em prosseguimento, requeira o embargado o quê de Direito, indicando bem(ns) a ser penhorado(s) e levado(s) à hasta pública. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Maria do Socorro R de Freitas, Mário Junior Tavares da Silva, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00124 - 001002028105-0

Requerente: C.T.R.P. e outros; Requerido: E.M.P. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. DESPACHO: Defiro fl. 115. Oficie-se. Após as formalidades processuais, voltem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00125 - 001002046549-7

Requerente: I.V.S.C.S.; Requerido: R.S.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apenso. Despacho: Mantenha-se em apenso. Boa Vista/RR, 10/08/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, João Pujucan P. Souto Maior, Catherine Aires Saraiva, Suely Almeida, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00126 - 001005100728-3

Requerente: B.M.S.; Requerido: F.B.B. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Posto isso, com fulcro no parágrafo 5º do art. 2º, da lei 8560/92 e art. 27 da lei 8069/90, JULGO PROCEDELENTE O PEDIDO de investigação de paternidade cumulada com alimentos, para o fim de reconhecer e declarar que a autora é filha do réu e, assim, determino que se proceda a retificação do registro de nascimento da investigante, incluindo-se os apelidos do investigado e os nomes de seus ascendentes como avós paternos, cf. f. 21 e, por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, CONDENANDO, ainda, o réu, ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 15% do valor dado à causa, ISENTANDO-O, no entanto, nos termos da lei 1060/50, fac às informações fornecidas pelas testemunhas da demandante. Averbe-se este reconhecimento no assento de nascimento da autora, realizado no registro civil desta cidade, passando a criança a chamar-se B.M.S.B. N o que tange aos alimentos, atendendo o binômio necessidade/possibilidade, condeno o réu ao pagamento de 1/2 (meio) salário mínimo mensal ao autor, a título de pensão alimentícia, a serem pagos a partir da citação, devendo ser depositada a importância em conta corrente a ser aberta em nome da representante legal, oficiando-se a C.E.F. para tanto, caso tal ainda não tenha ocorrido. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades processuais e legais, arquive-se. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 19/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001005101078-2

Requerente: P.C.R.; Requerido: W.F.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 51, renove-se a intimação do autor. Boa Vista/RR, 20/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001006138080-3

Requerente: S.C.A.; Requerido: S.S.F. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 18. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 21/09/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00129 - 001006140058-5

Autor: O.N.S.; Réu: D.L.S.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica. Despacho: 01 - Defiro fls. 17. 02 - Diga a parte autora em réplica. 03 - Especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/09/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Á) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00164 - 001003071054-4

Exequente: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda; Executado: Samuel Weber Braz => DESPACHO: Anote-se o início da Execução de Sentença, nos próprios autos, comunicando ao Distribuidor, por Ofício, para as devidas anotações, independentemente de remessa dos autos. Por tratar-se de execução de sentença condenatória em quantia certa proferida antes da entrada em vigor do dispositivo inserto no art. 475-J, do CPC, acolho o pedido do exequente, nos moldes formulados, e determino a intimação do devedor, por seu patrono, para pagar, em 15 dias, o valor cobrado, sob consequência de acréscimo de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado, e penhora, conforme pedido. Boa Vista/RR, 25/08/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. ATO ORDINATÓRIO: Intimação do devedor, por seu patrono, para pagar em 15 dias, o valor cobrado, sob consequência de acréscimo de multa percentual de 10% sobre o valor cobrado, nos termos do despacho de fl. 102. Boa Vista/RR, 27/09/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexander Ladislau Menezes, Antonieta Magalhães Aguiar.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00165 - 001006134748-9

Requerente: Maria Soares Costa Cavalcante => DESPACHO: Ao MP, como determinado à fl. 26. Boa Vista/RR, 13/09/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Jeovan Rodrigues da Silva.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Á) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00166 - 001005114889-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Daniel Moreira da Silva => DESPACHO: Cite-se. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00167 - 001004089371-0

Autor: Nanci Queiroz da Silva; Réu: Franklin José da Silva Filho => DESPACHO: Intime-se o devedor (mandado), a fim de que em 15 dias promova o pagamento da dívida, sob pena da incidência de

multa de 10% sobre o valor do débito (CPC, art. 475-j). B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00168 - 001006130354-0
 Autor: Banco Honda S/A; Réu: Hudson King Farias => DESPACHO: Designe-se data para audiência de conciliação. Int. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. DESIGNAÇÃO DÉ AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 16/11/06 às 09:20h. Adv - Sivirino Pauli.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00169 - 001006129166-1
 Consignante: Marcos Landvoigt Bonella; Consignado: Hsbc Seguros S/A => DESPACHO: Conclusos para sentença. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Mamede Abrão Netto, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes.

DECLARATÓRIA

00170 - 001005122394-8
 Autor: Miguel Schultz; Réu: João Romario de Oliveira => DESPACHO: Certifique-se (fls. 209). B.V. 27/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco das Chagas Batista, Maria Sandelane Moura da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00171 - 001006138424-3
 Embargante: Aglaison da Cruz Moraes; Embargado: Banco General Motors S/A => DESPACHO: I- Certifique-se acerca do possível trânsito em julgado do "decisum" proferido nos autos principais; II- Após, conclusos. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DEVEDOR

00172 - 001001005953-2
 Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Designe-se nova data para audiência de conciliação. Int. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 16/11/06 às 09:00h. Adv - Luiz Fernando Menegais, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00173 - 001001005020-0
 Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Maria de Lurdes Mayer e outros => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 22/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Israel Ramos de Oliveira, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00174 - 001001005063-0
 Exeqüente: Banco Excel Econômico S/A; Executado: Manoel Progênio Ribeiro => DESPACHO: I- Indique o autor a localização dos bens pretendidos; II- Feito isso, promova-se a penhora, intimando-se para embargar. Int. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00175 - 001001005379-0
 Exeqüente: Aero Speed Transp Int Cargas Com Imp Exp Repr Ltda; Executado: Maria do Socorro C Veloso => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão do processo nos termos do art. 1.º, VIII, do Provimento n.º 01/05-CGJ/RR; II- Decorrido o prazo, diga o autor. B.V., 22/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sivirino Pauli.

00176 - 001001005384-0
 Exeqüente: Hidra Comercial Ltda; Executado: Meviel Construção e Comércio Ltda => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão do processo nos termos do art. 1.º, VIII, do Provimento n.º 01/05-CGJ/RR; II- Decorrido o prazo, diga o autor. B.V., 22/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00177 - 001003075016-9
 Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Manoel Barbosa Arrais => DESPACHO: I- Promova-se a penhora; II- Intime-se para

embargar. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00178 - 001003075604-2
 Exeqüente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda; Executado: Supermercado Butekão Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 22/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura, Jean Pierre Michetti, Daniel José Santos dos Anjos, Denise Silva Gomes.

00179 - 001004091749-3
 Exeqüente: Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Médicos-unicred; Executado: Haroldo Adriano da Silva => DESPACHO: I- Oficie-se; II- Após, Conclusos. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Sheila Alves Ferreira, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa.

00180 - 001004092752-6
 Exeqüente: Jean Pierre Michetti; Executado: Mesquita e Cia Ltda => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão do processo nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento n.º 01/05-CGJ/RR; II- Decorrido o prazo, diga o autor. B.V., 22/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00181 - 001005116541-2
 Exeqüente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda; Executado: Apolonia C Portela => DESPACHO: Oficie-se. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00182 - 001004093231-0
 Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro; Executado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rr => DESPACHO: Intime-se o devedor (DPJ), a fim de que em 15 dias promova o pagamento da dívida, sob pena da incidência de multa de 10 % sobre o valor do débito (CPC, art. 475-j). B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Mendonça Filho.

00183 - 001006138288-2
 Exequente: José Fábio Martins da Silva; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Fábio Martins da Silva, Azilmar Paraguassu Chaves.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00184 - 001001005018-4
 Exeqüente: Evandro da Silva Pereira; Executado: Psb Partido Socialista Brasileiro => DESPACHO: Intime-se o devedor (DPJ), para querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 dias. B.V., 11/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Josué dos Santos Filho, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00185 - 001001005087-9
 Exeqüente: Sivirino Pauli; Executado: João Dias Sales => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão do processo nos termos do art. 1.º, VIII, do Provimento n.º 01/05-CGJ/RR; II- Decorrido o prazo, diga o autor. B.V., 22/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sivirino Pauli.

INDENIZAÇÃO

00186 - 001006131360-6
 Autor: Yuji Maruoka e outros; Réu: Maria Conceição Silva => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Luciana Rosa da Silva, Geralda Cardoso de Assunção.

00187 - 001006133418-0
 Autor: Nilda Gonçalves da Silva; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: I- Regularize a requerida a sua representação processual; II- Cumprida a determinação, designe-se data para audiência preliminar, devendo as partes indicar as provas que pretendem produzir. Int. B. V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv

- Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Helder Figueiredo Pereira.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00188 - 001005114063-9

Autor: Sueli Martins Prado; Réu: Anselmo de Tal => DESPACHO: Nomeio como perito o Dr. Henrique Teixeira Soares Filho, fixando-lhe o prazo de 40 dias para entrega do respectivo laudo; II- Intime-se o expert, a fim de possa, por igual, apresentar o valor de seus honorários; III- Observem as partes a faculdade inserta no art. 421, § 1.º, do Código de Processo Civil. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rárison Tataira da Silva, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Jonh Pablo Souto Silva.

00189 - 001005114504-2

Autor: Martinez e Rodrigues Ltda; Réu: Leonor da Silva Maduro e outros => DESPACHO: Nomeio como perito o Dr. Henrique Teixeira Soares Filho, fixando-lhe o prazo de 40 dias para entrega do respectivo laudo; II- Intime-se o expert, a fim de possa, por igual, apresentar o valor de seus honorários; III- Observem as partes a faculdade inserta no art. 421, § 1.º, do Código de Processo Civil. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

MONITÓRIA

00190 - 001005113918-5

Autor: Zacarias Gondim Lins Neto de Andrade Castelo Branco; Réu: Mirian Dantas Maia => DESPACHO: Cite-se (fls. 29). B.V., 11/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00191 - 001006136271-0

Autor: Pré-escolar Reizinho; Réu: Kellyanne Paes Pereira e outros => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 31); II- Após, diga o autor. B.V., 11/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Roberto Guedes Amorim.

USUCAPIÃO

00192 - 001004079331-6

Autor: Antônio da Costa Reis e outros; Réu: João Batista Medeiros de Matos e outros => DESPACHO: Ao MP. B.V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jucilé Ferreira de Medeiros, Augusto Dantas Leitão, Jucie Ferreira de Medeiros.

00193 - 001006143686-0

Autor: Expedito Correia Saraiva e outros => DESPACHO: Observem os autores o disposto no art. 282, II, do CPC (10 dias). B. V., 26/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00194 - 001002044955-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 148v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00195 - 001006130531-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Margarida Bezerra => DESIGNAÇÃO = Audiência PRELIMINAR designada para o dia 19/12/2006 às 10:00 horas. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista,

Márcio Wagner Maurício, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00196 - 001006142527-7

Autor: Zilda Maria Cruzeiro; Réu: Aldo Dantas Sales => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 35, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

BUSCA E APREENSÃO

00197 - 001006135136-6

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Amélia de Azevedo Mouzinho => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 36v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva.

CAUTELAR INOMINADA

00198 - 001006135220-8

Requerente: Maria Nazaré Brasil de Melo; Requerido: Carlos Alberto Rocha Lima => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 54V, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00199 - 001006131303-6

Requerente: Distribuidora Alternativa; Requerido: Neo-plastic Embalagens Plásticas Ltda => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 68v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Priscila Navarro.

DECLARATÓRIA

00200 - 001006141657-3

Autor: Lauriano Camelo da Silva; Réu: Antonio Soares de Freitas => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 12v/13, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DEVEDOR

00201 - 001006144845-1

Embargante: Nair Farias Morais Ferreira; Embargado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => REPÚBLICAÇÃO - Despacho: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Recebo os embargos em seu regular efeito. Certifique-se nos autos principais. 3. A parte embargada, querendo, ofereça impugnação em 10dias. Boa Vista, 18/09/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO

00202 - 001001006067-0

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: D Lima da Silva e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.109V, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Gisaldo do Nascimento Pereira, Helder Figueiredo Pereira.

00203 - 001004094258-2

Exequente: Joaquim Mateus de Freitas; Executado: Eletrodiesel Boa Vista Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.68/70, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00204 - 001005117467-9

Exequente: Espolio de Raimundo de Souza e outros; Executado: Joana Vissoto da Silva => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.40v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00205 - 001006138750-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio Ferreira dos Santos => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.36v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00206 - 001006138779-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Dina Santos Silva => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.41v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00207 - 001006141648-2

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Il Martins => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.33/34, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00208 - 001006142765-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisco Carlos A R Silva => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.34v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

INDENIZAÇÃO

00209 - 001005124233-6

Autor: Joao Manses dos Santos; Réu: O Posto Jumbo Ltda => DESIGNAÇÃO = Audiência PRELIMINAR designada para o dia 12/12/2006 às 11:00 horas. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, João Fernandes de Carvalho.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00210 - 001006139422-6

Requerente: Ottomar de Souza Pinto; Requerido: Agencia de Noticias da Amazonia => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 21v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes .

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00211 - 001006141313-3

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Antonio Ranieri Gomes da Silva => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 37, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00212 - 001004079106-2

Autor: Kasinski Administradora de Consórcio S/c Ltda; Réu: Betania Pereira Sousa => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamento de custas finais no valor de R\$70,00(setenta reais). Boa Vista-RR, 27.09.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alberto Branco Júnior, Juliana Cláudia de Oliveira.

00213 - 001005102705-9

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Clementina da Silva do Nascimento => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco) reais. Boa Vista-RR, 27.09.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00214 - 001005114878-0

Requerente: Lindomar Lima dos Santos; Requerido: Dadimilson da Conceição Santos => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação das partes, para pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco)reais. Boa Vista-RR, 27.09.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.Escrivão. Adv -

Edmilson Lopes da Silva, Orlando Guedes Rodrigues, Suely Almeida.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00130 - 001003071390-2

Requerente: V.M.C.; Requerido: C.N.C. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 86V, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00131 - 001004089678-8

Requerente: G.C.T.; Requerido: J.T.R.N. => DESPACHO: Aguarde-se o retorno do ofício expedido. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00132 - 001005102164-9

Requerente: Y.M.A.; Requerido: E.F.A.J. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 26/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira, Álvaro Rizzi de Oliveira.

00133 - 001005107382-2

Requerente: F.C.C.S. e outros; Requerido: J.F.S. => DESPACHO: Vista à parte ré, para, querendo, apresentar alegações finais. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Adalgisa Borges Luz Silva.

00134 - 001005108830-9

Requerente: R.P.N.F.; Requerido: J.W.A.F. => ESPACHO: Certifique-se como requerido no despacho correicional retro. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00135 - 001006132446-2

Requerente: N.N.S.; Requerido: N.J.S. => DESPACHO: Reitere-se conforme noticiado o despacho correicional retro. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00136 - 001006132542-8

Requerente: W.V.S.; Requerido: A.W.L.A. => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Réu, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Luiz Fernando Menegais.

00137 - 001006136594-5

Requerente: K.S.F. e outros; Requerido: G.A.F. => DESPACHO: Aguarde-se o retorno do mandado de citação. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00138 - 001006141331-5

Requerente: K.M.A.D.; Requerido: N.N.G.D. => DESPACHO: O pleito objeto da petição de fl. 17 é de única e exclusiva responsabilidade do requerente, que a partir de então passou a utilizar-se da inscrição junto à OAB/RR. Assim, nada há a ser substituído, pois tal ato não é de competência do Juízo e sim atribuição da parte. Cumpra-se a decisão de fl 16. BV-RR, 22/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Emanoel Maciel da Silva.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00139 - 001003061038-9

Requerente: A.M.C.; Interditado: F.C.A. => DESPACHO: Considerando-se a certidão de fls. 110V, bem como o termo de curatela definitiva, devidamente assinado, arquivem-se os autos os termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00140 - 001003075440-1

Requerente: S.S.; Interditado: M.F.R.S. => DESPACHO: Atenda-se conforme fls. 91. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00141 - 001004093882-0

Requerente: A.J.J.M.; Interditado: M.G.J.M. => DESPACHO: Aguarde-se o retorno do ofício expedido. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00142 - 001006129596-9

Requerente: M.R.S.; Interditado: V.S.A. => DESPACHO: Aguarde-se o retorno do mandado expedidos. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00143 - 001003072302-6

Autor: E.C.M.; Réu: L.M.S. => DESPACHO: Atenda-se conforme sentença de mérito. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00144 - 001002024546-9

Requerente: R.J.A.M.; Requerido: D.G.T.A. => DESPACHO: Certifique-se na forma do despacho correicional retro. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00145 - 001003069820-2

Requerente: A.A.A.F.N.; Requerido: G.M.P.A.F. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido para declarar o divórcio de A.A.deA.F.N. e G. M.P.de A.F., nos termos do artigo 226, § 6º, da constituição Federal, e do artigo 40, caput, da Lei 6.515/77, com a consequente partilha dos bens adquiridos durante o casamento, na proporção alhures descrita. Outrossim, indefiro o pedido de alimentos vez que não restaram demonstrados os requisitos necessários à condenação da Ré ao pagamento de alimentos. Com fincas nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com análise de mérito. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais finais, à metade, considerando-se a gratuidade de justiça concedida em favor do Autor, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, fixados 02 (dois) salários mínimos. Após o trânsito em julgado e com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Gutemberg Dantas Licarião, Rommel Luiz Paracat Lucena, Vívian Santos Witt.

00146 - 001006128592-9

Requerente: F.B.C.; Requerido: R.N.C. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 25/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00147 - 001006146130-6

Requerente: S.R.S.; Requerido: B.B.C.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite (m)-se. e) Intime (m)-se. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00148 - 001004083186-8

Exequente: L.J.A.M.; Executado: Z.F.M.J. => DESPACHO: Atenda-se conforme sentença de mérito. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00149 - 001004097940-2

Exequente: M.S.P. e outros; Executado: J.P.S. => DESPACHO: Atenda-se conforme sentença. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00150 - 001005112330-4

Exequente: S.O.S. e outros; Executado: D.S.M.C.S. => DESPACHO: R.H. Diga(m) o(s) (a)s exequente(s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00151 - 001005123466-3

Exequente: W.V.P.T.; Executado: V.S.T. => DESPACHO: Aguarde-se, nos termos noticiados no despacho correicional. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Clodomir Ferreira do Amaral.

00152 - 001006127498-0

Exequente: L.H.S.C.; Executado: J.C.C.J. => DESPACHO: Atenda-se conforme item 3, de fls. 38. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Rárisson Tataira da Silva, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00153 - 001006129760-1

Exequente: T.G.S.P.; Executado: R.A.P. => DESPACHO: Atenda-se conforme sentença. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00154 - 001004092170-1

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: Elizangela Leila Jackson King e outros => DESPACHO: Atenda-se conforme fls. 59. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Marcelo Hirano Junes.

GUARDA DE MENOR

00155 - 001006135682-9

Requerente: L.A.Q.L.; Requerido: P.C.L. e outros => DESPACHO: Aguarde-se o retorno da precatória expedida. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00156 - 001006142314-0

Requerente: A.V.A.S.P. e outros => DESPACHO: Desentranhe-se a petição de fls. 22/25, para autuação, considerando que o sistema não comporta nova extinção co a mesma numeração de autos. Após, apense-se ao presente feito. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVENTÁRIO NEGATIVO

00157 - 001006129590-2

Inventariante: Maria Lima da Silva => DESPACHO: Vista à PROGE/RR. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00158 - 001003074286-9

Requerente: E.C.R.; Requerido: E.S. => DESPACHO: Atenda-se conforme sentença. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo

Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00159 - 001004081304-9

Requerente: D.M.F.; Requerido: I.A.R. => DESPACHO: Aguarde-se o retorno do ofício expedida. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00160 - 001005106590-1

Requerente: H.G.A.S.; Requerido: M.S.S. => DESPACHO: Aguarde-se resposta ao ofício de fls. 39, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, sendo necessário, oficie-se nos termos requeridos no despacho correicional retro. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00161 - 001005121152-1

Autor: M.F.C.S.; Réu: F.E.F.L. => DESPACHO: Reitere-se na forma noticiada no despacho correicional retro. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00162 - 001004091560-4

Requerente: H.F.P.R.; Requerido: C.M.R. => DESPACHO: Defiro o peido de vistas (fls. 60) pelo prazo legal. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00163 - 001002024348-0

Requerente: A.O.G.A. e outros => DESPACHO: R. H. Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.
AVERBADO Adv - Geraldo João da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana
Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00215 - 001001010039-3

Réu: José Noberto Pereira Marques => DESPACHO: Solicite-se informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória de fls. 265. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Illo Augusto dos Santos.

00216 - 001001010050-0

Réu: Jesus Alves do Carmo e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Antônio Avelino de A. Neto, Jorge da Silva Fraxe.

00217 - 001001010114-4

Réu: Fernando Ferreira de Oliveira => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 157-v. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de

Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Alci da Rocha, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00218 - 001001010130-0

Réu: José Daniel de Paula e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00219 - 001001010146-6

Réu: Everaldo Damázio de Souza Atkinsos => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 299. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Liduina Ricarte Beserra Amâncio, Sivirino Pauli.

00220 - 001001010171-4

Réu: José ângelo de Oliveira => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00221 - 001001010178-9

Réu: Pedro Pereira da Cruz => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 179. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00222 - 001001010192-0

Réu: Maria Anete Ramos Martins => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00223 - 001001010204-3

Réu: Eraldo Silva do Nascimento => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 150. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00224 - 001001010213-4

Réu: Antônio Adalto Félix => DESPACHO: Aguarde-se a audiência designada às fls. 205. Façam-se as intimações pertinentes. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00225 - 001001010215-9

Réu: Sidomar Serra da Silva e outros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 130. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00226 - 001001010321-5

Réu: Reginaldo Sarmento de Araújo => DESPACHO: Requisite-se resposta de ofício de fls. 112/113. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00227 - 001001010338-9

Réu: Rosimar Ferreira de Lima e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 113-v. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Rodrigo Donovan da Costa.

00228 - 001001010342-1

Réu: Francivaldo Santos Calazans => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00229 - 001001010350-4

Réu: José de Ribamar Apolônio => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00230 - 001001010368-6

Réu: Erli Gomes da Silva => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00231 - 001001010416-3

Indicado: R.P.P. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00232 - 001001010469-2

Réu: Pedro Costa Viana => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 239. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00233 - 001001010479-1

Réu: Cleomar da Silva Santos e outros => DESPACHO: Requisi-se resposta de ofício de fls. 156. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00234 - 001001010549-1

Indicado: V.S.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00235 - 001001010558-2

Réu: Zenara Mota Gentil e outros => Sessão de júri ADIADA para o dia 07/09/2010 às 08:00 horas. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Geralda Cardoso de Assunção , Ellen Euridice C. de Araújo.

00236 - 001001010605-1

Réu: José Augusto Pereira da Silva => DESPACHO: Solicite-se informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória de fls. 178. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00237 - 001001010620-0

Réu: Jackson da Silva Felix => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 126. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00238 - 001001010644-0

Réu: Raimundo Nonato Silva de Abreu => DESPACHO: Em razão de que o STF tem decidido que as alegações finais são imprescindíveis quando tratar-se como procedimento dos crimes de competência do tribunal do Júri (RT 608/406), passo a decidir como decidido pela intimação pessoal do defensor do acusado para oferecer alegações finais no prazo legal. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00239 - 001001010652-3

Réu: Francisco Abraão da Silva Dias => DESPACHO: À defesa para que ofereça alegações finais no prazo legal. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00240 - 001001010674-7

Réu: Valquimar Sales => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 180. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00241 - 001001010737-2

Réu: Adenilson Santos da Silva => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00242 - 001001010741-4

Réu: Geocival de Lima Frazão => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Agenor Veloso Borges, Nilter da Silva Pinho.

00243 - 001001010788-5

Réu: Antônio Lima de Aguiar => DESPACHO: Renove-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s). Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00244 - 001001010792-7

Réu: Arceno Ribeiro Alves e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 192. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00245 - 001001010795-0

Réu: Bernardo Ferreira Lima e outros => Sessão de júri DESIGNADA para o dia 03/10/2010 às 08:00 horas. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00246 - 001001010815-6

Réu: Elionésio da Silva Monteiro e outros => DESPACHO: Aguarde-se audiência designada às fls. 196. façam-se as intimações pertinentes. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00247 - 001001010822-2

Réu: Faris Pessoa Silva => DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta das Sessões do E. TRibunal do Júri Popular. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Carlos Alberto Meira.

00248 - 001001010840-4

Réu: Jailton Caetano da Silva => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 146-v. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Alci da Rocha.

00249 - 001001010853-7

Réu: João Francisco Santos Sobral => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 199. Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 25/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00250 - 001001010862-8

Réu: José Augusto de Farias Filho => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 74-v. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00251 - 001001010865-1

Réu: José Costa Pontes => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 179-v. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00252 - 001001010906-3

Réu: Narcelio Costa Lima e outros => DESPACHO: Renove-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s). Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00253 - 001001010915-4

Réu: Paulo Félix Barros => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00254 - 001001010936-0

Réu: Sebastião Silva de Souza => DESPACHO: I. À defesa para que ofereça as alegações finais no prazo legal. II. Conserte-se com urgência a capa dos autos. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00255 - 001001010938-6

Réu: Sivaldo Soares => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 26/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00256 - 001001010949-3

Réu: Wanderley Pereira Peixoto => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00257 - 001001015135-4

Réu: Elias Serafim Rodrigues => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 167. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00258 - 001002023540-3

Réu: Aniscley Fernandes de Lima e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00259 - 001002026152-4

Indicado: I.O.A. => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 209-v. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00260 - 001002026166-4

Réu: João Zacarias Almeida de Souza => DESPACHO: Certifique o trânsito em julgado da sentença de pronúncia. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00261 - 001002026180-5

Réu: Magno José Machado Boechat => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00262 - 001002026213-4

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00263 - 001002026388-4

Réu: Masamy Eda => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 103-v. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00264 - 001002026424-7

Indicado: P.A.F.S. => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 162. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00265 - 001002026437-9

Indicado: G.N.C. => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 147-v. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00266 - 001002026439-5

Réu: Edvaldo Batista Neres => DESPACHO: Designe-se data para o(s) interrogatório(s) do(s) acusado(s). Façam-se as intimações pertinentes. Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00267 - 001002026443-7

Réu: Jacir da Costa Melo => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 157. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00268 - 001002026496-5

Réu: Leonardo Farias Castro => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 155. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00269 - 001002026923-8

Réu: Avelino Augusto de Arruda => DESPACHO: Diante da Decisão de fls. 162/163, mantenha-se suspenso o presente feito criminal. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00270 - 001002032300-1

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00271 - 001002032355-5

Indicado: C.S.S. e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00272 - 001002032413-2

Réu: Flávio Martins da Silva => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 197. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00273 - 001002036916-0

Réu: Jaciel de Jesus Mineiro Silva => DESPACHO: Solicite-se resposta de ofício de fls. 187. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00274 - 001002038219-7

Indicado: J.N.P. => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 170. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00275 - 001002040264-9

Réu: Celestino Viriato da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 118-v. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00276 - 001002051160-5

Réu: Francinaldo Matos Cardoso => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00277 - 001002054941-5

Réu: Itamar da Silva => DESPACHO: Requisite-se resposta de ofício de fls. 134/135. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

00278 - 001002055164-3

Réu: Izaque de Oliveira Lima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 147. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00279 - 001003061358-1

Indicado: W.R.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00280 - 001003065893-3

Réu: Marinho Ribeiro da Silva => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00281 - 001003067950-9

Réu: Lindomar Correia da Silva => DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta das Sessões do E. Tribunal do Júri Popular. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00282 - 001003068671-0

Réu: Deolindo Luiz da Silva e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00283 - 001003071415-7

Réu: Janio Gonçalves Pereira => DESPACHO: À DPE, para alegações finais (art. 406 do CPP). Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00284 - 001003071518-8

Réu: José Inácio de Lira => Audiência REDESIGNADA para o dia 23/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00285 - 001003072399-2

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00286 - 001004079146-8

Réu: José Roberto Souza da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 09/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00287 - 001004083917-6

Réu: Randersson dos Santos de Andrade => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 139-v. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito titular. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00288 - 001004085656-8

Indicado: M.L.B. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00289 - 001004085747-5

Réu: Jorgemar Sales da Mota => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 100. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00290 - 001004087029-6

Réu: Darlus Barreto da Silva => DESPACHO: Requisite-se resposta de ofício de fls. 134/135. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00291 - 001004087940-4

Réu: Jackson Josceilton Diniz e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00292 - 001004087941-2

Indicado: I. => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 74. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00293 - 001004089187-0

Réu: Romulo Harley da Silva e outros => DESPACHO: Designe-se data para o(s) interrogatório(s) do(s) acusado(s). Façam-se as intimações pertinentes. Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00294 - 001004093872-1

Indicado: E.M.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00295 - 001004096274-7

Indicado: A. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001004097703-4

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00297 - 001004097955-0

Réu: Eudes Celestino Vieira => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências Regulares. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00298 - 001004097967-5

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00299 - 001005101041-0

Indicado: C.A.D.M. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00300 - 001005101673-0

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00301 - 001005102297-7

Réu: Vidal Moura de Melo => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00302 - 001005102578-0

Réu: Jimmy Matos Carneiro e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Irene Dias Negreiro.

00303 - 001005102583-0

Indicado: L.V.". => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001005104699-2

Réu: Raimundo Alves Silva => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00305 - 001005105948-2

Réu: Geanderson de Oliveira Lopes => Requesite-se resposta de ofício de fls. 85/86. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001005106081-1

Réu: Jose Alves de Carvalho => DESPACHO: Designe-se data para o(s) interrogatório(s) do(s) acusado. Façam as intimações pertinentes. Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001005106202-3

Réu: Manoel Santos de Almeida e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 62-v. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00308 - 001005106333-6

Indicado: A.E.R.L. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001005107737-7

Indicado: K.P.L. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001005108854-9

Indicado: J.R.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001005109538-7

Indicado: V.O.S. => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 02. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00312 - 001005112007-8

Indicado: J.C.M. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00313 - 001005114198-3

Réu: Francisco Valente Mesquita e outros => Sessão de júri DESIGNADA para o dia 31/08/2010 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001005116052-0

Réu: Marcelo Serrão Aranha => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001005116616-2

Réu: Márcio Williams do Nascimento e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001005117337-4

Réu: Edmilson da Silva Tomaz => Sessão de júri DESIGNADA para o dia 27/08/2010 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001005118902-4

Réu: Sergio de Oliveira => DESPACHO: Inclua-se o presente feito na pauta das Sessões do E. Tribunal do Júri Popular. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001005119290-3

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001005120756-0

Réu: Eliezer Cadete => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 235-v. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001005122334-4

Réu: Jardeson Magalhães de Pinho e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 222-v, DPE. Boa Vista/RR, 25/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001005124502-4

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00322 - 001005124653-5

Réu: Alexandre Souza Pinto de Medeiros e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 182. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 001005125249-1

Réu: Charles Henrique de Souza => DESPACHO: Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de pronúncia de fls. 228/231. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00324 - 001006128711-5

Réu: Antônio Silvane Pereira da Silva => DESPACHO: Certifique o trânsito em julgado da sentença de pronúncia de fls. 163/167. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00325 - 001006129748-6

Réu: Oerdras Alves da Silva => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00326 - 001006131255-8

Réu: Joao Araujo Brasão e outros => DESPACHO: Requisite-se respostas de ofício de fls. 145. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00327 - 001006132292-0

Réu: Menivaldo Costa Pereira e outros => DESPACHO: Intime-se as partes da Decisão de fls. 185/186. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - James Pinheiro Machado.

00328 - 001006133198-8

Réu: Carlos Alberto Terminelli Lima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 106 e após ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001006135020-2

Indicado: S.P.L. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001006136684-4

Indicado: S.Y. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00331 - 001006142546-7

Indicado: C.O.C. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001006146165-2

Indicado: J.M.A.P. e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00333 - 001006135460-0

Réu: Avelino Augusto de Arruda => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 53. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00334 - 001006141566-6

Requerente: Elionésio da Silva Monteiro => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 12-v. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001006142898-2

Requerente: Paulo Oliveira Alexandre => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00336 - 001002054565-2

Autuado: Izaque de Oliveira Lima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 149 dos autos principais. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001006144148-0

Autuado: Marlon Gomes Silva => DESPACHO: Apense aos autos principais. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00338 - 001006144830-3

Autuado: Renato Souza da Silva e outros => DESPACHO: Apense nos autos principais. Boa Vista/RR, 20//C. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001006146078-7

Autuado: David de Oliveira Brito => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00340 - 001005114009-2

Autor: Sidmar Silva de Souza => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00341 - 001002037239-6

DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 138-v. Boa Vista/RR, 22/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001006138710-5

Autor: J.R.R.D.P. => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 43. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00343 - 001006146158-7

Autor: Uzi Pereira Brisola Comandante da Policia Militar de Roraima => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/09/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00344 - 001001005687-6

Réu: Gleison Aleomir de Oliveira Teixeira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 26/02/2007. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00345 - 001001013292-5

Réu: Felismar Alves dos Santos e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/04/2007. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

00346 - 001001013447-5

Réu: Telésforo Pires Neto => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00347 - 001001013755-1

Réu: Fausto Damasceno Cézar => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/04/2007. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00348 - 001002022635-2

Réu: Pedro Luis de Souza => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 30/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00349 - 001002023941-3

Réu: João Neri Moraes => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/05/2007. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Helder Figueiredo Pereira.

00350 - 001002024274-8

Indicado: S.A.A. => Procedimento findo. Baixa realizada.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00351 - 001002025483-4

Réu: Emanoel de Castro Vaz => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00352 - 001002029739-5

Réu: Manoel Rodrigues Nolvaz => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/04/2007. Adv - Vanderley Oliveira.

00353 - 001002032343-1

Réu: Nilva José do Nascimento e outros => DESPACHO EM ATA: À Defesa para oferecer Defesa Prévia, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de Setembro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Elidoro Mendes da Silva.

00354 - 001002036041-7

Réu: Jorge Gomes Nogueira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 29/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00355 - 001003069658-6

Réu: Gilvan da Silva Sousa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00356 - 001005108347-4

Réu: Genival Silva Assunção => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 09/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00357 - 001005112672-9

Réu: Francisco Araújo Chaves => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00358 - 001006137047-3

Réu: Deucimar Pena de Souza => DESPACHO EM ATA: Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre suas

testemunhas, prazo de 48h; após dê-se vistas à Defesa na forma requerida. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 26 de setembro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00359 - 001006138492-0

Réu: Jorge Nascimento Lopes Junior => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 18/10/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00360 - 001006144881-6

Réu: Jose de Oliveira e Oliveira => DESPACHO EM ATA: Encaminhe-se CD com a gravação do interrogatório do acusado José de Oliveira e Oliveira ao Ministério Público Estadual e à Corregedoria de Polícia Civil, tendo em vista que a conduta dos policiais citados pode configurar crime. Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre o pedido de Liberdade Provisória em apenso. À Defesa para oferecer Defesa Prévia no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 26 de setembro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Alysson Batalha Franco.

00361 - 001006144939-2

Réu: Jose Santana => DESPACHO EM ATA: A Defesa para oferecer Defesa Prévia, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 26 de setembro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00362 - 001004076819-3

Indicado: V.M.C. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00363 - 001005114853-3

Réu: Evanete de Souza Franco e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000180RRA, Dr(a). Euflávio Dionísio Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00364 - 001005118868-7

Indicado: A.A.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001006136511-9

Réu: Rosa Rodrigues de Sousa e outros => DESPACHO EM ATA: Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre o pedido da Defesa, após concluso para Decisão. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 26 de setembro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00366 - 001006136521-8

Réu: Marcos Monteiro Franco => DESPACHO EM ATA: Encaminhe-se o acusado à Secretaria de Saúde para realização de exame toxicológico; após dê-se vistas à Defesa. Com a juntada do laudo em alegações finais em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 26 de setembro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00367 - 001006141323-2

Réu: Raimundo Franco de Sousa e outros => DESPACHO EM ATA: Defiro o requerimento do Ministério Público para substituição de sua testemunha; Defiro o requerimento da Defesa e designo o dia 19 de outubro às 14h para continuação da audiência. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 26 de setembro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá.

00368 - 001006142184-7

Indicado: M.A.S.F. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nílter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nílter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00369 - 001001010085-6

Indiciado: A.G.N. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 04/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00370 - 001001013757-7

Réu: Joel Silva de Lima => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00371 - 001001014608-1

Réu: José Whebster de Sena Rabelo => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 02/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00372 - 001002022420-9

Réu: Salatiel Ubirajara Aquino => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 27/04/2007. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00373 - 001002022545-3

Réu: José Francisco dos Reis => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00374 - 001002023617-9

Réu: Manoel da Silva Barbosa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00375 - 001002023689-8

Réu: Ilson Laia Ferreira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 27/04/2007. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00376 - 001002023834-0

Réu: José dos Santos Costa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 27/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00377 - 001002029751-0

Réu: Maria Cláudia Costa dos Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 24/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00378 - 001004076253-5

Réu: Derson Mauricio Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00379 - 001005105333-7

Réu: Kely Antonio da Silva e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 12/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00380 - 001006129434-3

Réu: Delcir Oliveira do Nascimento => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00381 - 001006133202-8

Réu: Herlardo Rodrigues de Sousa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 04/05/2007. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00382 - 001006146459-9

Requerente: Ernesto Monteiro da Silva => Apensamento efetivado(a) aos autos nº 0010061368071. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PRÓMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Ã) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00383 - 001003069914-3

Sentenciado: Jocilany Rocha da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 11/10/2006 às 08:10 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00384 - 001003070090-9

Sentenciado: Eduardo Franklin Brunes Braid => Audiência ANTECIPADA para o dia 03/10/2006 às 08:15 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Caroline Pinheiro de Moraes Guterres.

00385 - 001004076583-5

Sentenciado: Márcio Pereira da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 11/10/2006 às 08:05 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00386 - 001004083075-3

Sentenciado: Jose Aires de Oliveira Filho => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 11/10/2006 às 08:00 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00387 - 001004083828-5

Sentenciado: Ricardo Dias da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 11/10/2006 às 08:15 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00388 - 001004094065-1

Sentenciado: Carlos Antonio da Silva Conceição => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/10/2006 às 08:15 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00389 - 001005100164-1

Sentenciado: José Pereira da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/10/2006 às 08:10 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00390 - 001005105416-0

Sentenciado: Jean Carlos Barreto Lima => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/10/2006 às 08:05 horas. 1274162 Adv - Agenor Veloso Borges.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jesús Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00391 - 001006130377-1

Réu: Paulo Silva de Souza e outros => Intimação ordenado(a). Intimação da Defesa dos acusados para a fase do artigo 500 do CPP, na forma e no prazo legal. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Josué dos Santos Filho.

00392 - 001006141831-4

Réu: José Clidenor Brito Garreto e outros => Audiencia para oitiva das testemunhas de Denúncia e Defesa prevista para o dia 03/10/2006 às 10:00 horas. Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 03/10/2006, às 10 horas. Adv - Waldir do Nascimento Silva.

00393 - 001006142470-0

Réu: José Vitor da Silva Júnior => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 03/10/2006, às 11 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00394 - 001006144848-5

Réu: Jose Carlos Costa dos Santos e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de interrogatório designada para 03/10/2006, às 11h30min. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00395 - 001006146145-4

Requerente: Jose Roberto Alves Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. (...)Isto posto, concedo ao acusado, ora requerente, José Roberto Alves da Silva a liberdade provisória, nos termos do art. 350 do CPP. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Ã) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00396 - 001006138134-8

Réu: Robson Santos Silva e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do MP designada para a data de 06 DE OUTUBRO DE 2006, às 8h20min. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Gracieta Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

ADOÇÃO

00020 - 001006140865-3

Adotante: L.M. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Ernesto Halt.

ADOÇÃO C/C GUARDA

00021 - 001006129846-8

Requerente: J.S.G; Requerido: J.D.M.P. => Pelo exposto, com fundamento nos arts.39 e ss.,da Lei n.º 8.069/90(ECA) e em consonância com a r. manifestação ministerial,defiro o pedido de adoção do adolescente F.C.P.S. a J.S.G,passando o adotando chamar-se F.C.S.G, filho do requerente, tendo como avós paternos T.G e M.S.G,mantendo-se inalterados demais dados no seu assento de nascimento,por via de consequência, destituto o requerido do Poder Familiar em relação a este adolescente e julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do art.269,I,do CPC.Após o trânsito em Julgado,expeça-se mandado de inscrição para o Registro Civil, cancelando-se o registro anterior e observando-se que não poderá constar em certidões nenhuma menção quanto à origem deste ato,permanecendo os demais dados do adotando inalterados.P.R.I,observando-se as exigências do segredo de justiça.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas legais.Boa Vista(RR),26 de setembro de 2006.PARIMA DIAS VERAS Juiz Substituto do JIJ Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00022 - 001006145128-1

Requerente: E.N.R.; Criança Adol: M.A.M. => Pelo Exposto, indefiro o pedido de audiência de justificação e com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com Pedido de Passaporte, com o fim de Autorizar M. A. M, a viajar sob a responsabilidade de sua genitora no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 04 a 17 de outubro de 2006, declarando extinto o processo, com

julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior. Oficie-se à Policia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I Boa Vista/RR, 27 de setembro de 2006. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00023 - 001006133631-8

Requerente: D.P. e outros; Criança Adol: Y.R.R.N. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 16/10/2006 às 08:50 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00024 - 001003071362-1

Requerente: A.A.V.M.; Criança Adol: A.C.P.C.M. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO CÍVEL designada para o dia 17/10/2006 às 08:50 horas. Adv - Francisco Francelino de Souza, Alci da Rocha.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00025 - 001006137570-4

Réu: E.M. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/10/2006 às 08:50 horas. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/09/2006

000072RR-B =>00005
000117RR-B =>00001
000118RR-A =>00004
000149RR =>00002
000151RR-B =>00001
000178RR =>00002
000203RR =>00002
000223RR-A =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Christhine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Alexandre Martins Ferreira

INDENIZAÇÃO

00001 - 001005124049-6

Autor: George da Costa Dias; Réu: Gol Transportes Aereos S.a => Despacho: Em sendo tempestivos, intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal. Com ou sem resposta, subam os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens. Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00002 - 001006126160-7

Autor: Waldemar Mayer; Réu: Leila Guimarães Pereira da Silva => DECISÃO: (...) Diante do exposto, com fulcro nos artigos 103 e 105 do CPC, determino que os presentes autos sejam remetidos ao 1º JESP. (...). B.V. 22/09/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Marcos Antônio C de Souza.

2º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 27/09/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Luciana Silva Callegário

CRIME C/ PESSOA

00003 - 001006131103-0

Indiciado: D.J.L.N. e outros => DESPACHO: Ao Ministério Público para manifestar-se acerca dos fatos narrados em fl. 20, bem como a presença da vítima em audiência. Em, 26/09/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 27/09/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Alexandre Martins Ferreira

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00004 - 001005120997-0

Indiciado: W.V. => DESPACHO: 1. Designe-se nova audiência; 2. Junte-se as FACs do AF; 3. Intime-se; 4. Notifique-se o MP. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: 09 de novembro de 2006 às 08:30 hs. Boa Vista/RR, 04/09/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias. Adv - Geraldo João da Silva.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 001005099690-8

Indiciado: F.A.C. => DESPACHO: 1. Redesigne-se a audiência; 2. Intime-se (DPJ); 3. Notifique-se o MP; DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 09 de novembro de 2006 às 10:30 hs. Boa Vista/RR, 19/07/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Josimar Santos Batista.

TURMA RECURSAL**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 27/09/2006

000074RR-B =>00004
000107RR-A =>00003
000135RR-B =>00003
000142RR-B =>00003
000189RR =>00002
000206RR =>00004
000209RR =>00002
000236RR =>00001
000260RR-A =>00004
000269RR =>00001
000385RR =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Leonardo Pache de Faria Cupello

Paulo Cézar Dias Menezes

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001005105656-1

Apelante: Rogério Amaro; Apelado: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 22/09/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - Josué dos Santos Filho, Rodolpho César Maia de Moraes.

00002 - 001006127842-9

Apelante: Kleber Gomes Cerquinho; Apelado: Francimar Gomes Barros => Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em anular a r. sentença e, consequentemente, o processo a partir das fl. 46, devendo o Juízo designar nova audiência e decidir quanto à litisconsorte passivo, indicada na inicial. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente e Relator), Cristovão Suter (Julgador) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Samuel Weber Braz, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00003 - 001006127895-7

Apelante: José Arivaldo de Azevedo; Apelado: Banco Abn Amro S/ A => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 26/09/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - José Arivaldo de Azevedo, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00004 - 001006128019-3

Apelante: Julio Cesar da Silva; Apelado: Ponte Irmao & Cia Ltda => Despacho: Vista à parte contrária, para em querendo, oferecer contra-razões. Boa Vista/RR, 26/9/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Daniel José Santos dos Anjos.

COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 27/09/2006

000292RR =>00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/09/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00001 - 002006009986-6

Indiciado: R.N.S. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABEAS CORPUS

00002 - 002006009988-2

Paciente: Eliton Moraes Lira => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002006010019-3

Paciente: Eliton Moraes Lira => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002006010020-1

Paciente: Eliton Moraes Lira => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00005 - 002006009987-4

Requerente: Raimundo Nonato da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Andréia Margarida André.

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/09/2006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/09/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(fa): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002006009814-0

Autor: Reinaldo Barros Rodrigues; Réu: Ozivaldo Teixeira Peixoto => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Valor da Causa: R\$ 3.979,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/09/2006

000127RR =>00004

000231RR =>00004

000262RR =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/09/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 003006006925-6

Indiciado: W.S.P. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00002 - 003006006927-2

Réu: Andre Alves Pereira => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francivaldo Galvão Soares

GUARDA DE MENOR

00003 - 003006006494-3

Requerente: A.C.S. e outros; Requerido: J.H.A.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 07/11/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00004 - 003006005441-5

Autor: Maria da Glória Cavalcante Moraes; Réu: O Município de Mucajá => Especifiquem provas. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Helaine Maise de Moraes.

COMARCA DE MUCAJAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003005004867-4

Autor: Maria das Graças Brito dos Santos; Réu: Jacinto Bernardo da Silva => Sentença (...)Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Mucajá,RR, 20 de setembro de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003006006576-7

Autor: Nelita Lima Brito; Réu: Silvestre Ferreira de Sousa => Sentença: "Homologo por sentença, para que tenha eficácia de título executivo, o acordo a que chegaram as partes, nos termos do artigo 22, da Lei 9099/95. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Publicada em audiência. Registre-se. Publique-se." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Á) :
Francivaldo Galvão Soares

CONTRAVENÇÃO PENAL

00003 - 003006006706-0

Indiciado: A.C.P. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/10/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00004 - 003006006689-8

Indiciado: V.X.S. => Sentença: "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Após o transcurso do prazo, com ou sem comprovação do cumprimento das obrigações, encaminhem-se ao Ministério Público." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006708-6

Indiciado: R.A.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 04/10/2006 às 09:30 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para 04/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00006 - 003006006773-0

Indiciado: G.A.B. => Sentença: "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 74, da Lei 9099/95. Publicada em audiência. Registre-se. Arquive-se." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00007 - 003006006704-5

Indiciado: D.C.A.A. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/09/2006

000153RR =>00004; 000190RR =>00004

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 004705004480-0

Réu: Ezivon Rodrigues Guimarães => Audiência ADIADA para o dia 10/10/2006 às 14:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004706006041-6

Réu: Ezivon Rodrigues Guimarães => Audiência ADIADA para o dia 10/10/2006 às 14:11 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00003 - 004702000244-1

Réu: Cleiton de Souza => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 08/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004705004192-1

Réu: Antonio Viturino Barbosa => FICA INTIMADO O ADVOGADO DO RÉU A APRESENTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTRARIEDADE AO LIBELO. Adv - Nilton da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00005 - 004706006056-4

Indiciado: A.A.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/10/2006 às 16:46 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A):

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706005908-7

Autor: Songela Tavares de Sousa; Réu: Angela Maria Lira Veras => Vistos, etc. " Considerando a ausencia injustificada da autoa, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, obeservada as anotações de praxe." Dou por publicada a presente sentença em audiencia. Intime-se a autora. Dou por intimada nesta audiencia a requerida. do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Nacy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juiza de Direito Titular. Comarca de Rorainópolis/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/09/2006

000116RR-B =>00001, 00003;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Antônio Bezerra Júnior

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00001 - 006005018238-9

Autor: Município de São João da Baliza; Réu: Raimundo Pereira Lima => SENTENÇA: "... Assim, com fundamento no art. 359, I do CPC, admito como verdadeiro o fato de RAIMUNDO PEREIRA LIMA ter sumido com o todo o acervo documental pertencente ao poder Executivo Municipal referente ao período de 2001 a 2004 alegados na exordial. Custas pelo Requerido. Publique-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 16 de agosto de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00002 - 006002000097-6

Requerente: M.A.N.S. e outros; Requerido: V.R.S. => SENTENÇA: "...Do exposto, extingo o presente processo, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, II do CPC, e declaro o senhor VANDERLEY RODRIGUES DE SOUSA como pai da menor MARIA ALINE NUNES SILVA, devendo ser expedido mandado de averbação para o cartório de registros públicos desta Comarca, devendo a menor chamar-se MARIA ALINE SILVA DE SOUSA, além de constar os demais dados de ascendência paterna: JOSIAS MARTINS DE SOUSA E MARLI DA CRUZ SOUSA. Fixo a pensão alimentícia em R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser depositada até o 5º dia útil de cada mês em conta bancária a ser informada pela genitora da requerente. Expeça-se o devido mandado de averbação. Intime-se a genitora da criança, para que informe a este Juízo sua conta bancária, afim de que sejam feitos os respectivos depósitos da pensão alimentícia. Oficie-se a Secretaria de Administração Finanças e Planejamento do município de Caroebe/RR, para que faça o devido desconto na folha de pagamento do requerido, após a genitora da requerente informar o número da conta bancária para depósito. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Sem custas e honorários. Ciência desta sentença ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 16 de agosto de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00003 - 006006019688-2

Autor: Claudinei Florentino e outros; Réu: Jose Wilson Alves Marinho e outros => Despacho: Trata-se de AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE, com pedido de liminar inaudita altera pars. Nos autos, fls. 25, 56 e 69, há cópias de cadastro, no INCRA, do imóvel Fazenda Três Irmãos, em nome de Claudinei, Rozinei e Eliane, respectivamente. Também nos autos constam documentos, fl. 22,23 e 60, de três fazendas, vale dizer, Poço Redondo, Primavera e Nova Esperança. A inicial informa que os imóveis rurais estão no Km 18, vicinal 37, Caroebe. E no boletim de ocorrência de fl. 12 dita que houve invasão de imóvel no Km 15 da citada vicinal. Diante desse contexto, informem os autores se a Fazenda Três Irmãos envolve as outras fazendas citadas acima. Informe-se, mais, o lugar certo onde houve a turbação ventilada, pois a área do imóvel supera 3.000 ha. Fixo o prazo de três para as informações apontadas. Após, com ou sem resposta, venham-me conclusos os autos. Publique-se. Demais expedientes. São Luiz do Anauá, quinta-feira, 21 de setembro de 2006. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. R espondendo pela comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/09/2006

000239RR-A =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/09/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004506000902-9

Réu: Onassis Nascimento Albuquerque Filho => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004506000904-5

Réu: Antônio Ronieres da Conceição Amorim => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 27/09/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Ingrid Gonçalves dos Santos

BUSCA E APREENSÃO

00003 - 004506000010-1

Requerente: Fináustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento; Requerido: Joao Marcus Araujo Vieira => ...R.H. Vista a parte autora. Pacaraima, 26/09/2006 ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

COMARCA DE PACARAIMA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/09/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 27/09/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PESSOA

00001 - 004506000905-2

Indicado: E.L.G.L. => Distribuição por Sorteio em 27/09/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE**EDITAL DE CITAÇÃO**
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 03 001034-1, em que figura como acusado WILSON BARROS DA SILVA, brasileiro, união estável, operador, natural de Imperatriz/MA, nascido em 09.06.1975, filho de Nelson Alves da Silva e Maria José Alves Barros, RG n.º126.019 SSP/RR, atualmente em local incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Público como incursivo nas sanções do artigo. 10, da Lei n.º 9.437, como não foi possível CITÁ-LO pessoalmente, com este o chama para tomar ciência da Denúncia e comparecer a Audiência de Interrogatório, designada para o dia 18 de outubro de 2006, às 10 horas e 40 minutos, na sala de audiência deste fórum. **SEDE DO JUÍZO:** Fórum de Alto Alegre, sito à Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre – RR. É para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será fixado no quadro mural deste fórum e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis. Eu, Otimara da Cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, subscrovo e assino de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Otimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

COMARCA DE CARACARAÍ**PORTRARIA/GAB/Nº 012/2006**

O Dr. Jarbas Lacerda de Miranda, MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí – RR, no uso de suas atribuições legais e correcionais, na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO, que a Comarca de Caracaraí possui apenas uma Oficiala de Justiça Titular para exercer todas as funções do referido cargo;

CONSIDERANDO, a necessidade de haver um servidor exercendo a função de **OFICIAL DE JUSTIÇA**, para o fiel andamento dos trabalhos cartorários nesta Comarca, em virtude da grande quantidade de serviços, afastamento, licenças, férias, impedimentos e demais situações previstas em Lei;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação de n.º 004/06 da Douta Corregedoria Geral de Justiça, de uniformizar a nomeação de Oficiais de Justiça *Ad-hoc* pelos Juízes de Direito do Estado de Roraima.

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **SHIROMIR DE ASSIS EDA**, Assistente Judiciário, matrícula n.º 3010826, lotado(a) nesta Comarca, para desempenhar as funções de **OFICIAL DE JUSTIÇA AD-HOC**, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caracaraí- RR, 01 de agosto de 2006.

Jarbas Lacerda de Miranda
Juiz de Direito

COMARCA DE PACARAIMA**Portaria/gabinete/Nº 023/2006**

Pacaraima, 26 de setembro de 2006

O Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc...

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do Interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta às pretensões deduzidas ao juízo; **CONSIDERANDO** a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art.1º - **FIXAR** a escala de plantão da Comarca de Pacaraima, para o mês de outubro de 2006, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORARIO
Dorgivan Costa e Silva	Assistente Judiciário	01, 21, 22, 28 e 29	08 às 18 horas
Ingrid Gonçalves dos Santos	Escrivã Substituta	01, 08, 12, 21 e 22	08 às 18 horas
Francisco Barroso Pinto	Auxiliar Administrativo	01, 05, 07, 08, 14 e 15	08 às 18 horas
Jeane Coimbra Rodrigues	Assistente Judiciário	05, 07, 08, 12, 21 e 22	08 às 18 horas
Josemar Ferreira Sales	Auxiliar Administrativo	05, 07, 14, 15, 28 e 29	08 às 18 horas
João Crespo de Oliveira	Auxiliar Administrativo	12, 14, 15, 28 e 29	08 às 18 horas
Luiz Claudio de Jesus Silva	Oficial de Justiça	Sobreaviso	Sobreaviso

ART.2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

ART.3º - Ficará em regime de sobreaviso a servidora, **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**- Escrivã em Exercício, a partir das 18 horas do término do expediente funcional até as 08:00 horas do dia seguinte.

ART.4º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no sobreaviso, o servidor poderá ser acionado através dos telefones (95) 3592-1454 e 3592-1264, 9123-6805.

ART.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento n.º 001/05.

ART.6º - Dê-se ciência aos servidores.

ART.7º - Afixe-se em mural.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 26 de setembro de 2006.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **BERNARDO GOMES SARAIVA**, brasileiro, casado, vendedor, filho de Benedito Gomes Martins e Lauremira Gomes Saraiva, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 142535-0, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.L.S.S., contra B.G.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **DULCILENE GOMES DE CASTRO GALVÃO**, brasileira, casada, do lar, filha de Sebastião Serra de Castro e Dulcinéia Gomes de Castro, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 04 092631-2, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes O.F.G, contra D.G.C.G, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **CLEUSA GOMES DE LIMA**, brasileira, casada, filha de Josias Gomes e Rute de Paula Gomes, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 142573-1, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes O.A.L., contra C.G.L., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **NIEDJA MARIA DA SILVA MORAES**, brasileira, casada, filha de Francisco Henrique da Silva e Luíza Henrique da Silva, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 142792-7, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes N.M., contra N.M.S.M., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **NELSON COSTA**, brasileiro, casado, filho de Melcides Freitas e Maria Célia Albuquerque Freitas, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 143722-3, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes I.F.C., contra N.C., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: MARIZA PORTELA DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 79.532 SSP/RR e CPF 327.974.942-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 042782-8, Ação de Declaratória, em que são partes M.P.S., contra D.A.S.L., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: AMÉLIA CARRITO DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 140.337 SSP/RO e CPF 107.334.492-92, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 05 100265-6, Ação de Arrolamento/Inventário, em que são partes A.C.S., contra o espólio de J.J.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ELZA VIEIRA COUTINHO, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 382.646 SSP/MG e CPF 044.212.723-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 050799-1, Ação de Reconhecimento de União Estável, em que são partes E.V.C., contra J.M.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: W.S.S., menor rep. por ANTÔNIA SANTOS DE SOUZA, brasileira, casada, estudante, portadora do RG 1.903.477-6 SSP/AM e CPF 799.639.192-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 05 103169-7, Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes W.S.S., contra A.S.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ANTÔNIA FRANCILENE DE SOUZA PAIVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 130.044 SSP/RR e CPF 446.812.752-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 05 120546-5, Ação de Reconhecimento de União Estável, em que são partes A.F.S.P., contra E.L.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: MARIA SALVINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 151.029 SSP/RR e CPF 851.171.022-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 04 089557-4, Ação de Declaratória, em que são partes M.S.S., contra E.S.N., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: G.A.C.C. menor rep. por CIMONE DOS SANTOS CRUZ DE CAMARGO, brasileira, separada judicialmente, telefonista, portadora do RG 226.815 SSP/RR e CPF 731.489.383-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 04 087720-0, Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes G.A.C.C., contra J.C.G.C., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: RICARDO SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, autônomo, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo n.º 02 038594-3, Ação de Execução, em que são partes R.O.S., contra R.S.S. no valor R\$ 170,00 (cento e setenta reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: T.S.R. menor rep. por LAERTE RAMIRES, brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG 73.863 SSP/RR e CPF 929.561.308-20, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo n.º 04 078658-3, Ação de Arrolamento de Bens, em que são partes T.S.R., contra o espólio de R.S.S. no valor R\$ 70,00 (setenta reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: PAULO PIMENTEL GIRARD, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 1319778 SSP/PA e CPF 270.405.182-87, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo n.º 03 066612-6, Ação de Guarda de Menor, em que são partes E.V.S.G., contra P.P.G. no valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: HERCULES SILVA FÉLIX DE SOUZA, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG 225.410 SSP/RR e CPF 450.389.373-49, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo n.º 05 103274-5, Ação de Separação Litigiosa, em que são partes H.S.F.S., contra A.G.F.S. no valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: PAULO ALFREDO BARRETO SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 2748115 SSP/PA e CPF 163.359.612-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo n.º 03 059275-1, Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes M.V.V.S., contra o espólio de P.A.B.S. no valor R\$ 170,00 (cento e setenta reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ED MASSEY MATINS MENEZES, brasileiro, separado judicialmente, militar, portador do RG 470.352 SSP/RR e

CPF 468.271.883-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo n.º 05 113998-7, Ação de Separação Consensual, em que são partes A.E.M. e E.M.M.M.. no valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: MARCELO PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, militar, portador do RG 1019571303 MEX e CPF 031.237.977-32, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo n.º 01 015010-9, Ação de Divórcio Litigioso, em que são partes M.P.S., contra P.C.M.S.S. no valor R\$ 22,25 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: GLÓRIA MARIA DOS PASSOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 85.497 SSP/RR e CPF nº 322.742.112-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para dar andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de remoção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 6621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dois. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: SANDRA MARIA PAIVA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em

cartório a fim de assinar e receber o termo de compromisso de inventariante, sob pena de remoção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 6621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dois. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: IVAN CHAVES, brasileiro, casado, artífice, portador do RG 1012067219 SSP/RS e CPF nº 182.924.372-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a certidão negativa federal, o comprovante do ITCD, bem como o plano de partilha, sob pena de remoção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dois. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: MARIA DE JESUS LIMA SILVA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 168.046 SSP/RR e CPF 291.609.443-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o comprovante de pagamento do ITCD, sob pena de remoção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dois. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: JACY MENDONÇA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, pescador, portador do RG 88.878 SESEG/AM e CPF 013.614.302-49, residente e domiciliado na Rua Antônio de Castro Alves, 298 – Santo Antônio – MANAUS/AM; **JERISA MENDONÇA DE LUCENA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 0091761-3 SSP/AM e CPF 284.815.932-49, residente e domiciliada na cidade de MANAUS/AM; **HOTONIEL MENDONÇA DE LUCENA**, brasileiro, casado, portador do RG 0093122-5 e CPF 027.726.632-72, residente e domiciliado na cidade de MANAUS/AM; **JASIBE MENDONÇA CONCEIÇÃO CORREA**, brasileira,

viúva, pensionista, portadora do RG 24963442002-2 SJSP/MA e CPF 109.453.343-20, residente e domiciliada na cidade de SÃO LUIZ/MA;
OLISVALDO MENDONÇA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 11, 376, Conjunto Costa e Silva – Bairro Raiz – MANAUS/AM.

JANICE DE CARVALHO CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua B-07, casa 1605, Conjunto 31 de março – Japiim – MANAUS/AM;

MARIA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo/SP.

FINALIDADE: Para tomarem conhecimento dos Temos da ação de Inventário, processo 04 096442-0, em que são partes JARIBÉ DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO contra o Espólio de JAHEL MENDONÇA CONCEIÇÃO, na forma do art. 999 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dois. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

1º JUIZADO ESPECIAL

EDITAL DE LEILÃO

Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 05 118102-1 COBRANÇA EM EXECUÇÃO**, tendo como exequente **JESUS LAGÓ DA SILVA** e executado **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval./R\$
01 (um) processador Duron 1,0 GHz, com placa de memória 128 MB, estabilizador, placa mãe Athlon , HD de 20 GB, gabinete Mini torre, drive 1,44 MB floppy, drive cd-rom 52X/56X, caixas de som, monitor SVGA 15" Proview, mouse, teclado e impressora Deskjet HP 656.	Bom estado de conservação	2.400,00
	TOTAL	2.400,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 24/10/2006 ÀS 10:30 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 08/11/2006 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL: Praça do Centro Cívico, s/n, Fórum Sobral Pinto-1º andar.

Boa Vista - RR, 26/09/2006.

Suanam Nakai de C. Nunes
Escrivã Judicial

EDITAL DE LEILÃO

Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010**

02 056148-5 COBRANÇA, tendo como exequente **MARIA DO CARMO CARDOSO DE CARVALHO** e executado **MAXWELL MONTEIRO FERREIRA**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval./R\$
01 (UM) TELEVISOR MARCA PHILIPS, 20 POLEGADAS, COR PRETA, MODELO 20611044/782	----- -	550,00
		TOTAL

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 23/10/2006 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 08/11/2006 ÀS 10:30 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL: Praça do Centro Cívico, s/n, Fórum Sobral Pinto-1º andar.

Boa Vista - RR, 26/09/2006.

Suanam Nakai de Carvalho Nunes
Escrivã do 1º Juizado Especial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **28 de setembro de 2006**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITO

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos nos expedientes dos dias:

27/09/2006:

PROCESSO N.º 1151 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA COM SOLUÇÃO ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA PARA TODOS, MOZARILDO CAVALCANTI E OTTOMAR DE SOUSA PINTO ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR: JUIZ AUXILIAR JÉSUS RODRIGUES

ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS

AIJE N.º 22

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

Ementa:

Eleições 2006 – Ação de Investigação Judicial Eleitoral – Preliminar de impossibilidade jurídica do pedido – Rejeição – Mérito: candidato a Deputado Estadual - Prestação de serviços de saúde e cabeleireiro à comunidade do interior do Estado – Fato isolado - Fragilidade das provas para demonstrar a potencialidade lesiva da conduta – Ação julgada improcedente.

Em Ação de Investigação Judicial Eleitoral, não é necessário atribuir ao réu a prática de uma conduta ilegal. Basta o mero benefício eleitoral angariado com o ato abusivo, consoante jurisprudência pacífica do TSE (REsp n.º 21308, Relator Min. Raphael de Barros Monteiro Filho, DJ de 21/06/2004). Além da vacilante prova testemunhal, tem-se a ausência de prova documental concludente acerca da dimensão da conduta, impossibilitando, deste modo, a perfeita aquilatação do ocorrido com a eventual distorção da manifestação popular.

Ressai dos autos a conclusão de se tratar de ato isolado, ocorrido no mês de março, acerca do qual, para os fins que interessa a esta ação, poucas informações concretas existem.

É imprescindível a demonstração da potencialidade da ação abusiva, sem o que resta impossível proferir julgamento condenatório na forma da LC n.º 64/90.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e, por maioria, vencidos os Juízes Jésus Rodrigues e Atanair Nasser, julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado. O Presidente proferiu voto de desempate na preliminar.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

DES. ROBÉRIO NUNES
PRESIDENTE

JUIZ ALMIRO PADILHA
Relator

DR. LAURO COELHO JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral

AIJE N.º 26
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

Ementa:

Eleições 2006 – Ação de Investigação Judicial Eleitoral – Preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva – Rejeição – Mérito: distribuição de títulos de domínio – Evento que teve a participação do governador – Não incidência do período legalmente vedado – Atos de administração – Inexistência de Abuso.

Em Ação de Investigação Judicial Eleitoral, não é necessário atribuir ao réu a prática de uma conduta ilegal. Basta o mero benefício eleitoral angariado com o ato abusivo, consoante jurisprudência pacífica do TSE (REsp n.º 21308, Relator Min. Raphael de Barros Monteiro Filho, DJ de 21/06/2004).

Há muito já se pacificou o entendimento segundo o qual a Ação de Investigação Judicial Eleitoral pode voltar-se contra qualquer pessoa física, candidato ou não, podendo o seu ajuizamento ocorrer antes do registro de candidatura.” (AIJE’s n.ºs 18 e 19).

A existência de autarquia para cuidar das questões relacionadas à ocupação da terra, não torna inusitada a participação do representado na entrega dos títulos de domínio. Tratando-se de ato significativo da administração estadual, revela-se plausível o comparecimento de seu dirigente maior, ou seja, o governador, principal responsável pela manutenção da atual política fundiária no Estado de Roraima.

Quanto à proximidade do evento com o início do período de campanha eleitoral, o fato não é capital para caracterizar uma situação de abuso ou de evidente potencialidade lesiva à normalidade do pleito. O que importa saber é se a festividade ocorreu em período vedado e a resposta a esse questionamento é desengandamente negativa.

Não se afigura ilegal possível benefício decorrente de ato de governo cuja solenidade comemorativa ocorreu em período permitido por lei. Trata-se de uma consequência lógica da atividade pública, na qual o político se beneficia eleitoralmente com seus acertos e se descredencia com os seus erros.

Não parece razoável declarar ilícitos atos que se enquadram na dinâmica regular das atividades de governo, apenas porque há um beneficiário que disputa a reeleição da chefia do Poder Executivo Estadual.

Ação julgada improcedente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares e, por maioria, vencido o Juiz Atanair Nasser, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

DES. ROBÉRIO NUNES
PRESIDENTE

JUIZ ALMIRO PADILHA
Relator

DR. LAURO COELHO JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral

AIJE N.º 27
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO: ROMERO JUCÁ FILHO
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

Ementa:

Eleições 2006 – Ação de Investigação Judicial Eleitoral – Preliminar de ilegitimidade passiva – Rejeição – Mérito: Uso indevido de meio de comunicação impresso – Tratamento privilegiado ao representado e críticas aos seus opositores – Notícias relativas a erros administrativos do governo estadual e de fatos que são de pleno domínio público – Posicionamento favorável à determinada candidatura – Conduta admitida para jornais e demais meios impressos de comunicação – Inexistência de excessos – Ausência de potencialidade lesiva ao pleito – Ação julgada improcedente.

Em Ação de Investigação Judicial Eleitoral, não é necessário atribuir ao réu a prática de uma conduta ilegal. Basta o mero benefício eleitoral angariado com o ato abusivo, consoante jurisprudência pacífica do TSE (REsp n.º 21308, Relator Min. Raphael de Barros Monteiro Filho, DJ de 21/06/2004).

A divulgação de fatos públicos e notórios dificulta a aiquidatação da potencialidade da conduta para desequilibrar o pleito eleitoral, mormente porque, no caso, tem-se aquilo que o jargão jornalista chama de “notícias requeridas”, posto que cuidam de fatos que já são, há muito tempo, de pleno domínio público. Ademais, vale registrar que muitas das reportagens apenas mostram flagrantes de erros administrativos, cujas manchetes revelam-se genéricas.

É pacífico na jurisprudência do TSE o entendimento de que o meio impresso de comunicação pode externar suas opções políticas, sendo puníveis apenas os excessos, o que ocorreu no caso presente (RO n.º 758, Relator Min. Peçanha Martins, DJ 03/09/2004).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por maioria de votos, vencidos os Juízes César Alves, Dizanete Matias e Jésus Rodrigues, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, por unanimidade, julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado. O Presidente proferiu voto de desempate na preliminar.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

DES. ROBÉRIO NUNES
PRESIDENTE

JUIZ ALMIRO PADILHA
Relator

DR. LAURO COELHO JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 1229 - CLASSE XI
ASSUNTO: MEDIDA CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR
REQUERENTE: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS E OUTRO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
REQUERIDO: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

DECISÃO

Trata-se de medida cautelar visando conceder efeito suspensivo a liminar concedida por Juiz Auxiliar. A medida pleiteada neste feito foi deferida (fl. 25). Notificada, a representada não contestou (fl. 28).

É o breve relato.

Decido.

O feito principal, no qual fora deferida a medida liminar, já transitou em julgado, de acordo com a certidão de fl. 31, não havendo mais objeto neste processo.

Assim, com base no art. 23, XXIII do Regimento Interno, julgo prejudicado o pedido e determino o arquivamento do feito.

Boa Vista, 27 de setembro de 2006.

Juiz CÉSAR ALVES
Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO N.º 1014 – CLASSE VI
EMBARGANTE: EMPRESA RORAIMENSE DE COMUNICAÇÃO – JORNAL BRASIL NORTE

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

EMBARGADO: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RELATOR-DESIGNADO: JUIZ CÉSAR ALVES

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REDISCUSSÃO DE TESE DE DEFESA – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE – NÃO CONHECIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em conformidade com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado, em não conhecer dos presentes embargos.

Sala das Sessões, em Boa Vista 27 de setembro de 2006.

DES. ROBÉRIO NUNES
PRESIDENTE

JUIZ CÉSAR ALVES
Relator-Designado

DR. LAURO COELHO JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral

CARTÓRIO DA 2.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor **Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA**, MM. Juiz da 2.ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, etc...

PUBLICA, na forma do artigo 4º da Lei nº 6.091/97, o quadro geral dos percursos e horários programados para o transporte dos eleitores no dia do pleito.

Nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei nº 6.091/97, os partidos políticos, os candidatos ou os eleitores em número mínimo de vinte, poderão apresentar reclamações sobre o referido quadro em três dias contados da publicação deste Edital.

Por oportuno, o juiz Eleitoral informa que o transporte dos eleitores será realizado nos termos do artigo 5º da Lei acima citada, e que o quadro de percurso para os Municípios desta Zona Eleitoral, será conforme anexos I, II e III deste Edital.

E para que se lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas por esta Zona Eleitoral, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral fosse afixado o presente edital no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Caracaraí – RR, aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____, Armando Nahmias, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

Jarbas Lacerda de Miranda
Juiz Eleitoral – 2.ª ZE/RR

ANEXO I – MUNICÍPIO DE CARACARAÍ

Nº DA ROTA	ORIGEM	HORA-SAÍDA	DESTINO
01	RIO DIAS e VIVINAIS	08:00	PETROLINA
02	RIO DIAS e VICINAIS	08:00	NOVO PARAISO
03	ITA/TRAVESSAO	08:00	PETROLINA
04	VICINAIS 01 e 02	08:00	PETROLINA
05	BARUANA, EST PERDIDA, VIC. 01,02 e 03	08:00	PETROLINA
06	CUJUBIM e VISTA ALEGRE	08:00	PETROLINA
07	S JOSE, VIC 02 e 03 BR 210	08:00	CARACARAÍ
08	APURUÍ	08:00	CARACARAÍ
09	ÁGUA BOA	08:00	CARACARAÍ
10	NOVO PARAISO	08:00	ITA
11	SERRA DOURADA	08:00	NOVO PARAISO

Caracaraí RR, 28 de setembro de 2006

Jarbas Lacerda de Miranda
Juiz Eleitoral – 2.ª ZE/RR

OBS: EM TODAS AS ROTAS, OS VEÍCULOS SAIRÃO NO MESMO HORÁRIO, TANTO DA ORIGEM PARA O DESTINO QUANTO DO DESTINO PARA A ORIGEM.

ANEXO II – MUNICÍPIO DE IRACEMA

Nº DA ROTA	ORIGEM	HORA-SAÍDA	DESTINO
01	APURUI	08:00	IRACEMA
02	BR 174 IG COBRA	08:00	IRACEMA
03	BR 174 IG AZUL	08:00	IRACEMA
04	VICINAIS 03 a 13	08:00	IRACEMA
REGIAO DO ROXINHO			
05	ROXINHO	08:00	IRACEMA
06	VICINAIS 03,04,05,09,10 e 14	08:00	ROXINHO
REGIAO DE CAMPOS NOVOS			
07	CAMPOS NOVOS	08:00	IRACEMA
08	VICINAIS 03,05,06 07,10,12,25 e TRIÂNGULO	08:00	CAMPOS NOVOS

Caracaraí RR, 28 de setembro de 2006

Jarbas Lacerda de Miranda
Juiz Eleitoral – 2.ª ZE/RR

OBS: EM TODAS AS ROTAS, OS VEÍCULOS SAIRÃO NO MESMO HORÁRIO, TANTO DA ORIGEM PARA O DESTINO QUANTO DO DESTINO PARA A ORIGEM.

ANEXO III – MUNICÍPIO DE MUCAJAI

Nº DA ROTA	ORIGEM	HORA-SAÍDA	DESTINO
01	MUCAJAI	08:00	APIAU
02	VILA DA PENHA	08:00	APIAU
03	VILA NOVA	08:00	VILA DA PENHA
04	SAMAUMA	08:00	VILA NOVA
05	VIC. 01 a 06	08:00	SAMAUMA
06	VILA NOVA	08:00	VICINAL 01
07	VICINAIS 09 e 10 e TRONCO	08:00	SAMAUMA
08	VICINAIS 20, 21 e 23	08:00	TRONCO
09	VICINAIS 18 e 19	08:00	TRONCO
10	VICINAL 17	08:00	TRONCO
11	VICINAL 16	08:00	TRONCO
12	VICINAL 15	08:00	VILA DA PENHA
13	VICINAIS 14 e 08	08:00	TRONCO
14	T DAS VICINAIS 08 e 14	08:00	TRONCO
15	VICINAIS 07, 09 e 25	08:00	VILA APIAU
16	VICINAL 06	08:00	VILA APIAU
17	VICIANIS 01 a 05	08:00	TRONCO
REGIAO DO TAMANDARE			
18	CHICO GUERREIRO	08:00	MUCAJAI
19	VICINAL 02	08:00	MUCAJAI
REGIAO DO ROXINHO			
20	MUCAJAI	08:00	TRONCO
21	VICINAIS 02, 04 e 10	08:00	TRONCO
22	VICINAL 14	08:00	DONA TINA
REGIAO DA CACHOEIRINHA			
23	MUCAJAI	08:00	CACHOEIRINHA
24	MUCAJAI	08:00	SAO JORGE

Caracaraí RR, 28 de setembro de 2006

Jarbas Lacerda de Miranda
Juiz Eleitoral – 2.ª ZE/RR

OBS: EM TODAS AS ROTAS, OS VEÍCULOS SAIRÃO NO MESMO HORÁRIO, TANTO DA ORIGEM PARA O DESTINO QUANTO DO DESTINO PARA A ORIGEM.

CARTÓRIO DA 2.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL N.º 002/2006 – ELEIÇÕES GERAIS 2006

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS E DE LOCAIS DE VOTAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JARBAS LACERDA DE MIRANDA**, Juiz da 2ª Zona Eleitoral, em virtude da Lei 9.504/97, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65), que foram realizadas substituições na lista de mesários já publicada. Assim, as Mesas Receptoras de Votos que serão instaladas por este Juízo nas Eleições Gerais de 01/10/2006 ficaram organizadas na forma que segue em anexo.

Da mesma forma, nos termos do Art. 135 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65) e tendo em consideração a necessidade de efetuar duas alterações de última hora nas escolas designadas anteriormente, os locais de votação que abrigarão as Mesas Receptoras de Votos desta 2.ª Zona Eleitoral para as Eleições Gerais de 2006 ficam organizados na forma da relação em anexo.

Ressalte-se, por oportuno, que o membro da Mesa Receptora de Votos que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização das Eleições (no primeiro e, se houver, no segundo turnos), sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa estabelecida em Resolução da Justiça Eleitoral.

Através deste Edital, os mesários ficam intimados para comparecerem no lugar correspondente à seção para a qual foi nomeado, às 7:00 (sete) horas do dia 01/10/2006. Caso haja segundo turno da eleição, ficam igualmente intimados para comparecerem no mesmo local às 7:00 (sete) horas do dia 29/10/2006.

Para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 2ª Zona Eleitoral, foi publicado o presente Edital no Diário do Poder Judiciário. O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 2ª Zona, aos 27 de setembro de 2006. Eu,
JARBAR LACERDA DE MIRANDA, Juiz da 2ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

Dr. Jarbas Lacerda de Miranda
Juiz da 2.ª Zona Eleitoral

Município			
3034	CARACARAÍ		
Local de votação	Endereço	Bairro	
1031 JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ E. P. G.	AVENIDA DR. ZANNY, S/N	CENTRO	
	seção	inscrição	Nome
	1	0020 4482 2607	FRANCISCA TATIANA MACEDO DE ARAUJO
		0013 3917 2666	ALDINEIDE PAULAIN DE OLIVEIRA
		0017 3406 2674	MARICELMA DANTAS DA SILVA
		0196 2781 1554	MARIA AULERINA DE CARVALHO LUSTOSA
		0013 8141 2658	VIDAL FREITAS DA SILVA
	60	0032 6584 2666	EFRAIM DE SOUZA BARROS
		0018 8873 2607	GILSON PEREIRA DE FREITAS
		0020 4849 2631	MARIA HELENA RAMOS MACEDO
		0020 4782 2690	EDINELSON RABELO CARDOSO
		0025 8800 2658	MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA CONCEICAO SANTANA
	100	0024 5210 2631	DORANEY MOTA FREITAS
		0025 8862 2658	VALDENIZA LISBOA DE MEDEIROS
		0020 8775 2682	VILMA OLIVEIRA BASTOS
		0020 6174 2607	CLAUDENIR ALENCAR LIMA
		0024 5142 2658	JERSEY MONTEIRO DE SOUZA
	104	0020 4256 2682	ALDENIR SABINO DA COSTA
		0045 5420 2259	ORILENE GUERREIRO DA SILVA
		0025 7055 2666	VALDIRJANIO CHAVES RAMOS
		0485 7660 1139	MARCIO SILVA DE JESUS
		0029 3511 2623	LUCIVANDA BARRETO DA COSTA
	136	0015 8043 2640	FRANCISCO NELIO BARBOSA LIMA
		0025 9178 2623	JISLENE FERNANDES MACHADO DA COSTA
		0030 3064 2640	JHONATHAN CHELLRY PEREIRA
		0032 5514 2607	DAMAZIO MACHADO DE OLIVEIRA
		0025 9157 2607	VANIA OLIVEIRA BASTOS
Local de votação	Endereço	Bairro	
1040 COUTO DE MAGALHAES E. P. G.	AVENIDA DOUTOR ZANNY, 1474	CENTRO	
	2	0020 4223 2615	DINELZA BARROS DA SILVA
		0012 1926 2607	CLAUDEMIR SABINO DA SILVA
		0000 3483 2658	JOAQUIM NASCIMENTO RODRIGUES
		0020 3029 2623	GLEIVANIR CABRAL DO NASCIMENTO
		0013 4109 2607	GILZA SEVERO DE OLIVEIRA
	3	0028 7664 2674	LUCIELIA MILIANO DE SOUZA CUNHA
		0240 7924 1139	ORILENE LOPES DA SILVA
		0013 3830 2674	CLÁUDIA REJANE DE SOUSA
		0013 7288 2623	MARIA DALVANIR RODRIGUES
		0033 5425 2631	FERNANDO AUGUSTO SILVA DE SOUZA
	135	0003 1278 2690	LUIZ CARLOS SA
		0000 7784 2640	SEBASTIAO LIMA FERREIRA
		0003 8381 2631	ADAILSON JORGE SILVA DE ARAUJO
		0034 7455 2607	JAKELINE RAMOS ANDRADE
		0162 7113 2208	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FALCAO

Local de votação		Endereço	Bairro
1082	PRESIDENTE CASTELO BRANCO E. P. S. G.	PRACA DO CENTRO CIVICO, S/N, 3532-1223	S.FRANCISCO
	8	0020 4487 2607	ANTONIA LUZIVAN MOREIRA POLICARPO
		0020 8732 2640	MARIA GRACIETE SANTANA OLIVIO
		0024 6380 2666	ZILDENIRA DE OLIVEIRA CHAVES
		0033 6319 2682	JOAB ALMEIDA RIBEIRO
		0020 6095 2674	REGIANE SEVERO DOS SANTOS
	63	0029 3520 2615	AUDEANE DOS SANTOS LOPES
		0257 0531 1384	MARLUCE COSTA DE OLIVEIRA
		0017 0709 2640	ROSANGELA ALEXANDRE VIRGINIO
		0156 7609 2291	GLEISON SABOIA TELES
		0029 2546 2607	HENDRE GREGORIO DA SILVA
	85	0020 4569 2690	ARIADNA LOIOLA DE SOUSA
		0012 8023 2666	HORTENCIA DOS SANTOS HORTENCIO
		0020 8840 2615	SIDNEY PEREIRA DE AZEVEDO
		0023 0367 2615	GLACINETE CABRAL DO NASCIMENTO
		0022 1028 2623	ARISON SIQUEIRA SOARES
	115	0020 6026 2640	ALBERTO SARAIVA DE SOUZA
		0032 4925 2658	ELOISA HELENE BARRETO DE SOUZA
		0033 4030 2690	FRANCINETE LIRA DE LIMA
		0127 7292 2259	FRANKLIN SILVA PICANCO
		0031 7690 2682	SUZANA PEREIRA VIANA
	137	0349 7862 1139	RONDINELE SANTOS DE SANTANA
		0014 4813 2674	ROGERIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
		0000 2361 2623	AFONSO CELSO DA SILVA BARROS
		0181 7195 2283	WALMEYRE TAVARES BRITO
		0289 2201 1180	REGIANE LUSO DOS SANTOS
Local de votação		Endereço	Bairro
1104	COLEGIO RORAIMA	VILA PETROLINA DO NORTE S/N INTERIOR	
	9	0024 5307 2607	JOSE BIBIANO DE OLIVEIRA LACERDA
		0014 3131 2658	MARIA JOSE LOPES ALVARENGA
		0016 8051 2607	MARIA VALDEMIRA BARROS DA SILVA
		0382 3530 1376	KEILA LOPES DE ALVARENGA
		0017 1061 2631	ADINEIR TRINDADE DE ALVARENGA
	116	0189 6574 2216	LIVIA GOMES RODRIGUES
		0024 5292 2682	MARIVONE DA SILVA BENFICA
		0168 2041 2208	MATEUS VELOSO PACHECO
		0017 1078 2682	ORIMAR PEREIRA SOUZA
		0108 3846 2259	ELISANDRA DO NASCIMENTO LABORDA
Local de votação		Endereço	Bairro
1112	PADRE CALLERI E. P. G.	VILA NOVO PARAISO S/N INTERIOR	
	10	0014 0952 2623	MARIA MILMA ARAUJO DE SOUZA
		0001 4087 2623	MARNUBIA NASCIMENTO DINIZ
		0020 2960 2607	CLAUDIO GUTEMBERG ARAUJO
		0020 7015 2640	ELIEZER NUNES SILVA
		0000 7838 2674	NEIDE CONCEICAO DALAZOANA
	94	0034 3382 2607	MARLI ROCHA DE SOUZA
		0033 7791 2615	CLEBENICE SILVA DOS SANTOS
		0024 4534 2640	ZENEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
		0025 9165 2607	MARIA CARVALHO NEGREIROS
		0013 8185 2674	NAIR NASCIMENTO DINIZ
Local de votação		Endereço	Bairro
1120	BELIZIO MELO SOBRINHO E.P.G.	VILA TERRA PRETA S/N INTERIOR	
	11	0159 5903 2216	WALDELI POLICARPO DOS SANTOS
		0018 9099 2690	PAULO FERREIRA DE VASCONCELOS
		0014 3589 2623	SUZETE ROSA DOS ANJOS
		0322 9378 1309	WELLINGTON TEODORO MOTA
		0014 3588 2640	ILARINA ROSA DOS ANJOS

Local de votação		Endereço	Bairro
1147 FIRMINO MARIANO E.		VILA VISTA ALEGRE S/N INTERIOR	
88	0017 0620 2690	TEREZINHA DE SOUZA ANDRADE	Presidente
	0032 0584 2232	TEREZINHA DE JESUS VENTURA DA SILVEIRA	1.º Mesário
	0030 5883 2623	DENISE OLIVEIRA SOUSA	2.º Mesário
	0024 5341 2607	MARINHO SOARES DA SILVA	1.º Secretário
	0014 3555 2682	MARIA CONCUELO DE OLIVEIRA	2.º Secretário
	131	ARISON SOARES DE MELO	Presidente
	0020 3780 2674	MARIA FIDELES OLIVIO SOUZA	1.º Mesário
	0020 4573 2674	MARIA ZELIA CAMARA REGO AGUIAR	2.º Mesário
	0032 1425 2674	MILENA DA COSTA SILVA	1.º Secretário
	0003 8849 2615	FRANCISCA SOARES DA SILVA	2.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro
1163 VILA SACAI - ADMINISTRACAO		VILA SACAI S/N INTERIOR	
90	0115 1309 2283	GELSIMAR PEREIRA BONFIM	Presidente
	0308 3930 1104	RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.º Mesário
	0018 8876 2658	VANDERCEIA FERREIRA DE LIMA	2.º Mesário
	0108 3832 2259	EDIJILSON DA ROCHA MONTEIRO	1.º Secretário
	0047 2434 2283	MARIA VANDERLEIA NASCIMENTO COSTA	2.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro
1171 ADONIAS BORGES DO CARMO E.		VILA CACHOEIRINHA S/N INTERIOR	
91	0020 8830 2640	JARDEL BATISTA MORAES	Presidente
	0124 6064 2283	JOSE FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS	1.º Mesário
	0305 3964 2216	FRANCISCO JUNIOR SANTOS BARBOSA	2.º Mesário
	0124 5817 2216	GENIVAL DIAS CASTRO	1.º Secretário
	0018 8952 2640	MARIA DO SOCORRO MORAES DA SILVA	2.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro
1180 CELESTINO DA LUZ E.		VILA CAICUMBI S/N INTERIOR	
92	0024 8769 2615	MARENE DAS MERCES DE ALMEIDA	Presidente
	0124 5282 2232	ONEIDE JORGE FERREIRA DA SILVA	1.º Mesário
	0034 6625 2666	FRANCINELZA FRESTES SANTANA	2.º Mesário
	0189 5922 2291	GLAUCINEY DAS MERCES DE ALMEIDA	1.º Secretário
	0018 8975 2631	ELZENIR MENDES SANTOS	2.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro
1228 JOSÉ VIEIRA DE SALES GUERRA E.		SEDE	LIVRAMENTO
7	0005 2087 2607	MARISBELA GUIMARAES DA COSTA	Presidente
	0128 0080 2259	ROSANGELA PEIXOTO MOREIRA	1.º Mesário
	0013 7097 2690	JOSILDA GOES CORDEIRO	2.º Mesário
	0013 7105 2631	ORLANILDO DE JESUS CRUZ	1.º Secretário
	0013 7569 2658	JUSTINO BRAZAO DE LIMA	2.º Secretário
	108	ERIVAN CARNEIRO ALBUQUERQUE	Presidente
	0029 3497 2631	ORNILDA SANTIAGO DA SILVA	1.º Mesário
	0031 3409 2615	JACO CASTRO MENDONCA	2.º Mesário
	0025 6967 2615	NILSON DOS SANTOS BENFICA	1.º Secretário
	0024 5666 2640	GRACILENE GOMES PEREIRA	2.º Secretário
123	0020 3082 2690	LUCIANA DE SOUZA VITORIO	Presidente
	0200 3856 2291	WALDEMERES POLICARPO DOS SANTOS	1.º Mesário
	0029 2351 2631	JOAO DALTO SOUZA NASCIMENTO	2.º Mesário
	0205 7867 2291	ROGERIO DE SOUZA FREITAS	1.º Secretário
	0019 1733 2615	VAGNA CARVALHO RIBEIRO	2.º Secretário
127	0018 5469 2305	FRANCISCA CONRADO DOS SANTOS	Presidente
	0013 3784 2607	TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA	1.º Mesário
	0033 6503 2640	JULIANE SARMENTO BARROS	2.º Mesário
	0181 7505 2283	GESSIONAL DE SOUSA FREITAS	1.º Secretário
	0020 3220 2615	JOAO PAULO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro
1236 IDNEIA FERREIRA BARBOSA E.		RUA UAICA, S/N	SAO JOSÉ
	69	MIRAMON PATROCINIO DA COSTA JUNIOR	Presidente

	125	0014 4826 2690	ALESSANDRA GOMES DA COSTA	1.º Mesário
		0022 4525 2666	DANIEL MUNIZ BARROS	2.º Mesário
		0024 0127 2640	MARIA HELENA LUZ E SILVA	1.º Secretário
		0157 3000 2208	SILVANA PEIXOTO DE OLIVEIRA	2.º Secretário
		0400 6096 0795	ANITA LIMA BEZERRA DE MENEZ	Presidente
Local de votação		0439 1374 0710	MARTA MARIA LIMA MENEZ FERNANDES	1.º Mesário
1260	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1772 1640 1198	JOSENILDO NOGUEIRA MORAIS	2.º Mesário
		0029 3567 2682	MÁRCIO SABINO DA COSTA	1.º Secretário
		0055 1338 2232	MARIA DE JESUS CARDOSO ANSELMO	2.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1279	VALÉRIO MAGALHÃES E.	PRACA DO CENTRO CIVICO, S/N, 3532-1555	SANTA LUZIA	
		5	0014 5047 2666	GLAUCINETE CARVALHO SOUZA
			0018 7403 2690	ANTONIO RICARDO DOS SANTOS MADEIRA
			0108 4099 2208	FRANCILAURA DE LIMA ROCHA
			0013 5311 2607	PAULA HELENA MAGNO DE SOUZA
			0016 0532 2615	LUIZ CARLOS FLAUSINO
Local de votação		Endereço	Bairro	
1287	SEAAB	VILA SAO JOSE, S/N INTERIOR		
		87	0231 9886 1198	IRENILDE DA CONCEICAO MOREIRA
			0035 5874 2666	ALONSO BONFIM DOS SANTOS
			0004 9709 2666	MARIA ALICE MESSIAS DE OLIVEIRA
			0026 1968 2674	FRANK DE JESUS PINTO AREDE
			0023 0447 2631	JOAO BATISTA DE SAMPAIO SILVA
Local de votação		Endereço	Bairro	
1295	SEBASTIAO BENICIO DA SILVA E.	BR-432/RR-170, KM 75, 400-7204	ITAM	
		117	2591 5536 0159	MARIA CRISTINA FRANCISCA FELIPE
			0025 3256 2658	SILVIA CARVALHO DA SILVA
			0036 0317 2623	RAIMUNDO PERES FREITAS
			0172 1971 2208	GERLANE CAMPOS
			0029 2812 2640	LEOMAR PEREIRA CAMPOS
Local de votação		Endereço	Bairro	
1317	MANOEL PEREIRA DA COSTA E.	RUA ESTELITO LOPES, S/N, 3532-1203	Livramento	
		4	0014 0924 2674	PAULO DE ARUJO MARTINS
			0019 9823 2640	VALDINAR MACEDO SILVA
			0024 5185 2690	ALEXANDRO DA COSTA GOES
			0013 3786 2666	EDIMILSON PEREIRA DA COSTA
			0017 0685 2631	SEBASTIAO DA CRUZ GOMES
		61	0202 2379 2208	ARLEN DE OLIVEIRA GIMA
			0020 4831 2607	NELIO BESSA DA PENHA
			0020 9190 2690	ANA CRISTINA ALVES MONTEIRO
			0020 4312 2623	SERGIO CANAVARRO MARINHO
			0020 3209 2607	LUCINEIA BARRETO DA COSTA
Local de votação		Endereço	Bairro	
1325	CRECHE CRIANÇA FELIZ	RUA T-10, S/N, 3532-1032	S.Francisco	
		6	0029 3450 2674	KEILA PAULA FERREIRA DE SOUZA LIMA
			0013 3912 2658	ADANILSON JOSE SILVA DE ARAUJO
			0013 6014 2607	LUCIMAR BARRETO DA COSTA
			0013 7558 2607	ACIR RAMOS DOS SANTOS
			0029 2725 2607	ALEXSON DA SILVA BARROS
		62	0017 0637 2631	ANTONIO SOBRINHO EVANGELISTA DE FREITAS
			0001 3165 2623	MANOEL JUAREZ LIMA SOARES

	0020 6013 2623	EVANDIRA CARNEIRO ALBUQUERQUE	2.º Mesário
	0534 4688 0779	ALAND EMANUELLA DOS SANTOS CHAVES	1.º Secretário
	0015 5121 1139	ALDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA	2.º Secretário
97	0013 2614 2674	ROSA MARIA PERES MAISTER	Presidente
	0014 4746 2674	PAULO FERREIRA DA SILVA GUIVAREZ	1.º Mesário
	0025 9055 2674	JOSEANE MORAES DE SOUSA	2.º Mesário
	0185 5689 2224	JONIEL IONACK RAMOS DE SOUSA	1.º Secretário
	0020 9906 2631	JOANGELA MARA FERREIRA DA SILVA	2.º Secretário

Município

3093 MUCAJAÍ

Local de votação	Endereço	Bairro
1155 VEREADOR FRANCISCO PEREIRA LIMA E.P.G.	RUA PARÁ, S/N	ESTADOS

	12	0011 5071 2658	JUCENI SENA FERREIRA	Presidente
		0257 0991 1376	MARIA ANDREA DO NASCIMENTO	1.º Mesário
		0013 0389 2690	VANDA GOMES DE ALMEIDA	2.º Mesário
		0001 3851 2674	MARISTENIA CUNHA GONCALVES	1.º Secretário
		0017 6328 2682	MARIA FERREIRA SILVA	2.º Secretário
	13	0020 8981 2658	IRMA FERREIRA FACHINELLO	Presidente
		0020 3716 2658	WALDEFRAN CONCEICAO DE SOUZA	1.º Mesário
		0020 2942 2615	KENISON AMERICO DE MELO	2.º Mesário
		0024 0702 2674	ISANE DE FATIMA SOARES PEDROSA	1.º Secretário
		0034 5631 2658	ARIADNE VIEIRA MARQUES	2.º Secretário

Local de votação	Endereço	Bairro
1163 PREFEITURA DE MUCAJAÍ	RUA RAIMUNDO GERMINIANO DE ALMEIDA, S/N	CENTRO

	14	0031 4539 2658	CHARLES RUFINO DE SOUZA	Presidente
		0029 0498 2658	JUSSARA LIMA DA SILVA	1.º Mesário
		0017 6410 2615	JOSE ORDILO SOARES DA SILVA	2.º Mesário
		0017 6474 2682	RUBENILSON RAMOS MOURA	1.º Secretário
		0003 7988 2631	MARIA JOSE PAZ GOMES	2.º Secretário
	15	0033 8992 2682	CRISTINA ALVES PIMENTA	Presidente
		0158 0001 2267	LONE ROGER BENAION FLORENCIO	1.º Mesário
		0035 0333 2607	LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES	2.º Mesário
		0035 0343 2674	RANIELLI SOUZA DO NASCIMENTO	1.º Secretário
		0004 4925 2631	MARINELDE PEREIRA ALVES	2.º Secretário
	77	0020 3641 2607	GILSON SANTOS LIMA	Presidente
		0013 5720 2640	MARILENE PIRES SILVA	1.º Mesário
		0001 3859 2623	MARIA DE FATIMA GURGEL GARCIA	2.º Mesário
		0002 0277 2607	ZULEIDE DE SOUZA GUIMARAES	1.º Secretário
		0031 9820 2607	RENATA DE SA PERES	2.º Secretário

Local de votação	Endereço	Bairro
1180 Creche Dr. Silvio Botelho	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N	CENTRO

	16	0001 3715 2640	ANTONIA DE MELO ALVES	Presidente
		0011 4928 2682	ANA VALERIA DE ALMEIDA PEREIRA	1.º Mesário
		0010 4309 2690	VANES MONTEIRO DA SILVA	2.º Mesário
		0017 3381 2682	VANUSA RODRIGUES OLIVEIRA	1.º Secretário
		0024 5943 2640	ROSILEIDE DIAS DE OLIVEIRA	2.º Secretário
	78	0025 9211 2682	JOSANA FERREIRA LIMA	Presidente
		0024 5993 2607	JACKSON ALVES VERAS	1.º Mesário
		0017 3460 2615	PEDRO DOS SANTOS LIMA	2.º Mesário
		0020 9117 2682	MARIA MAGDA PEREIRA SILVA	1.º Secretário
		0027 1480 2690	PAULA DAYANA SILVA MOURA	2.º Secretário

Local de votação	Endereço	Bairro
1198 JESUS DE NAZARÉ E.P.G.	AVENIDA FIRMINO AZEVEDO, S/N	Jerusalém

	17	0010 4876 2674	REJANIA COSTA OLIVEIRA	Presidente
		0019 8922 2674	REGIVANIA ALVES ARAUJO	1.º Mesário
		0029 2358 2607	MARCOS ADRIANO MIRANDA DE ARAÚJO	2.º Mesário
		0000 8757 2623	MARIA DO SOCORRO CARDOSO LIMA	1.º Secretário
		0000 8815 2631	UIZ VERAS BARROS	2.º Secretário

64	0102 7352 2224	ELTON BARBOSA DE AZEVEDO	Presidente
	0017 1149 2607	ARTEMISE BARBOSA DE SOUSA	1.º Mesário
	0020 4592 2631	FERNANDA DANTAS DA SILVA	2.º Mesário
	0032 2853 2631	ROCICLEUDE MONTEIRO DA SILVA	1.º Secretário
	0019 6381 2631	LUISA ALVES SOARES	2.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro
1201	COELHO NETO E.P.S.G.	AV N SENHORA DE FÁTIMA S/N SEDE	CENTRO
18	0003 8063 2666	SEVERINA GURGEL GARCIA	Presidente
	0000 8897 2682	LEONEIDE SOUZA SILVA	1.º Mesário
	0014 2148 2640	NEDES HELENA DE SOUSA SILVA	2.º Mesário
	0011 5086 2631	MIGUEL PEREIRA DA COSTA	1.º Secretário
	0029 0420 2690	PAULA RAFIZA SILVA MOURA	2.º Secretário
21	0005 1812 2631	BRUNO ELOIR HIRT	Presidente
	0012 0411 2640	ANTONIA IRENI ALMEIDA OLIVEIRA	1.º Mesário
	0020 8878 2690	ELIZANGELA PIRES ALMEIDA	2.º Mesário
	0023 0673 2658	JEAN CLEBER FREITAS LIMA	1.º Secretário
	0029 0303 2623	DANIELLE CARDOSO DE LIMA	2.º Secretário
106	0034 2303 2640	FRANQUILENE VIANA LIMA	Presidente
	0020 9825 2631	VILMA RUFINO DE SOUZA	1.º Mesário
	0035 0462 2607	SANDRO DE SOUZA	2.º Mesário
	0154 8709 1619	JANIO ANTONIO DE OLIVEIRA	1.º Secretário
	0026 7494 2674	FRANCISCO SOUZA EVANGELISTA	2.º Secretário
113	0017 5046 2615	CESAR CALLS DE SOUZA	Presidente
	0035 0239 2623	GENI LUCIA PETRA DOS SANTOS	1.º Mesário
	0024 5579 2607	ELIZONAIDE ALVES BARBOSA	2.º Mesário
	0020 4596 2666	ALCIJANES SANTOS DE SOUZA	1.º Secretário
	0014 2179 2640	JULIA DA SILVA MELO	2.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro
1210	PADRE JOSÉ MONTICONNI E.P.S.G.	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N	CENTRO
19	0022 4689 2690	LUIS GONZAGA LEITE DE OLIVEIRA	Presidente
	0013 6031 2607	MARIA MARINEUMA DE OLIVEIRA	1.º Mesário
	0037 9468 2674	JADHER LACERDA LIMA	2.º Mesário
	0035 0252 2607	KEIT MARRONEY LIMA BRITO	1.º Secretário
	0016 9985 2674	VICENCA FERREIRA DA SILVA	2.º Secretário
23	0025 6958 2623	ROSILDA DE JESUS SILVA	Presidente
	0024 5796 2623	WILHAMES RIBEIRO SOARES	1.º Mesário
	0160 1565 1678	ADRIANA DANTAS DE AZEVEDO LIMA	2.º Mesário
	0029 3560 2607	ACLECIA SUELY PAZ LISBOA	1.º Secretário
	0013 7590 2631	SOLANGE MARIA MENDES ROSS	2.º Secretário
55	0019 5955 2674	SANDRA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	Presidente
	0013 5610 2607	LINDOMAR MENDES VERAS	1.º Mesário
	0020 8889 2640	LUCIA GARDENIA FERREIRA RODRIGUES	2.º Mesário
	0024 5809 2682	EVALDO THOMES	1.º Secretário
	0035 9986 2682	NARACÉLIA SOUZA DE ALMEIDA	2.º Secretário
71	0014 2441 2666	ROSILENE MORAES PEREIRA	Presidente
	0017 1763 2640	ALESSANDRA DE ALMEIDA PEREIRA	1.º Mesário
	0022 6219 2631	ALDINEIA DA SILVA SOUZA	2.º Mesário
	0035 0184 2615	ELENICIA SILVA NUNES	1.º Secretário
	0017 6306 2674	FRANCYMAR ROCHA RIBEIRO	2.º Secretário
122	0326 7234 1198	EVA DOS SANTOS DE SOUSA	Presidente
	0014 2131 2607	IRISVAN DE JESUS OLIVEIRA	1.º Mesário
	0024 5690 2674	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	2.º Mesário
	0032 5799 2615	FERNANDA SCHINADER LOPES	1.º Secretário
	0013 5534 2615	WESLEY PEDROSA DOS SANTOS	2.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro
1643	Jovaci Marcal da Silva E.	RUA 16, S/N	Vila Apiaú
56	0017 0472 2690	JOSE ROBERTO DA SILVA NETO	Presidente
	0034 0357 2623	GILMAR FELIPPIN	1.º Mesário
	0036 0859 2607	SUZANA DA SILVA MENEZES	2.º Mesário
	0392 6644 1333	MARCO ANTONIO OLIVEIRA GONCALVES	1.º Secretário

		0025 7318 2607	SERGIO DE LIMA SILVA	2.º Secretário
82	0022 0265 2640	SOLANGE MARIA DE ARAUJO MENDES	Presidente	
	0017 3093 2623	FRANCISCO ANTONIO CARNEIRO MOTA	1.º Mesário	
	0029 0381 2640	JEANE DOS REIS COSTA	2.º Mesário	
	0020 7152 2658	MARINELZA VIEIRA COSTA	1.º Secretário	
	0020 3928 2615	SOLANGE MARIA DE SOUSA CRUZ	2.º Secretário	
95	0013 2301 2666	GERCINIRA QUEIROZ SALDANHA	Presidente	
	0013 6040 2607	JOAQUIM ROBERTO S. CARPANINI	1.º Mesário	
	0035 6610 2623	ANDREA FERREIRA RAMALHO	2.º Mesário	
	0012 8050 2631	MARIA LUCILENE LEITE	1.º Secretário	
	0034 1903 2674	JOCELMA MENDES DA COSTA	2.º Secretário	
99	0023 3608 2615	ANTONIA ANGELA DE A. MENDES	Presidente	
	0024 4644 2682	JOSE VIEIRA DE SOUSA	1.º Mesário	
	0027 5428 2623	CLEONICE DA ROCHA DO NASCIMENTO	2.º Mesário	
	0011 6705 2674	JOSE VILSON ONOFRE RAMALHO	1.º Secretário	
	0024 4697 2690	RONDINELES SOUZA LIMA	2.º Secretário	
121	0033 6557 2631	ADELSON VIANA DE SOUZA	Presidente	
	0015 8154 2666	SUELI BEZERRA DA SILVA	1.º Mesário	
	0145 1969 1104	SILVANA FERNANDES C. DE SOUZA	2.º Mesário	
	0033 8056 2640	GESSLEIA SILVA	1.º Secretário	
	0020 4485 2640	FRANCINEIDE DAS DORES ROSA	2.º Secretário	
138	0025 7324 2658	FRANCILENE DA CRUZ PESSOA	Presidente	
	0035 6606 2640	CLEUDECI ALVES BRITO	1.º Mesário	
	0017 1375 2623	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	2.º Mesário	
	0025 7325 2631	ANTONIA DA CUNHA SOARES	1.º Secretário	
	0019 4321 2690	CIRLEIDE DA SILVA MACHADO	2.º Secretário	
Local de votação		Endereço	Bairro	
1651	FRANCISCO JULIAO DA SILVA E.P.G.	VICINAL TRONCO, S/N	Tamandaré	
83	0035 0319 2640	MACIEL SANTOS SOBRAL	Presidente	
	0032 5837 2682	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	1.º Mesário	
	0026 1491 2607	DALVACI PALMEIRA DA SILVA	2.º Mesário	
	0023 0529 2615	MARILENE MEDEIROS DANTAS	1.º Secretário	
	0038 2403 2690	ANTÓNIO NETO EMIDIO DA SILVA	2.º Secretário	
Local de votação		Endereço	Bairro	
1660	NOVA ESPERANCA E.E.	VICINAL TRONCO, S/N	SUMAUMA	
129	0036 0845 2607	JARLISON CANTE TEIXEIRA	Presidente	
	0016 1568 2682	ANTONIA SOUZA QUEIROZ	1.º Mesário	
	0024 5521 2682	LEANDRO ALMEIDA DE SOUZA	2.º Mesário	
	0519 8144 1309	ELIELTON SILVA MENDES	1.º Secretário	
	0036 0844 2615	ANDREILSON SILVA FONTES	2.º Secretário	
142	0016 1563 2674	RAIMUNDA SOUSA SILVA	Presidente	
	0035 9837 2631	HUDSON VIEIRA OLIVEIRA	1.º Mesário	
	0340 2809 2798	MARIA DO DESTERRO ARAUJO SILVA	2.º Mesário	
	0036 0852 2623	AURILENE SILVA DE ARAUJO	1.º Secretário	
	0011 8300 2615	IRENE ARAUJO RODRIGUES	2.º Secretário	
Local de votação		Endereço	Bairro	
1678	IRMA LEONILDES E.M.	AVENIDA SEBASTIAO OLIVEIRA, S/N, 3542-1625	CENTRO	
70	0010 2873 2615	MATILDE RUFINO DE SOUZA	Presidente	
	0017 1611 2658	FRANCISCO DA CONCEICAO VIEIRA	1.º Mesário	
	0017 6290 2674	MARTA ARRAES DE ANDRADE MENDONCA	2.º Mesário	
	0020 8857 2666	CLEBER FARIAZ DE MORAES	1.º Secretário	
	0017 6149 2682	ANTONIO MUNIZ SILVA	2.º Secretário	
98	0025 8797 2615	FRANCISCO VIEIRA DE ALENCAR	Presidente	
	0000 2201 2623	EDINILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	1.º Mesário	
	0014 2563 2631	ERNANDES DANTAS E SILVA	2.º Mesário	
	0012 2134 2658	ZILDA AGUILAR PERES	1.º Secretário	
	0033 9757 2623	ELIONARA BARROS SOARES	2.º Secretário	
Local de votação		Endereço	Bairro	
1686	C.E.J.A. CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	AVENIDA MARANHÃO, S/N, 3542-1383	CENTRO	

	79	0024 6113 2674	ANTONIO EULANDISO DE OLIVEIRA MOURA	Presidente
		0172 1782 1228	MARIA GILDA ANTAS DOS SANTOS	1.º Mesário
		0017 3450 2640	ZOILA CRISTINA DE LIMA CORREA	2.º Mesário
		0016 9993 2682	LINDECIVETE LIMA SANTOS	1.º Secretário
		0124 5409 1155	NOELIA LUCIA BATISTA	2.º Secretário
	80	0017 6616 2631	MARIA MARINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	Presidente
		0020 7166 2658	MARILENE SILVA MORAES	1.º Mesário
		0023 0547 2607	ROSANGELA ANDRADE LAUS	2.º Mesário
		0025 0772 2623	FRANCISCO PEDROSA VIEIRA	1.º Secretário
		0029 0426 2682	PAOLA SUZY DA ROCHA OLIVEIRA	2.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1724	ESCOLA N S DA PENHA	RUA IZABEL SANTIAGO, S/N	PENHA	
	149	0003 8159 2640	RAIMUNDA UCHÓA	Presidente
		0014 2232 2640	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	1.º Mesário
		0013 5642 2690	VERONILDE BATISTA SOUZA	2.º Mesário
		0020 4000 2607	RAIMUNDA SUELÍ DIAS LIMA	1.º Secretário
		0028 5771 2658	ELILSON DIAS LIMA	2.º Secretário
Município				
3026	IRACEMA			
Local de votação		Endereço	Bairro	
1023	DOM PEDRO II E.P.	VILA IRACEMA, S/N	CENTRO	
	93	0014 1825 2640	ANTONIO ROCHA DA SILVA	Presidente
		0023 0289 2666	ELMICIA TEIXEIRA PEREIRA	1.º Mesário
		0020 4123 2658	ELENY SOUSA MARQUES	2.º Mesário
		0020 4129 2640	IRENI MACHADO DA SILVA	1.º Secretário
		0023 0344 2623	DOMINGAS CLEONICE COSTA LEITE	2.º Secretário
	96	0024 6394 2666	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS MARTINS	Presidente
		0022 8909 2615	ELIZANGELA BARROS DE ANDRADE	1.º Mesário
		0024 5596 2607	ISABEL DOS SANTOS FERREIRA	2.º Mesário
		0020 8767 2674	DALVANETE VELOSO DA SILVA	1.º Secretário
		0024 6399 2674	ANTONIO JOSE COSTA MENEZES	2.º Secretário
	105	0293 4462 2704	GENACILVIA GOMES DA SILVA	Presidente
		0024 5628 2615	ROSILENE MESQUITA DA ROCHA	1.º Mesário
		0013 4064 2666	JOSE VALDEMIR DA SILVA ROCHA	2.º Mesário
		0029 2753 2658	ELIONALDO CAVALCANTE DOS SANTOS	1.º Secretário
		0020 3447 2666	HELEUZINA DOS SANTOS LIMA	2.º Secretário
	118	0022 9233 2658	ALAN LUCIANO N. RODRIGUES	Presidente
		0575 7062 0507	ANTONIO MARCOS DA SILVA PAIVA	1.º Mesário
		0481 2022 1376	LEUDIMAR SOUSA SANTOS	2.º Mesário
		0261 7863 1104	MARIA EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	1.º Secretário
		0029 3041 2623	RAIMUNDO SARAIVA ARAUJO	2.º Secretário
	120	0020 8871 2615	ADRIANA COELHO DA SILVA	Presidente
		0033 8149 2682	VANESSA ALBINO ALVES	1.º Mesário
		0024 6354 2674	LUIS MARIO SOUSA BRAZ	2.º Mesário
		0257 4700 1325	MARISVALDO SANTOS DA SILVA	1.º Secretário
		0020 4066 2623	TELMARIO LIMA DE SOUZA	2.º Secretário
	144	0021 9827 2640	ADEVALDO FIGUEIREDO CRUZ	Presidente
		0017 5107 2674	MICHELLE MENEZES SOARES	1.º Mesário
		0029 1807 2623	ALDILEIA DA SILVA SOUSA	2.º Mesário
		0019 5999 2690	MARCOS DA SILVA ADRIAO	1.º Secretário
		0021 5936 2682	ORISMAR ALVES OLIVEIRA	2.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1678	JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO E.E.	BR 174, S/N	ROXINHO	
	109	0033 2648 2690	CECILIA RODRIGUES DE BRITO	Presidente
		0021 2128 2607	EUVARISTA ALVES FERNANDES	1.º Mesário
		0059 7425 0191	ROBERTO LOPES DA COSTA	2.º Mesário
		0013 5602 2607	MARIA DOS SANTOS SILVA	1.º Secretário
		0029 0726 2674	DAVID MARTINS SOBRAL	2.º Secretário

Local de votação		Endereço	Bairro
1686	IRACEMA AGUIAR PEREIRA E.E.	AVENIDA BERNARDO SAIAO, S/N	CENTRO
20	0025 9073 2658	MARIA DAS DORES GOMES DE AGUIAR	Presidente
	0024 6250 2682	JOSE EVALDO DOS SANTOS MARTINS	1.º Mesário
	0018 4550 2607	EDILSON DA SILVA SOUZA	2.º Mesário
	0020 7237 2682	MARIA ALICE MORAIS MACHADO	1.º Secretário
	0000 4831 2631	VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	2.º Secretário
53	0017 1313 2623	EDIVANI NUNES DE ALMEIDA ANDRADE	Presidente
	0013 5791 2631	MANOEL PEREIRA LIMA	1.º Mesário
	0013 5777 2682	MARIA FRANCISCA BRAGA ARAUJO	2.º Mesário
	0024 5617 2666	FRANCISCO GOMES VIEIRA	1.º Secretário
	0022 5675 2640	JUNIO ARAUJO DA SILVA	2.º Secretário
81	0013 8677 2682	ELIEZIO SALES LIMA	Presidente
	0017 1369 2682	ELINALVA GOMES DA SILVA	1.º Mesário
	0020 7279 2631	JURANDIR RODRIGUES DA SILVA	2.º Mesário
	0013 5634 2682	ESSIENE CRUZ DE SOUZA	1.º Secretário
	0020 4074 2631	ELISANGELA GOMES DA SILVA	2.º Secretário
110	0017 1314 2607	ELIANA DA SILVA PEREIRA	Presidente
	0019 6292 2623	ELIAN MONTEIRO RIBEIRO	1.º Mesário
	0029 2749 2674	SILENE ALMEIDA SILVA	2.º Mesário
	0020 7183 2658	LEURISLENE DA SILVA GALVAO	1.º Secretário
	0030 1778 2682	ADRIANO ROCHA DA SILVA	2.º Secretário
119	0018 0819 2623	VERA LUCIA SILVA DE AQUINO	Presidente
	0025 8839 2607	ELLEN CARMEM DOS SANTOS MACEDO	1.º Mesário
	0550 9147 0540	JOSE ROBERTO DA SILVA PAIVA	2.º Mesário
	0037 5664 2259	CESAR ARAUJO FREITAS FILHO	1.º Secretário
	0032 9341 2666	WILMA DAMASCENO DA SILVA	2.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro
1694	MANOEL AGOSTINHO DE ALMEIDA E.	VILA RIBEIRO CAMPOS, S/N	
101	0012 9437 2674	RAIMUNDO ROSA FERRAZ	Presidente
	0024 6040 2682	ALCHIRLENE DA SILVA TORRES	1.º Mesário
	0036 0089 1902	ILZA APARECIDA ALVES	2.º Mesário
	0044 8538 2267	DIUNE GONCALVES DA SILVA	1.º Secretário
	0001 4386 2631	MARIA DA GRACA CORREA	2.º Secretário
130	0004 4776 2658	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	Presidente
	0016 1123 2623	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MOURA	1.º Mesário
	0407 9378 1180	ANDRE SILVA SOARES	2.º Mesário
	0100 4207 0159	CELSO GONCALVES	1.º Secretário
	0001 4646 2631	EDIMILSON BARBOSA DE LIMA	2.º Secretário



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

COMISSÃO ELEITORAL

Instrução n.º 01/2006

1. Em atenção ao que prevê o Art. 23, *caput*, do Regimento Interno da Seccional da OAB de Roraima e consoante a eleição efetivada entre os membros desta Comissão Eleitoral, fica assim distribuídos os cargos:

Vice-Presidente: Adv. Silvino Lopes da Silva.

Secretário: Adv. Humberto Lanot Holsbach.

Membro: Adva. Maria do Socorro de Souza Monteiro.

Membro: Adv. Almir Rocha de Castro Júnior.

2. Compete a Comissão Eleitoral, entre outras atribuições, zelar pela organização, administração, execução e proclamação dos resultados das eleições.

Boa Vista/RR, 27 de setembro de 2006.

Adv. Nelson Mendes Barbosa
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTRARIA N° 899, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 853/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3451 de 20SET06, que concedeu 15 (quinze) dias de férias ao servidor MARCELO SÉIXAS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 900, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Dra. **REJANE GOMES DE AZEVEDO**, Procuradora de Justiça, para participar do “**VIII Congresso Nacional Do Ministério Público De Contas**” a realizar-se no período de 3 A 7OUT06, na cidade de Belém/PA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 901, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MÁRCIA DA ROCHA PORTELA**, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos, no período de 2 a 31OUT06, durante as férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 32, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **VANESSA FERNANDES DE SOUSA ARAÚJO**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Código MP/CCA-6, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, com efeitos a partir de 1°OUT06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
VI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
EDITAL N° 006 – MPE/RR - PROMOTOR, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do item III.7 do Edital nº 002/2006, torna público as inscrições não-homologadas dos candidatos para o VI Concurso Público para Provimento de Vagas no Cargo de Promotor de Justiça Substituto.

Inscrições:	Motivação:
100489	PAGAMENTO NÃO CONFIRMADO
100558	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
100670	DOCUMENTAÇÃO INTEMPESTIVA
100744	DOCUMENTAÇÃO INTEMPESTIVA
100791	DOCUMENTAÇÃO INTEMPESTIVA
100815	DOCUMENTAÇÃO INTEMPESTIVA
100827	DOCUMENTAÇÃO INTEMPESTIVA
100865	DOCUMENTAÇÃO INTEMPESTIVA

Os candidatos inscritos para concorrer à vaga destinada aos portadores de necessidades especiais deverão aguardar a publicação de Edital após a avaliação complementar da junta Médica Oficial do Estado de Roraima, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2006.

Publique-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão do Concurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

AM 426-A => 001
RR 079-A => 001, 020
RR 042-B => 002, 003
RR 118 => 004
SP 16566 => 005
RR 208-A => 006
RR 184-A => 006
RR 406 => 006
RR 191-B => 006, 021
RR 171-B => 007
RR 287 => 008
PA 10758 => 009
RR 155 => 010
RR 280-A => 010
RR 368 => 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019
RR 291-A => 022

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2006.**AUTOS COM DESPACHO**

001 - 2005.42.00.001168-8
CLASSE : 5121 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE. : EMP. BRAS. DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADOS : AM 426-A - EURICO ENES LEBRE
REQDO. : NITA - NIMBUS TAXI AÉREO LTDA.
ADVOGADOS : RR 079-A - MESSIAS GONÇALVES GARCIA
DESPACHO: DESIGNO PERITO, EM SUBSTITUIÇÃO, O
ENG. CIVIL REGINALDO DE ARAÚJO JÚNIOR,
QUALIFICADO À FL 188. INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA
DESIGNAÇÃO E PROPOSTA DE HONORÁRIOS.

002 - 2006.42.00.000037-7
CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ASSOC. DOS POL. MILIT. DO EX-TER. FED. DE ROR.

ADVOGADO : RR 042-B – JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA
RÉU : UNIÃO
despacho: TENDO EM VISTA QUE AS PARTES DISPENSARAM A PRODUÇÃO DE PROVAS, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

003 - 2006.42.00.000337-2
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ASSOC. DOS POL. MILIT. DO EX-TER. FED. DE ROR.
ADVOGADO : RR 042-B – JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA
RÉU : UNIÃO
despacho: TENDO EM VISTA QUE AS PARTES DISPENSARAM A PRODUÇÃO DE PROVAS, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

004 - 2005.42.00.002570-0
CLASSE : 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : DANNYA ADRYANE PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : RR 118 – JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
REQDO. : SOCIEDADE ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA.
DESPACHO: ARQUIVE-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

005 - 2006.42.00.000229-5
CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE. : ANA PATRICIA ALEIXO PONTES
ADVOGADO : SP 16.566 – JOSÉ CARLOS DE MORAES BEZERRA
IMPDO. : DIR. DO DEP. DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFRR
DESPACHO: NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

AUTOS COM DECISÃO

006 - 2005.42.00.002524-0
CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO
REQDO. : PAULO FRANCISÇO DA SILVA
CCS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RONALDO MOREIRA MATOS TRAJANO
ALFREDO AMERICO GADELHA
CONSTRUTORA TRAJANO LTDA
IVANILDA BRAGA CATANHEDE
ADVOGADO : RR 208-A – HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
RR 184-A – DOMINGOS SÁVIO MOURA REBELO
RR 406 – JOSÉ OTÁVIO BRITO
RR 191-B – JOSY KEILA BERNARDES
DECISÃO: DESIGNO A ADVOGADA JOSY KEILA (OAB/RR 191-A) COMO DEFENSORA DE IVANILDA BRAGA CATANHEDE E O ADVOGADO JOSÉ OTÁVIO BRITO (OAB/RR 406) COMO DEFENSOR DE CCS – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, EXCLUSIVAMENTE PARA OFERECEREM DEFESA PRÉVIA AOS RÉUS NOTIFICADOS POR EDITAL. ... PAGOS OS EMOLUMENTOS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DO ESTADO DO PROCESSO EM ATENÇÃO AO PEDIDO DE PAULO FRANCISÇO DA SILVA. (FL 295)

007 - 2005.42.00.000992-8
CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO. : HIPERION MOREIRA CONRADO
ADVOGADO : RR 171-B – DENISE CAVALCANTI
DECISÃO: Tendo em vista que as partes não especificaram provas, anuncio o julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença.

008 - 2006.42.00.001692-7
CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE. : EVANILSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : RR 287 – RITA CASSIA R. DE SOUZA
IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BOA VISTA/RR
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a liminar.

009 - 2006.42.00.001725-0
CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : MUNICÍPIO DE BONFIM/RR

ADVOGADO : PA 10758 – FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
RÉU : UNIÃO
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a liminar.

AUTOS COM SENTENÇA

010 - 1999.42.00.000052-9
CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : IVANILDE RABELO MARTINS E OUTROS
ADVOGADOS : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : RR 280-A – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
SENTENÇA: Tendo em vista o pagamento na certidão de fl 427, extinguo o presente processo, *ex vi* do Art. 794, I, do CPC.

011 - 2005.42.00.001828-0
CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ANTONIO SILVA MELO
ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais; e julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

012 - 2005.42.00.001050-4
CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ISABEL SÓUSA PINTO
ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais; e julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

013 - 2005.42.00.001827-6
CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : MARIAQ DA CONCEIÇÃO COSTA MESQUITA
ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais; e julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

014 - 2005.42.00.001196-9
CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : MARIA MÍRIAN ALENCAR LOPES
ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais; e julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

015 - 2005.42.00.001712-3
CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : MARIA DÉ JESUS RODRIGUES MACIEL
ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais; e julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

016 - 2005.42.00.001228-9
CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : JOSÉ RIBAMAR REGO PEREIRA
ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais; e julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

017 - 2005.42.00.000955-8

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : GONÇALO DE SOUZA

ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais; e julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

018 - 2005.42.00.001219-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MARIA LÍMA PINHEIRO

ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais; e julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

019 - 2005.42.00.001711-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : EMILIANO JERONIMO DE SOUZA FILHO

ADVOGADOS : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais; e julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

020 - 2000.42.00.001048-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MONTEIRO E LIMA LTDA.

ADVOGADO (S) : RR 079-A – MESSIAS GONÇALVES

GARCIA

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte autora, Dr. MESSIAS GONÇALVES GARCIA - OAB/RR 079-A, devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

AUTOS COM DECISÃO

021 - 2006.42.00.001845-8

CLASSE : 15201 – MED CAUT PENAL/ ASSECURATÓRIA/ SEQÜESTROS/ OUTRAS

REQUERENTE : MAXI ALVES DE SOUSA

ADVOGADA : JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: “(...) relaxo a prisão de MAXI ALVES DE SOUSA, determinando que se coloque o mesmo imediatamente em liberdade, se por outro motivo não tiver que permanecer preso. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA...”

022 - 2006.42.00.001755-9

CLASSE : 15301 – INC REST COISA APREENDIDA

REQUERENTE : RAUFI RODRIGO BASTOS RONCATO

REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

ADVOGADO : JAQUES SONNTAG, OAB/RR 291-A

DECISÃO: “Tendo em vista o desinteresse do requerente e em sintonia com o MPF, indefiro o pedido...”

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretor de Secretaria em Exercício
ALANO PEREIRA NEVES

EDITAIS

1ª VARA FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO N° : 2005.42.00.001843-7

CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQUERIDO : ROGÉRIO HERCULANO BULHÕES DE MATTOQS E OUTROS

CITAÇÃO DE : PAULO SEBASTIÃO BULHÕES DE MATOS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20.01.1957, portador do CPF nº 541.501.247-87, estando atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar ciência dos termos da presente ação, e apresentar defesa preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias.

SEDE DO JUÍZO : Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Canarinho – Boa Vista/RR – CEP 69306-545 – Telefone (95) 3621-4267 e Fax (95) 3623-0868 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br

Boa Vista (RR), 21 de setembro de 2006.

HELEDER GIRÃO BARRETO

Juiz Federal

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 115572-8/05 – AÇÃO DE COBRANÇA

Autor: Boa Vista Energia S/A.

Réu: Zilza Ribeiro Esbell

Estando a parte ré em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO de ZILZA RIBEIRO ESBELL, inscrita no RG sob o nº 51464 SSP/RR e CPF nº 225110162-49, para tomar conhecimento da ação contra si proposta, ficando o mesmo advertido de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, terça-feira, 20 de junho de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

Raimundo Nonato Fernandes Moreira
 Escrivão Judicial

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
 Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1. MANOEL ALVES BARBOSA e LUZIA PIRES FERREIRA
 ELE: nascido em São Miguel do Tapuio-PI, em 18/10/1943, de profissão

agricultor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: S-12, nº 608, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ALVES BARBOSA e MARIA FRANCISCA BARBOSA.

ELA: nascida em Pedreiras-MA, em 12/12/1960, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Arco Iris, nº 1195, Bairro Raíar do Sol, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO FERREIRA e MARIA PIRES.

2. ANDERSON LUIZ DA SILVA MENDONÇA e ANDRÉIA BARBOSA PEREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/10/1974, de profissão funcinário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ana Cecília

Mota da Silva, n.º673, Bairro: Jardim Floresta I, Boa Vista-RR, filho de ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DE MENDONÇA e RAIMUNDA MARIA DA SILVA MENDONÇA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/10/1969, de profissão médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Nossa Senhora da Consolata, n.º1755, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filha de AIRTON MARQUES PEREIRA e MARIA AUGUSTA BARBOSA PEREIRA.

3. SÉRGIO DENILSON DE SOUZA CRUZ e JENIFER SOUSA DO NASCIMENTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/12/1975, de profissão fisioterapeuta, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua da Gravoleira, nº

245/229, Bairro Caçari II, Boa Vista-RR, filho de STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ e DAGUIMA MARIA DE SOUZA CRUZ. ELA: nascida em Manaus-AM, em 11/01/1984, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Barão de Mauá, nº 08, Bairro José Bonifácio, Boa Vista-RR, filha de EDILSON BARROS DO NASCIMENTO e EDNA DE SOUSA NASCIMENTO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **RAIDON BARROS MOREIRA e MARIA GRACILENE SANTOS DE SOUZA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido a 28 de outubro de 1975, de profissão empacotador, residente na rua: Santa Clara, nº 449, Bairro- Centenário, filho de **FRANCISCO BELO MOREIRA e de FRANCISCA BARROS MOREIRA..**

ELA é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascida a 1 de fevereiro de 1976, de profissão vendedora, residente na rua. Santa Clara, nº 449, Bairro- Centenário, filha de **JOÃO DE SOUZA e de FRANCISCO SANTOS DE SOUZA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 22 de Setembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento N° 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Des. Almiro José Mello Padilha

Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça****Ouvidoria-Geral****Telefone****0800 2809551**

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br

**Assine o**

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento**Ramal: 2670****(Palácio da Justiça e Fórum)****Externo: 3621-2670**
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)**e-mail: suporte@tj.rr.gov.br****Acesse a intranet: <http://intranet/>****Horário: 08:00 às 18:00****SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI****Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima****3623-6108**